



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (43) 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: secretaria@clmairinck.com.br



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO
019 / 2020

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
11 / 01 / 2021	h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2020 em cumprimento ao despacho do senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, Marciano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Pará

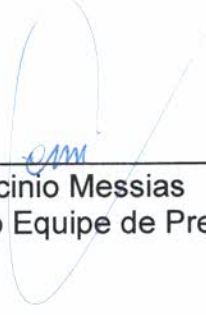


Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2020, eu Marcinio Messias, cargo Secretário da equipe de Pregão, juntei os documentos do Processo Administrativo nº 067/2020, rubriquei suas páginas e as numerei, atendendo a determinação do SR. Prefeito Municipal de fls. 16 e 17.



Marcinio Messias
Secretário Equipe de Pregão

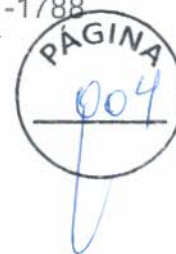


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Paraná

Rua: Maria Souza - 482 Fone/Fax (0xx43) 3561-1788

E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br



Ofício nº 139/2020

Conselheiro Mairinck, 09 de dezembro de 2020.

Sr. Prefeito;

Venho por meio deste, solicitar a realização de abertura de Procedimento Licitatório, visando a aquisição dos itens relacionados abaixo para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck (que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013) no ano de 2021. Conforme relação dos itens e orçamentos em anexo. Serão cotadas 480 cestas básicas (fazendo um cálculo de 40 cestas mensais. Os itens que compõe a cesta básica conforme deliberado pelo CMAS são: 02 açúcar, 01 pacote bolacha, 1 pacote fubá, 1 pacote de sal, 02 pacotes arroz, 02 pacote café, 02 extrato de tomate, 2 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 litros de óleo, 1 litro de água sanitária, 2 tubos de creme dental, 1 pacote de sabão em pedra, e 2 unidades de sabonete. Por se tratar de um Benefício Eventual por provisões suplementares e provisórias, para atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social no exercício de 2021.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960	Pcte
2	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480	Pcte
3	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480	Pcte
4	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480	Pcte
5	ARROZ LONGO TIPO 01 PACOTE DE 05 KG	960	Pcte
6	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pcte
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960	Cx
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE DE 01 KG	960	Pcte
9	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pcte
10	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960	Fr

24 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Paraná

Rua: Maria Souza - 482 Fone/Fax (0xx43) 3561-1788

E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br



11	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO.	480	Li
12	CREME DENTAL - 90 GRS ADULTO	960	Tb
13	SABÃO EM PEDRA - PACOTE 1 KG C/ 05 PEDAÇOS (GLICERINADO) SABÃO BASE DE ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	480	Pete
14	SABONETE 90 GRS	960	Unid

Sendo o que se apresenta.
Respeitosamente


VÍVIA APARECIDA DA SILVA OGG
Dir. do Depto. Mun. de Assistência Social

Sr.
ALEX SANDRO PEREIRA DA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal
Conselheiro Mairinck/Pr

Recebido em: ____/____/2020

Nome: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. Serão distribuídas em média 40 cestas básicas mensais, perfazendo um total de 480 cestas básicas mensais, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013, para o ano de 2021, conforme deliberado pelo CMAS são: 02 pacotes de açúcar, 01 pacote de bolacha 01 pacote de fubá, 01 pacote de sal, 02 pacotes de arroz, 02 pacotes de café, 02 caixas de extrato de tomate de 140 gramas, 02 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 frascos de óleo, 01 litro de água sanitária, 02 tubos de creme dental, 01 pacote de sabão em pedra e 02 unidades de sabonetes.

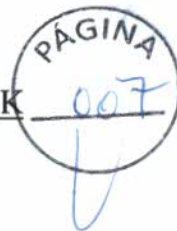
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960	PACOTE
2	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480	PACOTE
3	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480	PACOTE
4	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480	PACOTE
5	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	960	PACOTE
6	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G; ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILLON (OPTAR POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTA DE GOSTO RIO ZONA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.	960	PACOTE
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140	960	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



	GRAMAS		
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	960	PACOTE
9	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	960	PACOTE
10	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960	FRASCO
11	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480	LITROS
12	CREME DENTAL – 90 GRS ADULTO	960	TUBO
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDAÇOS GLICERINADO, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	480	PACOTE
14	SABANETE 90 GRAMAS	960	UNIDADE

Conselheiro Mairinck-Pr 10 de Dezembro de 2020

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Municipal de
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, **Vivia Aparecida da Silva Ogg**, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, responsabilizo e certifico que as quantidades dos itens solicitados, da presente licitação **são indispensáveis para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos Programas Sociais executados pelo Departamento Municipal de Assistência Social/CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**. A concessão deste benefício contribuirá para a promoção social das famílias beneficiadas, com a nutrição e o sustento dos seus membros, oferecendo-lhes os mantimentos básicos necessários para uma alimentação saudável, por isso exaro a APROVAÇÃO e determino o seguimento do feito.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Municipal de
Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Paraná

Rua: Maria Souza 482 - Fone/Fax (0xx43) 561-1788

E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br



Solicito desta conceituada empresa, Orçamento dos gêneros alimentícios relacionados abaixo, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck (que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013) no ano de 2021. **Serão cotadas 480 cestas básicas (fazendo um calculo de 40 cestas mensais. Os itens que compõe a cesta básica conforme deliberado pelo CMAS são: 02 açúcar, 01 pacote bolacha, 1 pacote fubá, 1 pacote de sal, 02 pacotes arroz, 02 pacote café, 02 extrato de tomate, 2 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 litros de óleo, 1 litro de agua sanitária, 2 tubos de creme dental, 1 pacote de sabão em pedra, e 2 unidades de sabonete.** Este orçamento se faz necessário para abertura de processo licitatório, haja vista que, a licitação é obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 caput da Constituição Federal: "Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”, portanto a Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública. Sendo regulado pela Lei ordinária nº 8.666/93, visa proporcionar a melhor contratação possível para o Poder Público, de forma sistemática e transparente. Nesse contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Total
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960	Pcte	12,60	12.096,00
2	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480	Pcte	3,75	1.800,00
3	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480	Pcte	3,60	1.728,00
4	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480	Pcte	1,60	768,00
5	ARROZ LONGO TIPO 01 PACOTE DE 05 KG	960	Pcte	22,60	21.696,00
6	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pcte	7,50	7.200,00
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960	Cx	1,45	1.392,00
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE DE 01 KG	960	Pcte	6,20	5.952,00
9	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pcte	2,95	2.832,00
10	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960	Fr	7,10	6.816,00
11	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480	Lt	3,20	1.536,00
12	CREME DENTAL 90 GRS ADULTO	960	Tb	3,90	3.744,00
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE 1 KG C/ 05 PEDAÇOS (GLICERINADO) SABÃO BASE DE ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	480	Pcte	8,20	3.936,00
14	SABONETE 90 GRS	960	Unid	1,40	1.344,00
VALOR R\$ TOTAL				72.840,00	

DADOS DA EMPRESA:

Empresa	mine mercado bem barato		
CNPJ	01506321000125		
Endereço	Rua Paraná N. 433	CEP:	
Telefone		E-Mail:	
Responsável Pela Cotação:		Data:	

Carimbo e assinatura:

BEM BARATO

Jamil Dutra de Souza & Cia. Ltda

CNPJ 01.506.321/0001-25

CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

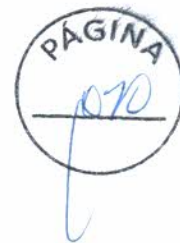


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Paraná

Rua: Maria Souza 482 - Fone/Fax (0xx43) 561-1788

E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br



Solicito desta conceituada empresa, Orçamento dos gêneros alimentícios relacionados abaixo, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck (que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013) no ano de 2021. **Serão cotadas 480 cestas básicas (fazendo um calculo de 40 cestas mensais. Os itens que compõe a cesta básica conforme deliberado pelo CMAS são: 02 açúcar, 01 pacote bolacha, 1 pacote fubá, 1 pacote de sal, 02 pacotes arroz, 02 pacote café, 02 extrato de tomate, 2 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 litros de óleo, 1 litro de agua sanitária, 2 tubos de creme dental, 1 pacote de sabão em pedra, e 2 unidades de sabonete.** Este orçamento se faz necessário para abertura de processo licitatório, haja vista que, a licitação é obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 caput da Constituição Federal: "Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]"; portanto a Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública. Sendo regulado pela Lei ordinária nº 8.666/93, visa proporcionar a melhor contratação possível para o Poder Público, de forma sistemática e transparente. Nesse contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Total
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960	Pcte	11,98	11.500,80
2	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480	Pcte	4,98	2.390,40
3	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480	Pcte	4,98	2.390,40
4	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480	Pcte	1,98	950,40
5	ARROZ LONGO TIPO 01 PACOTE DE 05 KG	960	Pcte	23,98	23.020,80
6	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pcte	7,99	7.670,40
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960	Cx	1,99	1.910,40
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE DE 01 KG	960	Pcte	6,99	6.710,40
9	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pcte	2,98	2.860,80
10	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960	Fr	6,99	6.710,40
11	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480	Lt	2,98	1.430,40
12	CREME DENTAL 90 GRS ADULTO	960	Tb	2,98	2.860,80
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE 1 KG C/ 05 PEDAÇOS (GLICERINADO) SABÃO BASE DE ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E AGUA.	480	Pcte	7,98	3.830,40
14	SABONETE 90 GRS	960	Unid	1,98	1.900,80
VALOR RS TOTAL					76.137,60

DADOS DA EMPRESA:

Empresa	Supermercado Maichaki & Maichaki Soares Ltda		
CNPJ	15.456.696/0001-32		
Endereço	Rua 15 de Novembro 409	CEP:	
Telefone	(43) 35611369	E-Mail:	
Responsável Pela Cotação:	Rafael de	Data:	

Carimbo e assinatura:

MAICHAKI & MAICHAKI LTDA
CNPJ: 15.456.696/0001-32

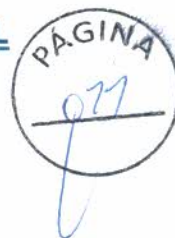


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Paraná

Rua: Maria Souza 482 - Fone/Fax (0xx43) 561-1788

E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br



Solicito desta conceituada empresa, Orçamento dos gêneros alimentícios relacionados abaixo, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck (que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013) no ano de 2021. **Serão cotadas 480 cestas básicas (fazendo um calculo de 40 cestas mensais. Os itens que compõe a cesta básica conforme deliberado pelo CMAS são: 02 açúcar, 01 pacote bolacha, 1 pacote fubá, 1 pacote de sal, 02 pacotes arroz, 02 pacote café, 02 extrato de tomate, 2 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 litros de óleo, 1 litro de agua sanitária, 2 tubos de creme dental, 1 pacote de sabão em pedra, e 2 unidades de sabonete.** Este orçamento se faz necessário para abertura de processo licitatório, haja vista que, a licitação é obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 caput da Constituição Federal: "Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]", portanto a Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública. Sendo regulado pela Lei ordinária nº 8.666/93, visa proporcionar a melhor contratação possível para o Poder Público, de forma sistemática e transparente. Nesse contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Total
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960	Pcte	12.50	12000.00
2	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480	Pcte	3.50	1680.00
3	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480	Pcte	2.50	1200.00
4	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480	Pcte	0.99	475.20
5	ARROZ LONGO TIPO 01 PACOTE DE 05 KG	960	Pcte	21.50	20640.00
6	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pcte	6.50	6240.00
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960	Cx	0.99	950.40
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE DE 01 KG	960	Pcte	6.69	6410.40
9	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pcte	1.99	1910.40
10	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960	Fr	6.99	6710.40
11	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480	Lt	2.25	1080.00
12	CREME DENTAL – 90 GRS ADULTO	960	Tb	1.25	1200.00
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE 1 KG C/ 05 PEDAÇOS (GLICERINADO) SABÃO BASE DE ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	480	Pcte	6.99	3355.20
14	SABONETE 90 GRS	960	Unid	0.99	950.40
VALOR R\$ TOTAL					

DADOS DA EMPRESA:

Empresa	TAMIRIS DA SILVA GOMES, mercado	
CNPJ	29.995.418/0001-68	
Endereço	R. V. de NOVO MUNDO	CEP: 86480000
Telefone	43.9.8449.0150	E-Mail: mairinckmercado@gmail.com
Responsável Pela Cotação:	Elise	Data: 08-12-2020

Carimbo e assinatura:

MERCADO MONTE REAL
CNPJ: 29.995.418/0001-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Vivia Aparecida da Silva Ogg, responsabilizo e certifico que os preços constantes nas cotações são condizentes com os praticados no mercado, eximindo de toda e qualquer responsabilidade a comissão permanente de licitação/equipe de apoio e o setor jurídico, exclusivamente, em relação aos referidos valores cotados.

Certifico ainda que as quantidades contidas nas cotações, bem como a necessidade do objeto é indispensável para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Municipal de
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PRANILHA DE VALORES

AQUISIÇÃO DE 40 CESTAS BÁSICAS MENSAIS, TOTALIZANDO 480 CESTAS BÁSICAS, POR PERÍODO DE 12 MESES, PARA ANTEDER AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MERCADO MAICHAKI	MERCADO MONTE REAL	MERCADO BEM BARATO	MENOR VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960	PACOTE	11,98	12,50	12,60	11,98	11.500,80
2	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480	PACOTE	4,98	3,50	3,75	3,50	1.680,00
3	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480	PACOTE	4,98	2,50	3,60	2,50	1.200,00
4	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480	PACOTE	1,98	0,99	1,60	0,99	475,20
5	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	960	PACOTE	23,98	21,50	22,60	21,50	20.640,00
6	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G; ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO	960	PACOTE	7,99	6,50	7,50	6,50	6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

	ADMITIDA PRESENÇA DE CONILLON (OPTAR POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.								
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960	CAIXA	1,99	0,99	1,45	0,99	950,40	
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	960	PACOTE	6,99	6,69	6,20	6,20	5.952,00	
9	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	960	PACOTE	2,99	1,99	2,95	1,99	1.910,40	
10	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960	FRASCO	6,99	6,99	7,10	6,99	6.710,40	
11	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480	LITROS	2,98	2,25	3,20	2,25	1.080,00	
12	CREME DENTAL – 90 GRS ADULTO	960	TUBO	2,98	1,25	3,90	1,25	1.200,00	
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDAÇOS GLICERINADO, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	480	PACOTE	7,98	6,99	8,20	6,99	3.355,20	
14	SABANETE 90 GRAMAS	960	UNIDADE	1,98	0,99	1,40	0,99	950,40	
					0,99			63.844,80	

FOI CONSIDERADO O MENOR VALOR ENTRE AS COTAÇÕES APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO PARÂMETRO DE PREÇO.



JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** (Decreto Federal Regulamentação do Pregão Eletrônico), a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, no caso em epígrafe deve se ao fato da peculiaridade do objeto Aquisição de Cestas Básicas, pois a solicitação de compras para gêneros alimentícios é realizada quase que de forma diária, conforme as necessidades do Departamento Solicitante. EX: Pode ocorrer de ser solicitado ou requisitado itens em pequenas quantidades e ficaria inviável para empresas que não sejam a nível regional também pelo fato dos alimentos serem perecíveis poderiam deteriorar no transporte.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justificamos a realização de PREGÃO PRESENCIAL 019/2020, para a Aquisição de cestas básicas.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de dezembro de 2020



Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Portaria 041/2020



Marcínio Messias
Secretário Equipe de Apoio Portaria 041/2020



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria 041/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

Prezado Senhor:

Considerando, o Ofício nº 139/2020, e Termo de Referência e anexos, enviado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, solicitando autorização para abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.** Serão distribuídas em média 40 cestas básicas mensais, perfazendo um total de 480 cestas básicas mensais, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013, para o ano de 2021, conforme deliberado pelo CMAS são: 02 pacotes de açúcar, 01 pacote de bolacha 01 pacote de fubá, 01 pacote de sal, 02 pacotes de arroz, 02 pacotes de café, 02 caixas de extrato de tomate de 140 gramas, 02 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 frascos de óleo, 01 litro de água sanitária, 02 tubos de creme dental, 01 pacote de sabão em pedra e 02 unidades de sabonetes.

Considerando, a necessidade de aquisição de cestas básicas que serão concedidas as famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. A concessão deste benefício contribuirá para a promoção social das famílias beneficiadas, com a nutrição e o sustento dos seus membros, oferecendo-lhes os mantimentos básicos necessários para uma alimentação saudável, reiterando que tais ações têm por objetivo a melhoria da qualidade de vida e a promoção da cidadania em nosso Município, baseados nos princípios da Constituição Federal. A concessão de cesta básica faz parte dos benefícios eventuais desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando, a média de preço obtido através de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, objeto da presente licitação, segue para conhecimento de Vossa Senhoria, as 03 (três) cotações de preço apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, o descritivo completo e quantitativo dos itens a serem licitados, bem como a justificativa de sua aplicação.

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível e necessária para atender o pedido do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Assistência Social, **SOLICITO E AUTORIZO** o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providencias para a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes da Lei.

Em face do acima exposto, encaminho o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas

1. Segue o presente procedimento protocolado e autuado junto ao livro próprio da Comissão Permanente de Licitações;
2. Sejam indicados os recursos de ordem orçamentária, bem como os recursos financeiros, ambos para fazer face às despesas (Depto. de Contabilidade);
3. Seja o presente encaminhado ao Setor Financeiro para conhecimento;
4. Seja elaborada minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato;
5. Ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.
(Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Cordialmente,

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

À
Comissão Permanente de Licitação e
Equipe de Pregão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

Ilmo. Sr.

Tendo em vista, a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, requer seus bons préstimos no sentido de indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente à instauração de processo licitatório para **aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social**

Em tempo, esclarecemos que as quantidades e os valores determinados para aquisição, objeto da presente licitação, são de responsabilidade exclusiva da Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, foi quem indicou as quantidades necessárias e pesquisa de mercado, conforme ofício de nº 139/2020 e seus anexos.

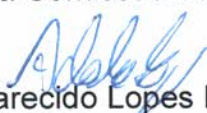
Cordialmente,

**MEMBROS DA COMISSÃO PREGÃO, PORTARIA 041/2020 E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 063/2020 E**


Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal Portaria nº 041/2020
Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 063/2020


Marcínio Messias
Secretário da Equipe de Pregão Portaria nº 041/2020
Secretário da Comissão de Licitação Portaria nº 063/2020


Florivaldo Petrini
Membro da Comissão de Licitação Portaria nº 063/2020


Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Pregão Portaria nº 041/2020

Ilmo. Sr.
Claudinei Luciano dos Santos
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br



PORTARIA Nº 041/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e contratos Públicos).

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado, a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO** a partir da presente data, compondo-se da seguinte forma:

- a) Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8
- b) Secretário: Marcinio Messias, RG 6.419.771-1
- c) Membro: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6

Art 2º Fica revogada a portaria 038/2020

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se,

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

Ilmo. Sr.:

Em atenção ao despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários pelo qual ocorrerá o registro da despesa decorrente da **aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, no valor máximo de R\$ 63.844,80 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).** na seguinte dotação:

08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

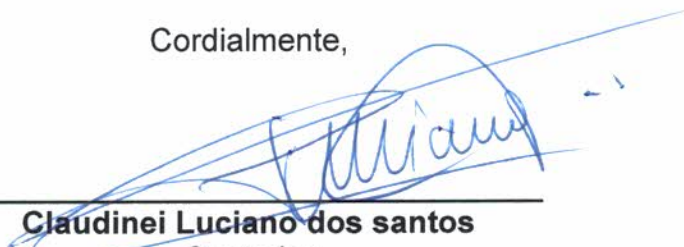
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO

08.244.0004-2045 – BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço pra distribuição gratuita

Cordialmente,



Claudinei Luciano dos santos
Contador

Exmo. Sr.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

Ilmo. Senhor:

Conforme autorização de abertura de Licitação por mim expedida que constatou a necessidade de **aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, no valor máximo de R\$ 63.844,80 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

Em face disso, solicito a V.Sa. que informe a existência de recursos financeiros para o dispêndio previsto.

Atenciosamente,

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

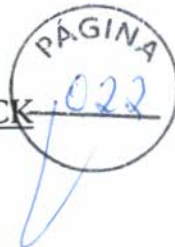
Ilmo. Sr.
Everis Rodolfo Lopes
Diretor do Depto de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

Em atenção à solicitação feita pelo Senhor Prefeito Municipal, informo a previsão de recursos financeiros para **aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, no valor máximo de R\$ 63.844,80 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, não cabendo a esse Departamento a deliberação pela contratação supra mencionada, visto que o dispêndio do objeto e o mérito da contratação, são de responsabilidades do ordenador de despesa e da autoridade competente.

Atenciosamente,



Everis Rodolfo Lopes
Diretor do Departamento de Finanças

Ilmo. Sr:

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



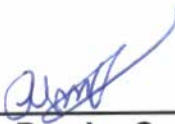
Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

Processo Administrativo nº 067/2020

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

À Equipe de Pregão para preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.



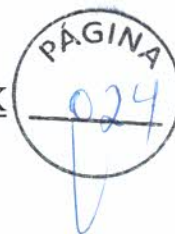
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020 – Processo Administrativo nº
067/2020**

Nesta data juntamos Memorandos e autorização do Sr. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e de Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

**MEMBROS DA COMISSÃO PREGÃO, PORTARIA 041/2020 E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 063/2020 E**

Ilton
Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal Portaria nº 041/2020
Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 063/2020

em
Marcínio Messias
Secretário da Equipe de Pregão Portaria nº 041/2020
Secretário da Comissão de Licitação Portaria nº 063/2020

Florivaldo
Florivaldo Petrini
Membro da Comissão de Licitação Portaria nº 063/2020

Adalto
Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Pregão Portaria nº 041/2020



COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 041/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

Exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme Artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio, com auxílio da Equipe de Apoio o Sr. Adalto Aparecido Lopes Luiz e o Sr. Marcínio Messias, nomeados através da Portaria nº 041/2020, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até as _____ horas do dia ____ de _____ de 2020, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck – Pr, será feito o credenciamento das empresas, referente ao **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE**, cuja abertura está prevista para _____ horas do dia ____ de ____ de 2020.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, iniciando-se às _____ horas do dia ____ de _____ de 2020 e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 63.844,80 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. O descritivo do item está no Anexo I deste Edital.

1.1 - Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR LOTE.



1.2 – Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI, conforme estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147/2014 e decreto nº 8.538/15.

A Micro ou Pequena empresa que participar deste procedimento licitatório deverá juntar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa 103/07 ou outro documento emitido pela Receita Federal, ou ainda, declaração emitida pelo contador devidamente assinada com reconhecimento de firma, que comprove o enquadramento. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, para que seja utilizado o benefício nos lances.

1.2.1 – Por se tratar de certame destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da LC 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, não há que se cogitar aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme §2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 – não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem as condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, estados, distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação;
- c) empresas reunidas em consorcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, servidor ou agente político municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.2 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
027

praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

3.3 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato social ou estatuto).

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

3.5 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame, contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos fornecedores:

4.1.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e envelope nº 02 (documentos de habilitação);

4.1.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos fornecedores.

4.1.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e identificados com o nome do fornecedor, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).

OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, por período de 12 meses, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: _____ de _____ de 2020.
HORÁRIO: Às _____ horas

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).

OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, por período de 12 meses, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: _____ de _____ de 2020.
HORÁRIO: Às _____ horas

4.2 – será admitida a remessa postal dos 03 (três) envelopes com Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação, porém, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck não se responsabiliza por atrasos na entrega dos mesmos.

4.3 – A proposta deverá ser elaborada conforme o item V deste edital.

4.3.1 – Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ- indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente for fornecer o objeto da presente licitação.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Está disponível através de programa eletrônico o sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta Equiplano**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido,



constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, em campo específico na mesma.** A proponente deverá ainda entregar uma mídia (dispositivo de armazenamento de dados), preferencialmente dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta Equiplano**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

b) A **não apresentação da proposta de preços** impressa acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame e a não **abertura da mídia por problemas técnicos** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame.

c) O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br junto ao edital;

d) No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";

e) O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

f) A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Tel., E-mail, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);

g) Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

h) Indicação de garantia da qualidade dos produtos a serem fornecidos, sob a pena de indenização, **na forma da lei**;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2 – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):

a) **Cópia da cédula de identidade**

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação - Os documentos constantes na alínea "c" e "d" deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no "Envelope Documentos de Habilitação"**.

6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)

- a) **Prova do CNPJ** (com data de emissão recente).
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD se for do Estado do Paraná ou documento equivalente conforme legislação do Estado onde a empresa estiver lotada) e municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data de emissão atual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação: no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização "a posterior" nela previstos.



6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação.**

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV.**
- b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V.**
- c) Declaração de Idoneidade, **Anexo VI.**
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo VII**; (apresentar no credenciamento).
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, **Anexo VIII.**

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Conselheiro Mairinck, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. No entanto, o referido certificado deverá estar com a documentação fiscal, jurídica e econômica – financeira em dia.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O licitante tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo o representante legal ou o seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento terá duração máxima de 30 minutos.



7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para**



apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o menor preço por LOTE da proposta da licitante vencedora.

8.7 - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o fornecedor vencedor será convocado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, a entregar os produtos no prazo estipulado no presente Edital.

8.8 - É facultada a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com a sua proposta vencedora, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

IX – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a data da assinatura do contrato e a entrega dos produtos terá prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão de requisição de compras, que será emitida pelo Departamento Municipal de Compras, para análise e conferência da quantidade e a qualidade dos produtos.

9.2 - A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

9.3 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, a quantidade.

9.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

9.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da PREFEITURA



responsável pelo recebimento.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Depois de realizada a entrega dos produtos, conforme requisição de compra emitida pelo Departamento Municipal de Compras, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação dos produtos, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias corridos deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor (a) do Departamento que fez a solicitação.

10.1.1 – Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

10.2- À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

10.3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.4- Os preços não poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes.

10.5- Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

10.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

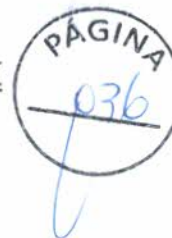
11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

11.5 - A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, em hipótese alguma a terceiros, sem autorização previa, por escrito, do licitador.

11.6 - Constitui motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- c) Denúncia do contrato pela municipalidade.
- d) Qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregando o produto solicitado no prazo estipulado neste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme disposto no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **ficando ainda sujeito a multa de até 5% do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais**

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:



08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO

08.244.0004-2045 – BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço pra distribuição gratuita

XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 - A Administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 - Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme declara o artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - DAS INFORMAÇÕES

17.1 – Os interessados poderão retirar cópia do edital e de seus anexos, com o pregoeiro e auxiliares, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck. - Paraná. Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

17.2 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município, **JORNAL CORREIO NOTÍCIAS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, para garantir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos públicos. (Artigo 37 da CF).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope “B” – Habilitação, no final do certame.

18.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6 - O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Reserva-se ao pregoeiro a aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, no total ou em parte, ou complementar, caso seja entregue quantidade menor do que a pleiteada pela administração, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 - Todos os itens da licitação são instrumentos integrantes do contrato.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

XIX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

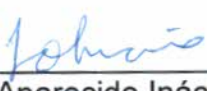
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

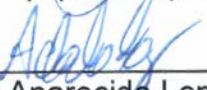
Conselheiro Mairinck – Pr, 10 de Dezembro de 2020.



Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal



Marcinio Messias
Equipe de Apoio



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



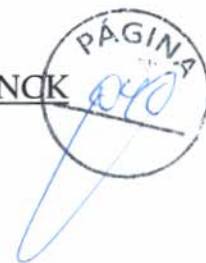
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. Serão distribuídas em média 40 cestas básicas mensais, perfazendo um total de 480 cestas básicas mensais, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013, para o ano de 2021, conforme deliberado pelo CMAS são: 02 pacotes de açúcar, 01 pacote de bolacha 01 pacote de fubá, 01 pacote de sal, 02 pacotes de arroz, 02 pacotes de café, 02 caixas de extrato de tomate de 140 gramas, 02 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 frascos de óleo, 01 litro de água sanitária, 02 tubos de creme dental, 01 pacote de sabão em pedra e 02 unidades de sabonetes.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Menor Valor R\$	Valor Total R\$
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960	Pacote	11,98	11.500,80
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480	Litros	2,25	1.080,00
3	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	960	Pacote	21,50	20.640,00
4	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480	Pacote	3,50	1.680,00
5	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G; ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ	960	Pacote	6,50	6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



	ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILLON (OPTAR POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.				
6	CREME DENTAL – 90 GRS ADULTO	960	Tubo	1,25	1.200,00
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960	Caixa	0,99	950,40
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	960	Pacote	6,20	5.952,00
9	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480	Pacote	2,50	1.200,00
10	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pacote	1,99	1.910,40
11	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960	Frasco	6,99	6.710,40
12	SABANETE 90 GRAMAS	960	Unid.	0,99	950,40
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDAÇOS GLICERINADO, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	480	Pacote	6,99	3.355,20
14	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480	Pacote	0,99	475,20
VALOR R\$ TOTAL					63.844,80



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em __de____ de 2020.

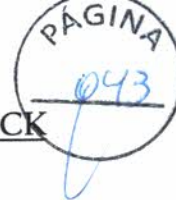
(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(Documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº_____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº ____ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta.

Prazo de Validade da Proposta (Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos.....05 (cinco) dias mediante solicitação, feita pelo Departamento solicitantes, por um período de 12 meses, após a data da assinatura do contrato.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**.

Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.

Local, em ____ de ____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO
PREGÃO PRESENCIAL.**
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, instaurado por essa
Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão
Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de ____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2020.

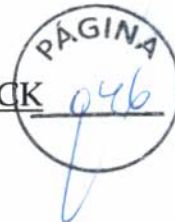
(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de ____ de 2020.

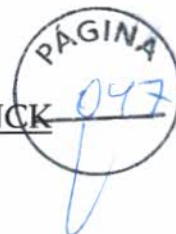
(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), sediada
(.....), por intermédio de seu representante legal,
SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão Presencial**
nº ____/2020 deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com documentos autênticos
e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de ____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede da Rua _____, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF sob nº _____ e RG nº _____, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexistente qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Empresa:

CNPJ:

Representante



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, que entre si celebram o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Empresa: _____, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____ - CEP _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no **Processo de Edital nº ____ / 2020**, Pregão Presencial nº ____/2020 – (PMCM), realizado e homologado em ____ de ____ de 2020, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula primeira - DO OBJETO

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal com vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93, Este prazo poderá ser prorrogado por igual ou superior período, se conveniente para a Administração.



Cláusula terceira – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será de forma gradual e terá o **prazo máximo de vigência de 12 (doze)** meses, iniciando-se após a data da assinatura do contrato e emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento de Administração/Compras, conforme a necessidade e pedido do Departamento Municipal de Assistência Social. Deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social para análise e conferência da qualidade e quantidade dos produtos licitados.

A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

A não realização da entrega dos produtos ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - A contratada é obrigada a substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que estiverem em desconformidade com o edital de licitação, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Os vícios, defeitos ou incorreções deverão ser informados pelo órgão competente que recebeu o objeto.

Cláusula quarta- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Cláusula quinta - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Cláusula sexta - DO VALOR DO CONTRATO

O valor definitivo do presente contrato é de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



(_____), conforme proposta oferecida pela CONTRATADA.

Observação: Todos os gastos relacionados a transporte, será única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cláusula sétima - DA FORMA DE PAGAMENTO

Depois de efetuados a entrega do pedido de aquisição dos produtos, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal competente, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação dos produtos fornecidos, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias corridos deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços especificados na Cláusula sexta (do valor do contrato) não poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessário à entrega dos produtos, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.



Cláusula oitava - DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de propostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, inclusive sua qualidade, podendo rejeitar os que considerarem inapropriados ou se o objeto estiver danificado.

Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade do objeto entregue e às suas consequências e implicações próximas e remotas.

Cláusula nona - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) permitir e facilitar a fiscalização da entrega do objeto, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;
- b) suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- d) realizar entrega dos objetos no prazo e na quantidade estabelecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula décima - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Único: Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

Cláusula décima primeira - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima segunda - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Presencial nº ____/2020.

Cláusula décima terceira - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO

08.244.0004-2045 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço pra distribuição gratuita

Cláusula décima quarta - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Cláusula décima quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula décima sexta - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr	CONTRATADA:
Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ:
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social / CRAS – Centro de Referência em Assistência Social Fiscalizadora do Contrato:	Representante Legal: CPF: nº RG. nº

Testemunhas:

01 - _____

Nome:

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br



DECRETO Nº 110/2017

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MARCELO MARTINEZ DIB**, portador da cédula de identidade – RG nº 4.590.988-3 SSP/PR para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de 13/11/2017, com vencimento conforme a Lei Municipal nº 644/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck,
Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2017.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ilmo. Sr. Procurador Jurídico

Considerando o Decreto nº 110/2017 de 10 de novembro de 2017 (copia anexa) o qual nomeia o Senhor Marcelo Martinez Dib, RG 4.590.988-3 SSP/PR OAB PR: 71869 para o cargo de assessor jurídico a partir de 13/11/2017, conforme Lei Municipal 644/2017.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art 38 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do Processo Administrativo nº 067/2020.

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Dezembro de 2020.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

MARCELO MARTINEZ DIB

RG 4.590.988-3 SSP/PR OAB PR: 71869

Assessor Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório 067/2020.

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 56), segue Parecer¹ Jurídico acerca do processo administrativo em epígrafe, referente a ***Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social,*** expomos:

Inicialmente, cumpre-nos averbar que a abertura o presente procedimento plasma-se por meio da Autorização de lavra do Exmo. Senhor Prefeito (fls. 16/17), deferindo o pedido contido no ofício nº 139/2020 às fls. 04, emanado pelos Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, no qual aponta as justificativas, o quantitativo, a descrição pormenorizadas do objeto almejado, definido no Termo de Referência do Objeto às fls. 06/07, aprovado às fls. 08.

Foram procedidas 03 (três) cotações de preços (fls. 09/11) afiançadas pela Diretora do Departamento Municipal envolvido, conforme se depreende do Termo de Responsabilidade de fls. 12, e conhecidos da Equipe de Pregão, consoante “média de preços” de fls. 13/14.

Dando sequência, informamos constar na citada determinação inicial do Sr. Prefeito Municipal (fls. 17/18) “item 5; Ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima. (Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8666/93). Porém, às fls. 25 o Alcaide AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da mesma maneira em que aponta às fls. 56 requisita o Parecer Jurídico “Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 38 da

¹ Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Lei 8,666/93 (Lei de Licitações) [...] Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do Processo Licitatório nº 067/2020.”.

Embora haja uma recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que em regra seja utilizada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, justificou a comissão de licitação às folhas 15, a impossibilidade de utilização da referida modalidade alegando que a entrega dos produtos tem caráter diário o que inviabilizaria a referida modalidade, uma vez que uma empresa ganhadora de outra localidade teria dificuldades no atendimento, porém este parecerista, vem de plano informar que tal condição de entrega poderia ser estipulada no bojo do processo licitatório, de tal forma a obrigar a entrega vencedora a entregar nos moldes pretendidos. Embora justificado neste processo licitatório, recomenda-se para o futuro que seja atendido o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tenha como regra o Pregão Eletrônico nesta municipalidade.

Portanto, vale consignar que os Autos chegaram a esta Procuradoria já com as minutas de edital referente à modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote (fls. 17/18), juntado às fls. 18, os documentos pertinentes à equipe responsável pelo pregão presencial.

Por sua vez, os Departamentos competentes desta prefeitura informaram a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros destinados à cobertura das obrigações decorrentes da contratação em questão (fls. 20/22), de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de Licitações e Contratos administrativos.

É imperioso explicar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária das Autoridades competentes (Prefeito Municipal e Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social), não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação, uma vez que o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 incumbe ao procurador municipal a análise e aprovação do **edital e da minuta contratual**, restringindo-se tal análise aos seus aspectos legais, mais precisamente, quanto a sua adequação e simetria às prescrições dos

artigos 40, 54/64, da Lei Federal nº 8666/93, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, pois, como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade dos Gestores envolvidos.

Com efeito, em relação a análise das minutas do edital e do contrato a ser firmado (fls. 25/54), ambas encontram-se amparadas legalmente, mais precisamente, ao disposto nos artigos 40, 54/64, da Lei Federal nº 8666/93, e tão somente a estes quesitos segue a aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

Quanto aos preços que serviram de parâmetro máximo no certame, foram elaborados e apresentados em documentos próprios pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, por meio dos documentos de fls. (fls. 09/11) e corroborados pelo documento emitido pela mesma Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social às fls. 12 (Termo de Responsabilidade), desta forma de sua exclusiva responsabilidade, **não inferindo, portanto, a esta Procuradoria se manifestar quanto à sua adequação ou não aos valores de mercado, uma vez que trata-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimento técnico ou fático**, mesmo assim, o Sr. Pregoeiro e pertinente equipe de apoio foram devidamente alertados em agir com diligência e evitar eventuais superfaturamento em detrimento do erário municipal, mediante conferência, mesmo que por amostragem (DILIGÊNCIAS), junto à fornecedores distintos dos ora apresentados pela Diretora do Departamento solicitante, já que teve acesso direto às propostas juntadas, consoante elaboração da média de preços carregada às fls. 13/14. **Desta forma não infere a esta Procuradoria se opor, pelas motivações explanadas nesse parágrafo, à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimento técnico ou fático.**

Faz-se mister neste momento, ratificar que **O DEVER DE FISCAL DO CONTRATO É DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORDENADORA DA DESPESA**, ainda que ao

enviar ao Departamento Financeiro às notas fiscais de faturamento, deverá ser anexado uma certidão de recebimento das mercadorias ali discriminadas, com as devidas críticas necessárias para que ao realizar o adimplemento esteja o funcionário responsável completamente ciente de que a relação comercial se deu de acordo com o determinado pelo contrato originário do processo licitatório.

Observa-se ainda, que o caderno procedimental foi autuado de acordo com as adequações e sequência propostas na Recomendação Administrativa nº 06/2017, exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Por fim, em consonância ao disposto no Artigo 38, VI, da Lei nº 8.666/93, **ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, esta Equipe de Pregão deverá remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”,** mais precisamente sobre a documentação apresentada pelos participantes ou ausência delas (habilitação – artigos 27 a 37, da Lei nº 8666/93), a adequação do objeto e dos valores cotados com a média de preços praticados no mercado, editais restritivos afastando possíveis concorrentes, bem como acerca do normal andamento e/ou eventuais ocorrências durante a sessão de abertura (v.g. se houve impugnações, etc.), **de acordo com o disposto no Artigo 3º, IX, da Lei Municipal nº 605/2016, que assim reza:**

Art. 3º: Compete ao Controle Interno:

[...]

IX- Exercer a fiscalização mediante emissão de Parecer Final nos Procedimentos Licitatórios, bem como controlar as execuções dos Contratos Administrativos;

Por derradeiro, denota-se que não foram encontradas inconsistências formais aparentes no processo licitatório apresentado.

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 16 de Dezembro de 2020.

Marcelo Martinez Dib
Marcelo Martinez Dib
OAB/PR 71.869



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 041/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme Artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio, com auxílio da Equipe de Apoio o Sr. Adalto Aparecido Lopes Luiz e o Sr. Marcinio Messias, nomeados através da Portaria nº 041/2020, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até as **08:30** horas do **dia 11 de Janeiro de 2021, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck – Pr, será feito o credenciamento das empresas, referente ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE**, cuja abertura está prevista para **08:30** horas do dia 11 de Janeiro de 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2021** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 63.844,80 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. O descritivo do item está no Anexo I deste Edital.



1.1 - Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 – Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI, conforme estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147/2014 e decreto nº 8.538/15.

A Micro ou Pequena empresa que participar deste procedimento licitatório deverá juntar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa 103/07 ou outro documento emitido pela Receita Federal, ou ainda, declaração emitida pelo contador devidamente assinada com reconhecimento de firma, que comprove o enquadramento. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, para que seja utilizado o benefício nos lances.

1.2.1 – Por se tratar de certame destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da LC 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, não há que se cogitar aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme §2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 – não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem as condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, estados, distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, servidor ou agente político municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.2 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou



particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

3.3 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato social ou estatuto).

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

3.5 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame, contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos fornecedores:

4.1.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e envelope nº 02 (documentos de habilitação);

4.1.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos fornecedores.

4.1.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e identificados com o nome do fornecedor, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).

OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, por período de 12 meses, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 11 de Janeiro de 2021.

HORÁRIO: Às 08:30 horas

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).

OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, por período de 12 meses, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 11 de Janeiro de 2021.

HORÁRIO: Às 08:30 horas

4.2 – será admitida a remessa postal dos 03 (três) envelopes com Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação, porém, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck não se responsabiliza por atrasos na entrega dos mesmos.

4.3 – A proposta deverá ser elaborada conforme o item V deste edital.

4.3.1 – Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ- indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente for fornecer o objeto da presente licitação.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

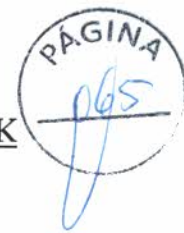
5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- a) Está disponível através de programa eletrônico o sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta Equiplano**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, em campo específico na mesma**. A proponente deverá ainda entregar uma mídia (dispositivo de armazenamento de dados), preferencialmente dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta Equiplano**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- b) A **não apresentação da proposta de preços** impressa acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame e a não **abertura da mídia por problemas técnicos** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame.
- c) O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br junto ao edital;
- d) No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- e) O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- f) A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Tel., E-mail, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- g) Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- h) Indicação de garantia da qualidade dos produtos a serem fornecidos, sob a pena de indenização, **na forma da lei**;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2 – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) **Cópia da cédula de identidade**
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação - Os documentos constantes na alínea “c” e “d” deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”.**

6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)

- a) **Prova do CNPJ** (com data de emissão recente).
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD se for do Estado do Paraná ou documento equivalente conforme legislação do Estado onde a empresa estiver lotada) e municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data de emissão atual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

Observação: no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão



concedidos os prazos de regularização "a posterior" nela previstos.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação.**

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV.**
- b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V.**
- c) Declaração de Idoneidade, **Anexo VI.**
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo VII;** (apresentar no credenciamento).
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, **Anexo VIII.**

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Conselheiro Mairinck, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. No entanto, o referido certificado deverá estar com a documentação fiscal, jurídica e econômica – financeira em dia.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O licitante tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo o representante legal ou o seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O



credenciamento terá duração máxima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o menor preço por LOTE da proposta da licitante vencedora.

8.7 – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o fornecedor vencedor será convocado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, a entregar os produtos no prazo estipulado no presente Edital.

8.8 – É facultada a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com a sua proposta vencedora, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

IX – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a data da assinatura do contrato e a entrega dos produtos terá prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão de requisição de compras, que será emitida pelo Departamento Municipal de Compras, para análise e conferência da quantidade e a qualidade dos produtos.

9.2 - A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

9.3 – A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, a quantidade.

9.4 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

9.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Depois de realizada a entrega dos produtos, conforme requisição de compra emitida pelo Departamento Municipal de Compras, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação dos produtos, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias corridos deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor (a) do Departamento que fez a solicitação.

10.1.1 – Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

10.2- À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

10.3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.4- Os preços não poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes.

10.5- Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

10.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

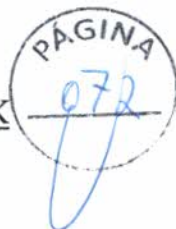
11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

11.5 - A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, em hipótese alguma a terceiros, sem autorização previa, por escrito, do licitador.

11.6 - Constitui motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- c) Denúncia do contrato pela municipalidade.
- d) Qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregando o produto solicitado no prazo estipulado neste edital, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme disposto no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **ficando ainda sujeito a multa de até 5% do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais**

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO

08.244.0004-2045 – BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço pra distribuição gratuita

XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 - A Administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 - Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme declara o artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - DAS INFORMAÇÕES

17.1 – Os interessados poderão retirar cópia do edital e de seus anexos, com o pregoeiro e auxiliares, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck. - Paraná. Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

17.2 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município, **JORNAL CORREIO NOTÍCIAS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, para garantir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos públicos. (Artigo 37 da CF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
074

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope "B" – Habilitação, no final do certame.

18.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6 - O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, no total ou em parte, ou complementar, caso seja entregue quantidade menor do que a pleiteada pela administração, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 - Todos os itens da licitação são instrumentos integrantes do contrato.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

XIX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Conselheiro Mairinck – Pr, 18 de Dezembro de 2020.



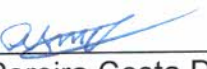
Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal



Marcinio Messias
Equipe de Apoio



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. Serão distribuídas em média 40 cestas básicas mensais, perfazendo um total de 480 cestas básicas mensais, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013, para o ano de 2021, conforme deliberado pelo CMAS são: 02 pacotes de açúcar, 01 pacote de bolacha 01 pacote de fubá, 01 pacote de sal, 02 pacotes de arroz, 02 pacotes de café, 02 caixas de extrato de tomate de 140 gramas, 02 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 frascos de óleo, 01 litro de água sanitária, 02 tubos de creme dental, 01 pacote de sabão em pedra e 02 unidades de sabonetes.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Menor Valor R\$	Valor Total R\$
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960	Pacote	11,98	11.500,80
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480	Litros	2,25	1.080,00
3	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	960	Pacote	21,50	20.640,00
4	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480	Pacote	3,50	1.680,00
5	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G; ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ	960	Pacote	6,50	6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



	ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILLON (OPTAR POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.				
6	CREME DENTAL – 90 GRS ADULTO	960	Tubo	1,25	1.200,00
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960	Caixa	0,99	950,40
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	960	Pacote	6,20	5.952,00
9	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480	Pacote	2,50	1.200,00
10	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	960	Pacote	1,99	1.910,40
11	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960	Frasco	6,99	6.710,40
12	SABANETE 90 GRAMAS	960	Unid.	0,99	950,40
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDAÇOS GLICERINADO, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	480	Pacote	6,99	3.355,20
14	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480	Pacote	0,99	475,20
VALOR R\$ TOTAL					63.844,80



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em ____de____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(Documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº_____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº ____ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta.

Prazo de Validade da Proposta (Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos.....05 (cinco) dias mediante solicitação, feita pelo Departamento solicitantes, por um período de 12 meses, após a data da assinatura do contrato.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**.

Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.

Local, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO
PREGÃO PRESENCIAL.**

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, instaurado por essa
Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão
Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ

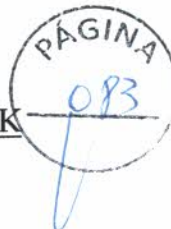


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....) sediada
(.....), por intermédio de seu representante legal,
SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão Presencial**
nº 019/2020 deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e
entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com documentos autênticos
e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede da Rua _____, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF sob nº _____ e RG nº _____, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexiste qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Empresa:

CNPJ:

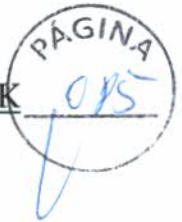
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, que entre si celebram o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Empresa: _____, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____ - CEP _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo **Sr(a) _____**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no **Processo de Administrativo nº 067/2020, Pregão Presencial nº 019/2020** – (PMCM), realizado e homologado em ____ de ____ de ____, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula primeira - DO OBJETO

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

Cláusula segunda - DA VIGENCIA DO CONTRATO

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal com vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93, Este prazo poderá ser prorrogado por igual ou superior período, se conveniente para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
086

Cláusula terceira – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será de forma gradual e terá o **prazo máximo de vigência de 12 (doze)** meses, iniciando-se após a data da assinatura do contrato e emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento de Administração/Compras, conforme a necessidade e pedido do Departamento Municipal de Assistência Social. Deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social para análise e conferência da qualidade e quantidade dos produtos licitados.

A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

A não realização da entrega dos produtos ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - A contratada é obrigada a substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que estiverem em desconformidade com o edital de licitação, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Os vícios, defeitos ou incorreções deverão ser informados pelo órgão competente que recebeu o objeto.

Cláusula quarta- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Cláusula quinta - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Cláusula sexta - DO VALOR DO CONTRATO

O valor definitivo do presente contrato é de R\$ _____



(), conforme proposta oferecida pela CONTRATADA.

Observação: Todos os gastos relacionados a transporte, será única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cláusula sétima - DA FORMA DE PAGAMENTO

Depois de efetuados a entrega do pedido de aquisição dos produtos, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal competente, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação dos produtos fornecidos, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias corridos deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012**, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade, **sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.**

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços especificados na Cláusula sexta (do valor do contrato) não poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE** inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessário à entrega dos produtos, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.



Cláusula oitava - DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de propostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, inclusive sua qualidade, podendo rejeitar os que considerarem inapropriados ou se o objeto estiver danificado.

Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade do objeto entregue e às suas consequências e implicações próximas e remotas.

Cláusula nona - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) permitir e facilitar a fiscalização da entrega do objeto, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;
- b) suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- d) realizar entrega dos objetos no prazo e na quantidade estabelecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula décima - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Único: Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

Cláusula décima primeira - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de



rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima segunda - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Presencial nº 019/2020.

Cláusula décima terceira - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO

08.244.0004-2045 – BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço pra distribuição gratuita

Cláusula décima quarta - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Cláusula décima quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula décima sexta - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr	CONTRATADA:
Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ:
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social / CRAS – Centro de Referência em Assistência Social Fiscalizadora do Contrato:	Representante Legal: CPF: nº RG. nº

Testemunhas:

01 - _____

Nome:

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2020, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por LOTE para **aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.** O credenciamento das empresas será até às 08:30 hrs do dia 11 de Janeiro de 2021, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 11 de Janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de Dezembro de 2020.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

PÁGINA
092

Protocolo **118346/2020**
Título AVISO DE LICITAÇÃO PP 019/2020 CESTAS BÁSICAS
Órgão PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de
Conselheiro Mairinck
Depositário Ilton Aparecido Inacio
E-mail iltoninacioldj@hotmail.com
Enviada em 18/12/2020 13:09

Data de publicação

 21/12/2020 Segunda-feira Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Municipalidades Prefeituras Conselheiro Mairinck

✦ Licitação - CIS

 AVISO PP 019-2021 CESTA
BÁSICA CRAS.pdf
84,40 KB



2021

DATA PROVÁVEL DAS PROVAS PRÁTICAS: 11 de abril de 2021

O edital e seus anexos encontram-se publicados na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.fauel.org.br e <https://www.cambira.pr.gov.br/>.

Cambira, 18 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI- DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

118373/2020

Cascavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2020

O Município de Cascavel torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2021, na Rua Paraná nº 5.000 em Cascavel, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Neva.	Pavimentação em CBUQ	15.693,33 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@cascavel.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45 3321-2300.

Cascavel, 18 de dezembro de 2020.

Leonardo Paranhos da Silva - Prefeito Municipal

118092/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 008/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 28 de Janeiro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta. Objeto: contratação de empresa para administração através de concessão de uso de 24 compartimentos (boxes) situado no terminal rodoviário municipal. Valor referência: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês. Prazo de Vigência: 10 (dez) anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, 17 de Dezembro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

118014/2020

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 018/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 19 de Janeiro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de estrutura para fins de deck em concreto e muro de divisa. Valor Máximo: R\$ 51.669,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Prazo para execução: 2 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

118015/2020

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2020, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por LOTE para aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. O credenciamento das empresas será até às 08:30 hrs do dia 11 de Janeiro de 2021, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 11 de Janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de Dezembro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

118346/2020

Foz do Iguaçu

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação de Regularização, para atividade de Zoológico, na rua Tarobá, nº 875, Jardim Festugato, Foz do Iguaçu, Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

118275/2020

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Guaraci -PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de Janeiro do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraci, sito rua Prefeito João de Giuli, nº 180, CENTRO, CEP: 86.620-000 em Guaraci, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Vista Alegre e Tancredo Neves	Recape em TST	14.917,73 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail : licitacao.guaraci@hotmail.com ou no Portal da Transparência da Prefeitura pelo site guaraci.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3260-1133.

Guaraci-PR, 18 de Dezembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL

118110/2020

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO no sistema de Registro de Preços, modo de Disputa Aberto, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, visando Aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07.01.2021, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Local: Site do Bando do Brasil (licitações-e). O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes. Locais de acesso: site do município www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitação, e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162), Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

José Hamilton C. da Silva
Pregoeiro.

117714/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: GÊNESIS MACHADO & CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.
VALOR: R\$ 3,41 (TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO) POR CENTÍMETRO DE COLUNA, COM VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 03/05/2021
ASSINATURA: 18/12/2020

CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR)".

O Senhor DENILSON PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e com fundamento no artigo 10, inciso III, letra "m", da Lei Municipal nº 706/2020, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal ANNE MIKAELLY VAZ DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.796.325-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 104.868.749-07, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), com 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 658/2018.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2020, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por LOTE para aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. O credenciamento das empresas será até às 08:30 hrs do dia 11 de Janeiro de 2021, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 08:30 hrs do dia 11 de Janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de Dezembro de 2020.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ADITIVO DO CONTRATO 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

08.091.710/0001-8 RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA CIDADE/UF:

Prudentópolis/PR neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, através de seu titular, o Sr Ângelo Alberto Chiodini resolveram aditar o Contrato Administrativo nº 057/2019, cujo objeto foi a "Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

PREGÃO 023/2019 REF ao CONTRATO nº 057/2019, que tem vencimento até o dia 31/12/2020 - Prorrogando-se para o dia 04 de fevereiro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO:

Em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93, em anexo estou enviando o pedido de solicitação de reequilíbrio e notas fiscais emitidos pela contratada;

Objeto licitado	Preço atual	Preço com reajuste
Óleo diesel "S-10"	R\$ 2,95	R\$ 3,25
Óleo diesel "S-500"	R\$ 2,93	R\$ 3,23

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 16 de dezembro de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AGRICOPPEL
CONTRATADA

Jose Ubirajara Pitta
Diretor do Depto Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 66/2020

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETAR

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva municipal, Sra. GISELE DANIEL SANTA ROSA, no posto de controladora interna,

para mandato de 4 anos, em atendimento ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 689/2019, sob as novas normas desta Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 21 de dezembro de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019 DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AC DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELI ME

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 080/2019 - AC DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELI ME CNPJ: 05.291.412/0001 BAIRRO BELA VISTA IBAITI, tem como certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dilação do prazo de vigência Ref ao Contrato 080/2019, Pregão Presencial 027/2019, até o dia 04 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por estarem justos e avençados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fatos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 08 de dezembro de 2020

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Jose Ubirajara Pitta
Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

AC DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELI ME

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

DECRETO Nº 99/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31/12/2020:

CAMILA MARIA FERREIRA, portadora da cédula de identidade - RG nº 7.535.316-2/PR, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DA FAZENDA;

EVERIS RODOLFO LOPES, portador da cédula de identidade - RG nº 8.241.545-9 - SSP/PR, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS;

FLAVIO SILVA, portador da cédula de identidade - RG nº 41.095.28 - SSP/SP, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR;

FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA, portador da cédula de identidade - RG nº 10.644.269-0 - SSP/PR, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade - RG nº 5.019.858-8 - SSP/PR, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE;

JOAO PEDRO SIQUEIRA DE AZEVEDO, portador da cédula de identidade - RG nº 13.829.036-7 - SSP/PR, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DO PROGRAMA DA BOLSA FAMÍLIA E DA TERCEIRA IDADE;

JOSE UBIRAJARA PITTA, portador da cédula de identidade - RG nº 3.491.687-8 - SSP/SP, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

JOSIEL FAGUNDES DE SOUZA, portador da cédula de identidade - RG nº 12.451.198-4 - SSP/PR, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS;

LUIZ RENATO DE SIQUEIRA, portador da cédula de identidade - RG nº 6.364.156-1-SSP/PR, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS;

MARCELO MARTINEZ DIB, portador da cédula de identidade - RG nº 4.590.988-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO;

MARIA MADALENA FERREIRA, portadora da cédula de identidade - RG nº 2.137.266-8 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO CONTÁBIL;

SIDNEI DOMINGOS FERREIRA, portador da cédula de identidade - RG nº 4.236.969-1 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

VIVIA APARECIDA DA SILVA OGG, portadora do RG 8.247.851-2/PR, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS, portadora do RG 6.881.733-1/PR, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2020 EDIÇÃO Nº 845 CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2020, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por LOTE para aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. O credenciamento das empresas será até às 08:30 hrs do dia 11 de Janeiro de 2021, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 11 de Janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de Dezembro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ADITIVO DO CONTRATO 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**

08.091.710/0001-8 RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA CIDADE/UF: Prudentópolis/PR neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, através de seu titular, o Sr Ângelo Alberto Chiodini resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 057/2019, cujo objeto foi a "Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA:

PREGÃO 023/2019 REF ao CONTRATO nº 057/2019, que tem vencimento até o dia 31/12/2020 - Prorrogando-se para o dia 04 de fevereiro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO:

Em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93, em anexo estou enviando o pedido de solicitação de reequilíbrio e notas fiscais emitidos pela contratada;

Objeto licitado	Preço atual	Preço com reajuste
Óleo diesel "S-10"	R\$ 2,95	R\$ 3,25
Óleo diesel "S-500"	R\$ 2,93	R\$ 3,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 16 de dezembro de 2.020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AGRICOPEL
CONTRATADA

Jose Ubirajara Pitta
Diretor do Depto Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937796410

NOME
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7097904-7 SESP PR

CPF
017.504.309-40

DATA NASCIMENTO
03/08/1976

FILIAÇÃO
MILTON LUIZ DE SOUZA
OLIVEIRA
GRAUCEIR ANDRADE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00454729535

VALIDADE
07/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/01/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JATAIZINHO, PR

DATA EMISSÃO
07/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

15375556499
PR917100828

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937796410

CERTIDÃO

Esta é uma cópia autêntica
do documento original
41/02/2021
Fechado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1499142682

NOME
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12840023-0 SSP PR

CNPJ
098.246.129-12

DATA NASCIMENTO
22/09/1995

FILIAÇÃO
WASHINGTON LUIZ
POSSETTI ANTUNES
ARLETE TEODORO ANTUNES

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06120857078

VALIDADE
15/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
16/07/2014

OBSERVAÇÕES

Ulyson S. Teodoro Antunes

LOCAL
JATAIZINHO, PR

DATA EMISSÃO
01/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
48427919011
PR913093223

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1499142682

CERTIDÃO

Certidão de que a presente
fotocópia contém com o original

Cons. Marinho/PR 11/02/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a empresa Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Comercio de Alimentos e Materiais de Limpeza – Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob nº37.516.954/0001-61, sediada na Rua Barão de Antonina, nº401 – centro, na cidade de Jataizinho/PR, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr. MARCOS ROBERTO OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº7.097.904-7/SSPPR, *outorgando-lhe plenos poderes* para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Conselheiro Mairinck, 07 de janeiro de 2021

RECONHECIDA

Alyson Sidnei Teodoro Antunes

Alyson Sidnei Teodoro Antunes
Titular Empresario
RG: 12.840.023-0/SSPPR
CPF: 098.246.129-12

SERVIÇO DISTRIAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter PR
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
Fone: (43) 3259-1730 - cartoriomitter@onda.com.br Notária



Selo Digital Nº1812614SVAA0000000080421S
Consulte esse selo em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES Jataizinho-PR. 08 de janeiro de 2021.

Em Teste da Verdade
Bruno César Franco
Escrivente Substituto



Válido somente para assinatura eletrônica. Qualquer alteração ou rasura será considerada tentativa de fraude.

ANTUNES ALIMENTOS
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI – ME
CNPJ: 37.516.954/0001-61 CAD/ICMS: 908.51635-47
Rua Barão de Antonina, nº401, Centro, Jataizinho/PR CEP: 86.210-000
F. (43) 9-8432-7923 E-mail: antunes.alimentos.pedidos@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Comercio de Alimentos e Materiais de Limpeza – Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob nº37.516.954/0001-61, sediada na Rua Barão de Antonina, nº401 – centro, na cidade de Jataizinho/PR, por intermédio de seu representante legal, SR. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, portador da Carteira de Identidade nº 12.840.023-0/SSPPR e do CPF nº 098.246.129-12, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Conselheiro Mairinck, 11 de janeiro de 2021

Alyson Sidnei Teodoro Antunes

Titular Empresario

ANTUNES ALIMENTOS
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMÉRCIO
ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Rua Barão de Antonina, 401
Centro - Jataizinho
(43) 98432-7923



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI			Protocolo: PRC2005042540
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601026041	CNPJ 37.516.954/0001-61	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/06/2020	Início de Atividade 20/06/2020
Endereço Completo Rua BARAO DE ANTONINA, Nº 401, CENTRO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000			
Objeto PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA MINIMERCADO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SACOS DE LIXO COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E JOGOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTESANATO E SOUVENIRES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRONICOS COMERCIO DE COMPUTADORES, MONITORES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO DE MOVEIS PARA RESIDENCIA E ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS			
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES CPF 098.246.129-12		Administrador S	Início do Mandato 18/06/2020 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES CPF 098.246.129-12		Início do Mandato 18/06/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 23/06/2020	Número 20203051858	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2020, às 13:00:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q31DRCU1.



PRC2005042540

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/09/1995, empresário, portador da CNH/Detran/PR nº 06120857078 e do CPF/MF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias dos Santos, nº 96, Frei Jerônimo, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Barão de Antonina, nº 401, centro, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelo empresário:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES	105.000	R\$105.000,00
TOTAL	105.000	R\$105.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: **Atividade Primária:** Padaria e confeitaria com predominância de revenda; **Atividades Secundárias:** Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de laticínios e frios; Comercio varejista de carnes; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de sacos de lixo; Comercio varejista de saneantes domissanitarios; Comercio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e souvenirs; Comercio varejista de materiais eletrônicos; Comercio de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informática e periféricos; Comercio varejista de eletrodomesticos e equipamentos de audio e vídeo; Comercio de instrumentos musicais e acessórios; Comercio de moveis para residencia e escritório; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista do vestuario e acessórios; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comercio varejista de utensilios domésticos.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI, iniciara suas atividades em 20/06/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

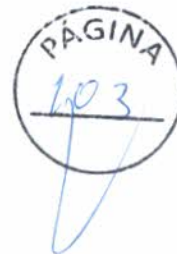
CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

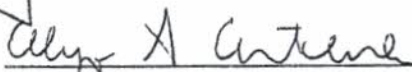
ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, o qual depois de lido, se obriga fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jataizinho/PR, 18 de junho de 2020.




Alyson Sidney Teodoro Antunes



SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter PR
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
Fone: (43) 3259-1730 - cartoriomitter@onda.com.br Notária

Selo Digital Nº EFhhn.3WFvL.Iv-ruc-7QHqy.9Pba9
Consulte esse selo em <http://brunaroen.com.br>

Reconheço por Verdadeira assinatura de **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**.

Jataizinho-PR 18 de junho de 2020
Em Teste da Verdade
[Assinatura]
Bruno Cezar Franco
Escritor Substituto

Válido somente com seu auto-título: qualquer alteração no texto será considerado tentativa de fraude

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020 21:38 SOB Nº 41601026041.
PROTOCOLO: 203051858 DE 22/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002603497. NIRE: 41601026041.
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS
DE LIMPEZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Viviani Cristina Barbosa Maichaki, de nacionalidade: Brasileira, estado civil Casada, empresária, titular do RG nº 8.239.956.9, expedido por SSP-PR, CPF nº 038.682.539-37 residente e domiciliado à rua Dr. Rui de Camargo, nº 164 na cidade de Conselheiro Mairinck, Paraná, no País: Brasil.

OUTORGADO: Reginaldo José Maichaki, de nacionalidade: Brasileiro, estado civil: Casado, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 7.990.755-3, expedido por SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 008.338.809-50, residente e domiciliado à rua Dr. Rui de Camargo, nº 164, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado Paraná, Brasil.

O **OUTORGANTE** confere poderes específicos ao **OUTORGADO** para que participe de processos licitatórios junto a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck para requerer/solicitar os documentos necessários, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento

Enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que tudo darei por bom, firme e valioso.

Conselheiro Mairinck, em 09 de Janeiro de 2021



Assinatura do Outorgante
Viviani Cristina Barbosa Maichaki

VCB MAICHAKI - ME
SUPERMERCADO CENTRAL
CNPJ: 17.266.232/0001-99

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia confere com o original
Cons Mairinck/PR 11/01/2021





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

DECLARAÇÃO

VCB Maichaki - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.266.232/0001-99, sediada Dr. Mairins de Camargo, nº 311, por intermédio de seu representante legal, SRA. Viviani Cristina Barbosa Maichaki, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.239.956-9 órgão expedidor SSP/PR e do CPF nº 038.682539-47, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Conselheiro Mairinck, em 11 de Janeiro de 2021

VCB Maichaki - ME
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a VCB Maichaki - ME, CNPJ nº 17.266.232/0001-99, com sede na Rua Dr. Mairins de Camargo, nº 311 através de seu representante legal infra-assinado, credencia A Sra. Viviani Cristina Barbosa Maichaki, portadora da cédula de identidade RG nº 8.239.956-9, expedida pela SSP/PR, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em 11 de Janeiro de 2021.



VCB Maichaki

VCB Maichaki - ME
Carimbo do CNPJ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

CPF Nº: 033655569-58

DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1980

REGINALDO JOSE MAICHAKI

Assinatura: *Reginaldo*

GRANDE SECRETARIO DE FISCALIA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Reginaldo*

REGINALDO JOSE MAICHAKI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/05/99

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
REGINALDO JOSE MAICHAKI

Nº de inscrição
033655569-58

Data do Nascimento
02/09/80

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia confere com o original.
Con: Mairimck/PR

01/10/2021

Reginaldo

Reginaldo



PÁGINA
109

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107339769		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VIVIANI CRISTINA BARBOSA MAICHAKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO BATISTA FRANCO BARBOSA		(mãe) SIDNEIA FERREIRA BARBOSA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 05/09/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 62399569	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 038.682.539-47			
EMANCIPADO POR (data do emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA			NÚMERO 178
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86480-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005991 - Conselheiro Mairinck
MUNICÍPIO Conselheiro Mairinck			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL V C B MAICHAKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DR MARINS DE CAMARGO			NÚMERO 311
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86480-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005991 - Conselheiro Mairinck
MUNICÍPIO Conselheiro Mairinck	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PERCLAUDIA86@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4721102, 5320202, 5611203	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.265.232/0001-99	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 15/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Viviani C. Barbosa Maichaki</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR2190002571258

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 09:18 SOB N° 20192674234.
PROTOCOLO: 192674234 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901926799. NIRE: 41107339769.
V C B MAICHAKI - ME

V. C. B. Maichaki

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.239.956-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Viviani C. Barbosa Maichaki

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.239.956-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2014

NOME: VIVIANI CRISTINA BARBOSA MAICHAKI

FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA FRANCO BARBOSA
SIDNEIA FERREIRA BARBOSA

NATURALIDADE: CONS. MAIRINCK/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA-IBAITIPR, DA SEDE
C.CAS-3752, LITRÔ-318, FOLHA-254

CPF: 038.682.539-47

CLARITBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LE Nº 7.116 DE 29/08/83

PROVEDOR PLANTÃO

B. Maichaki



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
038.682.539-47

Nome
VIVIANI CRISTINA BARBOSA MAICHAKI

Nascimento
05/09/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original

Cons. Mairinck/PR *11/02/2012*
João

CÓDIGO DE CONTROLE
19CB.71AE.0109.0F2F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:19:52 do dia 21/11/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Pregão Presencial 19/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.266.232/0001-99 Fornecedor: VCB Maichaki - ME

E-mail: reginaldomaichaki@hotmail.com

Endereço: Rua Dr. Mairins de Camargo 311 Comércio - Centro - Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

Telefone: 4335611364 Fax:

Celular: 43988038071

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Viviani Cristina Basbosa Maichaki

RG: 82399569

CPF: 038.682.539-47

Endereço representante: Rua Rui de camargo 164 Casa - Centro - Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

Telefone representante: 4335611800

E-mail representante: reginaldomaichaki@hotmail.com

Agência: - - - /

Data de abertura:

Conta: -

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960,00	PCTE	11,98	Doce Grão		11,98	11.500,80
002	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480,00	PCTE	3,50	Ninfa		3,50	1.680,00
003	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480,00	PCTE	2,50	Jóia		2,50	1.200,00
004	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480,00	PCTE	0,99	Sal Top		0,99	475,20
005	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	960,00	PCTE	21,50	Dellarroz		21,50	20.640,00
006	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G, ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM: QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILON (OPORTUNIDADE POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.	960,00	PCTE	6,50	Cellon		6,50	6.240,00
007	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960,00	CX	0,99	Ciafríos		0,99	950,40
008	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	960,00	PCTE	6,20	Dona Iracema		6,20	5.952,00
009	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS99	960,00	PCTE	1,99	Ninfa		1,99	1.910,40
010	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960,00	FR	6,99	Coamo		6,99	6.710,40
011	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480,00	LT	2,25	Girando Sol		2,25	1.080,00
012	CREME DENTAL - 90 GRS ADULTO	960,00	TB	1,25	Sorriso		1,25	1.200,00
013	SABÃO EM PEDRA - PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDAÇOS GLICERINADO, CONSERVANTE: SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	480,00	PCTE	6,99	Gualira		6,99	3.355,20
014	SABANETE 90 GRAMAS	960,00	UNID	0,99	Iara		0,99	950,40
PREÇO TOTAL DO LOTE:								63.844,80
TOTAL DA PROPOSTA:								63.844,80

Validade da proposta: 30 dias

Pregão Presencial 19/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.266.232/0001-99 Fornecedor : VCB Maichaki - ME

E-mail: reginaldomaichaki@hotmail.com

Endereço : Rua Dr. Mairins de Camargo 311 Comércio - Centro - Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

Telefone: 4335611364 Fax: Celular: 43988038071

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante : Viviani Cristina Basbosa Maichaki

RG: 82399569

CPF: 038.682.539-47

Endereço representante : Rua Rui de camargo 164 Casa - Centro - Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

Telefone representante: 4335611800

E-mail representante : reginaldomaichaki@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

VCB Maichaki - ME

CNPJ: 17.266.232/0001-99

VCB MAICHAKI - ME

SUPERMERCADO CENTRAL

CNPJ: 17.266.232/0001-99

PÁGINA
112

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Identificação da licitante VCB Maichaki - ME, Rua Dr. Mairins de Camargo, nº 311, 17.266.232/0001-99.

OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, por período de 12 meses, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 11 de Janeiro de 2021.

HORÁRIO: Às 08:30 horas



PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI – ME, estabelecida à Rua Barão de Antonina, nº401 – centro, Jataizinho/PR, CNPJ sob nº37.516.954/0001-61, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Especificações	Marca	Qtde	Unid	Menor Valor	Valor Total
1	açúcar cristal pacote de 05 kg	Globo	960	Pct	11,95	11.472,00
2	água sanitária de 01 litro, composição: hipoclorídrico de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 % a 2,5 % p/p, produto a base de cloro	Simbel	480	Litros	2,20	1.056,00
3	arroz longo tipo 1 pacote de 05 kg	Norte Sul	960	Pct	21,49	20.630,40
4	bolacha de maisena pacote de 500 gramas	Naga	480	Pct	3,50	1.680,00
5	café - quantidade: 1/2 kg (meio kilo) de café, em embalagens 500 g; acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; qualidade: a marca deve possuir certificado na abic - associação brasileira da indústria de café, em plena validade, com	Odebrech	960	Pct	6,49	6.230,40

ANTUNES ALIMENTOS
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI – ME
CNPJ: 37.516.954/0001-61 CAD/ICMS: 908.51635-47
Rua Barão de Antonina, nº401, Centro, Jataizinho/PR CEP: 86.210-000
F. (43) 9-8432-7923 E-mail: antunes.alimentos.pedidos@gmail.com

	nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial do café e, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; tipo de café: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon (optar por uma das alternativas citadas acima); bebida: dura, admitindo-se rio, isento de gosto rio zona. deverá ser indicada a marca.					
6	creme dental – 90 grs adulto	Dental K	960	Tubo	1,25	1.200,00
7	extrato de tomate embalagem de 140 gramas	Xavante	960	Cx	0,99	950,40
8	feijão carioca tipo 1 pacote de 01 kg	Campo vivo	960	Pct	6,20	5.952,00
9	fubá de milho pacote de 01 kg	Campo vivo	480	Pct	2,50	1.200,00
10	macarrão liso pacote de 500 gramas	Joia	960	Pct	1,99	1.910,40
11	óleo de soja embalagem de 900 ml	Coamo	960	Frasco	6,99	6.710,40
12	sabonete 90 gramas	Motivos	960	Unid	0,99	950,40
13	sabão em pedra – pacote de 01 kg, com 05 pedaços glicerinado, conservante, sal inorgânico e água - sabão base de ácido graxos	Unick	480	Pct	6,80	3.264,00

ANTUNES ALIMENTOS
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI – ME
CNPJ: 37.516.954/0001-61 CAD/ICMS: 908.51635-47
Rua Barão de Antonina, nº401, Centro, Jataizinho/PR CEP: 86.210-000
F. (43) 9-8432-7923 E-mail: antunes.alimentos.pedidos@gmail.com

14	sal branco para alimentos pacote de 01 kg	Pop	480	Pct	0,99	475,20
	TOTAL DO LOTE					63.681,60

Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega dos produtos.....05 (cinco) dias mediante solicitação, feita pelo Departamento solicitante, por um período de 12 meses, após a data da assinatura do contrato.
As condições de pagamento e demais condições são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**.
A proponente garante a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

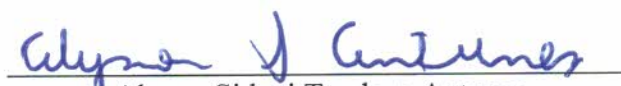
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI – ME
CNPJ: 37.516.954/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.51635-47
ENDEREÇO: Rua Barão de Antonina, nº401 – centro- Jataizinho/PR – CEP:86210-000
TELEFONE: 43 – 9 - 8432-7923
E-MAIL: antunes.alimentos.pedidos@gmail.com
AGÊNCIA: 2212-8 - Banco do Brasil de Jataizinho
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 15796-1

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA

Alyson Sidney Teodoro Antunes
RG:12.840.023-0/SSPPR CPF: 098.246.129-12
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Antonio Matias dos Santos, nº96 – Frei Jeronimo,
Jataizinho/PR, CEP:86210-000

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Conselheiro Mairinck, 11 de janeiro de 2021


Alyson Sidney Teodoro Antunes
RG:12.840.023-0/SSPPR
CPF:098.246.129-12
Titular empresario



Pregão Presencial 19/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 37.516.954/0001-61

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

E-mail: antunes.alimentos.pedidos@gmail.com

Endereço: RUA BARÃO DE ANTONINA 401 - CENTRO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000

Telefone: 43-9-84327923

Fax:

Celular: 43-9-84327923

Inscrição Estadual: 9085163547

Contador: ROSELY VAZ DOS SANTOS

Telefone contador: 43-3259-1260

Representante: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

CPF: 098.246.129-12

RG: 128400230/PR

Endereço representante: RUA ANTONIO MATIAS DOS SANTOS 96 CASA - RES FRI JERONIMO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 2212-8 - Banco do Brasil - Jataizinho/PR

Conta: 15796-1

Data de abertura: 30/06/2020

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960,00	PCTE	11,98	GLOBO		11,95	11.472,00
002	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480,00	PCTE	3,50	NAGA		3,50	1.680,00
003	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480,00	PCTE	2,50	CAMPO VIVO		2,50	1.200,00
004	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480,00	PCTE	0,99	POP		0,99	475,20
005	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	960,00	PCTE	21,50	NORTE SUL		21,49	20.630,40
006	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G; ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILLON (OPTAR POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.	960,00	PCTE	6,50	ODEBRECH		6,49	6.230,40

007	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960,00	CX	0,99	XAVANTE		0,99	950,40
008	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	960,00	PCTE	6,20	CAMPO VIVO		6,20	5.952,00
009	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS99	960,00	PCTE	1,99	JOIA		1,99	1.910,40
010	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960,00	FR	6,99	COAMO		6,99	6.710,40
011	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	480,00	LT	2,25	SIMBEL		2,20	1.056,00
012	CREME DENTAL - 90 GRS ADULTO	960,00	TB	1,25	DENTAL K		1,25	1.200,00
013	SABÃO EM PEDRA - PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDACOS GLICERINADO, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	480,00	PCTE	6,99	UNICK		6,80	3.264,00
014	SABANETE 90 GRAMAS	960,00	UNID	0,99	MOTIVOS		0,99	950,40
PREÇO TOTAL DO LOTE :								63.681,60
TOTAL DA PROPOSTA :								63.681,60

Validade da proposta: 60 dias

Pregão Presencial 19/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 37.516.954/0001-61 Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE
Endereço: RUA BARÃO DE ANTONINA 401 - CENTRO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000
Inscrição Estadual: 9085163547

E-mail: antunes.alimentos.pedidos@gmail.com

Telefone: 43-9-84327923 Fax:

Celular: 43-9-84327923

Telefone contador: 43-3259-1260

Contador: ROSELY VAZ DOS SANTOS

Representante: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES CPF: 098.246.129-12 RG: 128400230/PR

Endereço representante: RUA ANTONIO MATIAS DOS SANTOS 96 CASA - RES FRI JERONIMO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Telefone representante:

Agência: 2212-8 - Banco do Brasil - Jataizinho/PR

Conta: 15796-1

Data de abertura: 30/06/2020

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE
CNPJ: 37.516.954/0001-61

ANTUNES ALIMENTOS
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO
DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Rua Barão de Antonina, 401
Centro - Jataizinho
(43) 95432-7923

Alyson X Antunes

ANTUNES ALIMENTOS
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO
DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Rua Barão de Antonina, 401
Centro - Jataizinho
(43) 95432-7923



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020
PROPONENTE: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES -
COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE
LIMPEZA – EIRELI – ME**

**Rua Barão de Antonina, nº401 – centro – Jataizinho/PR
CNPJ: 37.516.954/0001-61
IE: 908.51635-47**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

PÁGINA
120

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

V.C.B MAICHIKI - ME

CNPJ 17.266.232/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 07 de Janeiro de 2021, 15:13:34

RENERIO GONCALVES LEITE



CERTIDÃO
Fico e dou fé, que a presente
certidão confere com o original.
11/01/2021
Cons. Mairinck/PR

5.900. 141000-00
Prefeitura do Município
de Conselheiro Mairinck
Praça Ovídio Ferreira, 02 - Centro
CEP 86.480-000 - Cons. Mairinck - PARANÁ



Ministério Público do Trabalho
1ª Região



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V C B MAICHAKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.266.232/0001-99

Certidão nº: 440728/2021

Expedição: 08/01/2021, às 17:22:32

Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V C B MAICHAKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.266.232/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0082 - V C B MAICHAKI - ME

CNPJ:17.266.232/0001-99 NIRE:41107339769 - 22/11/2012

Avenida FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, 178 Bairro: CENTRO

CONSELHEIRO MAIRINCK - PR CEP: 86480-000

FL. 1
PG. 1

PÁGINA 4

122

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO

CIRCULANTE	124.943,21
DISPONIVEL	11.345,32
CAXA	11.345,32
ESTOQUES	113.597,89
ESTOQUES DE MERCADORIAS	113.597,89
NAO CIRCULANTE	12.385,84
ATIVO IMOBILIZADO	12.385,84
IMOBILIZADO TECNICO	12.385,84
IMOBILIZADO COMODATO	12.385,84
TOTAL DO ATIVO	137.329,05

0082 - V C B MAICHAKI - ME
CNPJ: 17.266.232/0001-99 NIRE: 41107339769 - 22/11/2012
Avenida FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, 178 Bairro: CENTRO
CONSELHEIRO MAIRINCK - PR CEP: 86480-000

FL. 2
PG. 2

PÁGINA
123

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	461.145,99
FORNECEDORES	368.124,05
FORNECEDORES NACIONAIS	368.124,05
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	78.178,31
OBRIGACOES SOCIAIS	37.364,70
INSS A RECOLHER	26.571,18
FGTS A PAGAR	10.769,63
IRRF A RECOLHER	23,89
OBRIGACOES FISCAIS	40.813,61
DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	40.813,61
OUTRAS OBRIGACOES	14.843,63
OBRIGACOES COM PESSOAL	14.843,63
PRO-LABORE	888,22
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.955,41
NAO CIRCULANTE	12.385,84
FORNECEDORES	12.385,84
FORNECEDOR COMODATO	12.385,84
TOTAL DO PASSIVO	473.531,83
PATRIMONIO LIQUIDO	336.202,78
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	341.202,78
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	341.202,78
SALDO ANTERIOR	249.851,13
SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO	249.851,13
RESULTADO DO EXERCÍCIO	91.351,65
SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO	91.351,65
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.329,05

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 137.329 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS.)

EMPRESARIA

CONTADORA

VIVIANI CRISTINA BARBOSA MAICHAKI

EMPRESARIA

C.P.F. 003.882.809-47

R.G. 5.739.556-5 PR -

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA

Contador

C.R.C. PR-055606/O-3

C.P.F. 051.770.669-59

CERTIDÃO

Atestamos, sob fé, que a presente
cópia confere com o original
do Mairinck/PR

0082 - V C B MAICHAKI - ME
CNPJ: 17.266.232/0001-99 NIRE: 41107339769 - 22/11/2012
Avenida FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, 178 Bairro: CENTRO
CONSELHEIRO MAIRINCK - PR CEP: 86480-000

FL. 1
PG. 1
PÁGINA
124

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.003.417,70
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.003.417,70
A VISTA	1.003.417,70
RECEITA LÍQUIDA	1.003.417,70
CUSTOS DAS VENDAS	761.665,54
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	761.665,54
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	885.457,65
IMPOSTOS SOBRE COMPRAS	39,78
DETERMINADA DE BONIFICAÇÃO	10.234,00
ESTOQUE FINAL	113.597,89
LUCRO BRUTO	241.752,16
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	333.103,81
DESPESAS GERAIS	332.244,15
SALÁRIOS E ORDENADOS	183.226,65
FGTS	23.961,02
VALE ALIMENTAÇÃO	11.576,96
13 SALÁRIO	18.005,53
FÉRIAS E INDENIZAÇÕES	27.772,51
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5.254,00
PRO LABORE	11.976,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	90,12
MATERIAL DE CONSUMO	6.448,58
DAS - SIMPLES NACIONAL	44.113,02
DESPESAS FINANCEIRAS	859,68
JUROS PAGOS	859,68
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	91.351,65

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMPRESARIA

CONTADORA

VIVIANI CRISTINA BARBOSA MAICHAKI
EMPRESARIA
C.P.F. 032.652.635-47
R.G. 8.239.566-9 PR -

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055605/O-3
C.P.F. 051.770.669-59



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.266.232/0001-99

Razão Social: V C B MAICHAKI ME

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO SN / CENTRO / CONSELHEIRO MAIRINCK / PR /
86480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2020 a 21/01/2021

Certificação Número: 2020122304292988919105

Informação obtida em 08/01/2021 17:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PÁGINA
126

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.266.232/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
V C B MAICHAKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DR MARINS DE CAMARGO

NÚMERO
311

COMPLEMENTO

CEP
86.480-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONSELHEIRO MAIRINCK

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PERCLAUDIA86@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3561-1364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2021 às 16:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19 - e-mail:

tributos@conselheiomairinck.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 003/2021

Certifico para os devidos fins e a quem possa interessar que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que a empresa **V C B Maichaki - ME – CNPJ 17.266.232/0001-99**, nada deve a esta municipalidade no que tange aos tributos de sua competência.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, 08 de Janeiro de 2021.

Observação:

1. Com validade até 08/04/2021.
2. Válida por 90 dias da data da sua emissão.
3. Esta certidão negativa fornecida não exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.



Carlos Alberto da Silva
Departamento de Tributação



Cadastro de Inscrições Estaduais

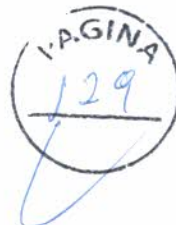
Data/Hora Host CELEPAR
08/01/2021 - 16 57 36

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90731083-38	Inscrição CNPJ	17.266.232/0001-99
Nome Empresarial	V C B Maichaki Me		
Endereço	Rua Dr Marins de Camargo, 185. Centro 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR		
Telefone	(43)3561-1364		
E-mail	PERCLAUDIA@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda 5320-2/02 - Servicos de Entrega Rapida 5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	09/2016		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2016		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014854155-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.266.232/0001-99**

Nome: **V C B MAICHAKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V C B MAICHAKI
CNPJ: 17.266.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:39 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **0L51.771E.1F63.4BE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa VCB Maichaki - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99 com sede da Dr. Mairins de Camargo, nº 311, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr. Viviani Cristina Barbosa Maichaki, portadora do CPF sob nº 038.682.539-47 e RG nº 8.239.956-9, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexistente qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Conselheiro Mairinck, em 11 de Janeiro de 2021

Empresa: VCB Maichaki - ME

CNPJ: 17.266.232/0001-99

Viviani Cristina Barbosa Maichaki

VCB MAICHAKI - ME
SUPERMERCADO CENTRAL
CNPJ: 17.266.232/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO
PREGÃO PRESENCIAL.**
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Conselheiro Mairinck, em 11 de Janeiro de 2021.

VCB Maichaki - ME
Carimbo do CNPJ

VCB MAICHAKI - ME
SUPERMERCADO CENTRAL
CNPJ: 17.266.232/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Conselheiro Mairinck, em 11 de Janeiro de 2021.



VCB Maichaki - ME
Carimbo do CNPJ

VCB MAICHAKI - ME
SUPERMERCADO CENTRAL
CNPJ: 17.266.232/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Conselheiro Mairinck, em 11 de Janeiro de 2021

VCB Maichaki - ME
Carimbo do CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Identificação da licitante VCB Maichaki - ME, Rua Dr. Mairins de Camargo, nº 311,
17.266.232/0001-99.

PÁGI
13

OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, por período de 12 meses, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 11 de Janeiro de 2021.

HORÁRIO: Às 08:30 horas



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020
PROPONENTE: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES -
COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE
LIMPEZA – EIRELI – ME
Rua Barão de Antonina, nº401 – centro – Jataizinho/PR
CNPJ: 37.516.954/0001-61
IE: 908.51635-47**

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020

PAGINA
137

I - OBJETO: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.

II - PREÂMBULO: Aos 11 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, às 08:30 horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, sob a presidência do Pregoeiro Senhor **Ilton aparecido Inácio** e equipe de apoio composta por: Adalto Aparecido Lopes Luiz, e Marcínio Messias, realizou-se a sessão pública do Pregão Presencial nº 019/2020. **Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social** no prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses Aberta a sessão, o senhor Pregoeiro deu boas vindas a todos e agradeceu a participação da empresa interessada, ensejo em que fez a apresentação do grupo condutor dos trabalhos. Em seguida, deu-se início à fase de credenciamento, bem como recebeu a documentação que suporta o credenciamento da empresa licitante, solicitando que todos os presentes rubricassem os documentos e, na sequência, procedeu-se ao exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e prática dos demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado:

III - EMPRESAS CREDENCIADAS:

ALYSON SIDINEY TEODORO ANTUNES
37.516.954/000-61
RUA BARÃO DE ANTONINA, 401 - CEP: 86210-000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF Jataizinho/PR
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
7097904-7

VCB MAICHAKI
17.266.232/0001-99
RUA XV DE NOVEMBRO, 404 Casa - CEP: 86480000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro
Mairinck/PR
REGINALDO JOSÉ MAICHAKI
033.655.569-58

As empresas atenderam as exigências edilícias quanto a fase de credenciamento.

IV – LANCES FORMULADOS PELO LICITATANTE:

Na sequência, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art.11, do Decreto nº 3555/2000, o senhor Pregoeiro, convidou o autor da proposta a formular lance, o que foi feito. A sessão e lance foi seguido e adjudicado da seguinte forma como consta:

VI – NEGOCIAÇÃO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: Na sequência, seguindo as orientações previstas na Lei nº 10.520/02, o Senhor Pregoeiro aceitou o preço proposto pois o mesmo estava de acordo com o preço de mercado, pesquisa está feita pelo Departamento Competente.

VCB MAICHAKI	ANTUNES ALIMENTOS
VALOR R\$ 63.844,80	VALOR R\$ 63.681,60
63.000,00	62.900,00
62.800,00	62.700,00
62.500,00	62.400,00
62.000,00	61.950,00
60.000,00	59.950,00
59.500,00	59.450,00

VII - HABILITAÇÃO: Aberto o envelope (Documento de Habilitação) da empresas credenciadas o senhor pregoeiro analisou os documentos e verificou que a empresa atendeu as exigências edilícias, estando, portanto habilitada dessa fase de

Ilton Apo. Inacio
RG 811.046-8

59.000,00	DECLINOU
59.000,00 DIVIDIDO POR DOZE MESES: 4.916,66 MENSAL SENDO 40 CESTAS BÁSICAS MENSAIS: VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA: 122,91	
VENCEDOR VCB MAICHAKI	

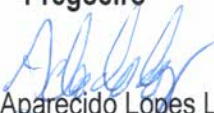


documentação

VIII - RECURSO: As empresas não se manifestaram no sentido de haver interesse em recorrer à fase finalizada e às decisões do senhor pregoeiro e da equipe de apoio;

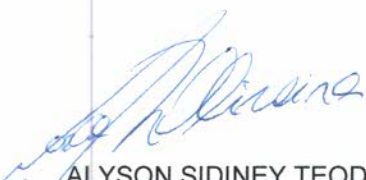
IX - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e não havendo interposição de recurso, foi encerrada a sessão, sendo presente ata vai rubricada e assinada pelo senhor Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes ao final relacionados.


Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro


Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio


Marcino Messias
Equipe de Apoio

Empresas participantes:



ALYSON SIDINEY TEODORO ANTUNES
37.516.954/000-61
RUA BARÃO DE ANTONINA, 401 - CEP: 86210-000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF Jataizinho/PR
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
7097904-7


VCB MAICHAKI
17.266.232/0001-99
RUA XV DE NOVEMBRO, 404 Casa - CEP: 86480000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro
Mairinck/PR
REGINALDO JOSÉ MAICHAKI
033.655.569-58



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.266.232/0001-99 Fornecedor : VCB Maichaki - ME

E-mail: reginaldomaichaki@hotmail.com

Endereço : Rua Dr. Mairins de Camargo 311 Comércio - Centro - Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

Telefone: 4335611364 Fax:

Celular: 43988038071

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Viviani Cristina Basbosa Maichaki

RG: 82399569

CPF: 038.682.539-47

Endereço representante: Rua Rui de camargo 164 Casa - Centro - Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

Telefone representante: 4335611800

E-mail representante: reginaldomaichaki@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ACÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	960,00	PCTE	11,98	Doce Grão		11,90	11.424,00
002	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS	480,00	PCTE	3,50	Ninfa		3,28	1.574,40
003	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	480,00	PCTE	2,50	Jóia		1,727	828,96
004	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	480,00	PCTE	0,99	Sal Top		0,98	470,40
005	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	960,00	PCTE	21,50	Dellarroz		19,59	18.806,40
006	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G;	960,00	PCTE	6,50	Cellon		6,19	5.942,40
ACONDIIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILLON (OPTAR POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.								
007	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	960,00	CX	0,99	Ciafríos		0,90	864,00
008	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	960,00	PCTE	6,20	Dona Iracema		5,67	5.443,20
009	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS99	960,00	PCTE	1,99	Ninfa		1,7948	1.723,01
010	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	960,00	FR	6,99	Coamo		6,68	6.412,80
011	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO	480,00	LT	2,25	Giando Sol		2,19	1.051,20
TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.								
012	CREME DENTAL - 90 GRS ADULTO	960,00	TB	1,25	Sorriso		1,21	1.161,60
013	SABÃO EM PEDRA - PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDAÇOS GLICERINADO, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	480,00	PCTE	6,99	Guaíra		4,99	2.395,20
014	SABANETE 90 GRAMAS	960,00	UNID	0,99	Iara		0,94	902,40
PREÇO TOTAL DO LOTE :							58.999,97	58.999,97
TOTAL DA PROPOSTA :							58.999,97	58.999,97

Validade da proposta: 30 dias

Pregão Presencial 19/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.266.232/0001-99 Fornecedor : VCB Maichaki - ME

Endereço : Rua Dr. Marins de Camargo 311 Comércio - Centro - Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

E-mail: reginaldomaichaki@hotmail.com

Telefone: 4335611364 Fax: Celular: 43988038071

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Viviani Cristina Basbosa Maichaki

CPF: 038.682.539-47

RG: 82399569

Endereço representante: Rua Rui de camargo 164 Casa - Centro - Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

Telefone representante: 4335611800

E-mail representante: reginaldomaichaki@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

VCB Maichaki - ME

CNPJ: 17.266.232/0001-99

VCB MAICHAKI - ME

SUPERMERCADO CENTRAL

CNPJ: 17.266.232/0001-99





À

Controladoria Interna

Gisele Daniel Santa Rosa

Sr^a. Controladora Interna:

Conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica de folhas de nº 057 a 060, segue o Pregão Presencial de nº 019/2020, Processo Licitatório nº 067/2020, **Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social.** Serão distribuídas em média 40 cestas básicas mensais, perfazendo um total de 480 cestas básicas mensais, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013, para o ano de 2021, conforme deliberado pelo CMAS são: 02 pacotes de açúcar, 01 pacote de bolacha 01 pacote de fubá, 01 pacote de sal, 02 pacotes de arroz, 02 pacotes de café, 02 caixas de extrato de tomate de 140 gramas, 02 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 frascos de óleo, 01 litro de água sanitária, 02 tubos de creme dental, 01 pacote de sabão em pedra e 02 unidades de sabonetes, para análise e parecer do Setor de Controle interno, após esta análise, o Controle Interno deverá encaminhar o Processo em epigrafe ao Prefeito Municipal, colhendo as respectivas assinaturas, para a adjudicação do objeto e ou a homologação do processo licitatório, conforme o caso.

Adjudicado o objeto e ou homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, com a assinatura do respectivo Extrato de homologação, o setor de licitação publicará a homologação no órgão de imprensa oficial do Município.

A Controladoria Interna após o parecer deverá encaminhar o Processo ao Departamento de Licitação para dar continuidade ao certame, que por sua vez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA 742

encaminhará a minuta de contrato ao senhor Prefeito para análise e assinatura (ou não), do respectivo Contrato, O Departamento de Licitação deverá fazer a publicação de seu Extrato, após a emissão da Assinatura favorável do senhor prefeito.

Finalizado o processo o Departamento de Licitação com a juntada das devidas publicações, este setor encerrará e arquivará o Processo de Licitação.

Pedimos vênica para solicitar que a referida análise seja feita em regime de urgência.

Conselheiro Mairinck-Pr, 12 de Janeiro de 2021.

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal Portaria 005/2021

Marcínio Messias
Secretário Portaria 005/2021

Florivaldo Petrini
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio Portaria 005/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br



PORTARIA Nº 005/2021- COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo em seu art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 (Lei de amparo ao Pregão).

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeada, a **COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** a partir da presente data compondo-se da seguinte forma:

- a) Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8 SSPPR
- b) Secretário da Equipe de Apoio: Marcinio Messias, RG 6.419.771-1 SSPPR
- c) Equipe de Apoio: Florivaldo Petrini RG: 4.899.920-4 SSPPR
- d) Equipe de Apoio: Elsie de Souza Santos RG: 3331999-84 SSPPR
- e) Equipe de Apoio: Sidnei Domingos Ferreira RG: 423696-91 SSPPR
- f) Equipe de Apoio: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 SSPPR

Art 2º Fica revogada a portaria 041/2020

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se,

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br



PORTARIA Nº 005/2021- COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo em seu art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 (Lei de amparo ao Pregão).

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeada, a **COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** a partir da presente data compondo-se da seguinte forma:

- a) Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8 SSPPR
- b) Secretário da Equipe de Apoio: Marcinio Messias, RG 6.419.771-1 SSPPR
- c) Equipe de Apoio: Florivaldo Petrini RG: 4.899.920-4 SSPPR
- d) Equipe de Apoio: Elsie de Souza Santos RG: 3331999-84 SSPPR
- e) Equipe de Apoio: Sidnei Domingos Ferreira RG: 423696-91 SSPPR
- f) Equipe de Apoio: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 SSPPR

Art 2º Fica revogada a portaria 041/2020

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se,

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

PÁGINA
745

ANO 2021	EDIÇÃO Nº 856	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2021	PÁGINA 03
----------	---------------	---	-----------

PORTARIA Nº 005/2021- COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo em seu art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 (Lei de amparo ao Pregão).

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeada, a **COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** a partir da presente data compondo-se da seguinte forma:

- a) Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8 SSPPR
- b) Secretário da Equipe de Apoio: Marcinio Messias, RG 6.419.771-1 SSPPR
- c) Equipe de Apoio: Florivaldo Petrini RG: 4.899.920-4 SSPPR
- d) Equipe de Apoio: Elsie de Souza Santos RG: 3331999-84 SSPPR
- e) Equipe de Apoio: Sidnei Domingos Ferreira RG: 423696-91 SSPPR
- f) Equipe de Apoio: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 SSPPR

Art 2º Fica revogada a portaria 041/2020

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se,

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: licitacao@conselhemailrinck.pr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2021- COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo em seu art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 (Lei de amparo no Pregão).

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeada, a COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO a partir da presente data compondo-se da seguinte forma:

- a) Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8 SSPPR
- b) Secretário da Equipe de Apoio: Marcio Messias, RG 6.419.771-1 SSPPR
- c) Equipe de Apoio: Florivaldo Petrini RG: 4.899.920-4 SSPPR
- d) Equipe de Apoio: Elsie de Souza Santos RG: 3331999-84 SSPPR
- e) Equipe de Apoio: Sidnei Domingos Ferreira RG: 423696-91 SSPPR
- f) Equipe de Apoio: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 SSPPR

Art 2º Fica revogada a portaria 041/2020

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: licitacao@conselhemailrinck.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2021- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e contratos Públicos).

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeada, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a partir da presente data compondo-se da seguinte forma:

- a) Presidente: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8 SSPPR
- b) Secretário: Marcio Messias, RG 6.419.771-1 SSPPR
- c) Membro: Florivaldo Petrini RG: 4.899.920-4 SSPPR
- d) Membro: Elsie de Souza Santos RG: 3331999-84 SSPPR
- e) Membro: Sidnei Domingos Ferreira RG: 423696-91 SSPPR

Art 2º Fica revogada a portaria 063/2020

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



43 3571-1853

**Associação Comercial e
Empresarial de Siqueira Campos**

Curta nossa página no facebook!

Trabalhando por você!

Rua Marechal Deodoro, 1692
www.acisc.org.br



CONTROLADORIA INTERNA

Parecer Técnico

Pregão Presencial nº 019/2020

Processo Administrativo nº 67/2020

Trata-se de análise e emissão de relatório concernente ao Pregão Presencial nº 19/2020, Processo Administrativo nº 067/2020, para "Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, conforme quantidade e características descritas no Anexo I do Edital, pelo que tecemos as seguintes considerações:

1 – EXAME DO CONTROLE INTERNO

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as diretrizes do Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, que segue solicitada pela Comissão Permanente de Licitação em folhas sob nº 141/142 o Controle Interno, relata e dá a competente **AValiação Técnica**.

RELATÓRIO:

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários conforme **RECOMENDAÇÃO Nº 006/2017** emitido pelo MP-PR.

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

- I. O Ofício nº 139/2020 - de folhas 4/5 da Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social. Juntou em folhas 6/7 – Termo de Referência.
- II. Juntou em folhas de nº9/11 – segue orçamentos.
- III. Segue em folhas 12 – Termo de Responsabilidade pelas cotações assinada pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
- IV. Segue em folhas 15 – Justificativa da não utilização do Pregão eletrônico;
- V. Juntou em folhas 16/17 – Autorização do Prefeito;
- VI. Em folhas nº 19 – Segue Portaria nº 41/2020 – Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- VII. Em seguida em folhas 20 segue ofício da contabilidade indicando dotação orçamentaria; Em folhas 22 do Departamento de Finanças indicando que tem recursos financeiros.
- VIII. Em folhas 25/54 – segue Minuta de Edital de Pregão;
- IX. Em folhas 57/60 - segue parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município. O parecer da assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

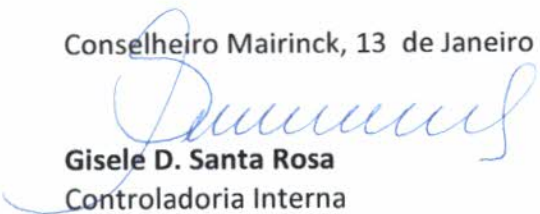
CONTROLADORIA INTERNA

autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura. O TCE já se posicionou acerca da necessidade de os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário)." (TCU, Acórdão nº 1.944/2014, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 23.07.2014);

- X. Após Parecer segue Edital em folhas 61/90;
- XI. Em folhas 91 – Segue o Aviso de Pregão Presencial e em folhas 92/95 – publicações em todos os órgãos;
- XII. Segue juntado documentos das empresas em folhas 96/136;
- XIII. Segue ata em folhas 137/140

È o parecer,

Conselheiro Mairinck, 13 de Janeiro de 2021.


Gisele D. Santa Rosa
Controladoria Interna

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK-PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Com base nas informações constantes do Processo nº 067/2020, referente ao Pregão Presencial nº 019/2020, para Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: V.C.B. MAICHAKI ME, CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, representada pela Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, CPF nº 038.682.539-47, vencedora do LOTE desta licitação, no valor de R\$ 58.999,97 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2021.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Paraná está pronto para iniciar vacinação contra a Covid-19, diz Ratinho Junior

AEN

O governador Carlos Massa Ratinho Junior visitou nesta quarta-feira (12) o estoque dos chamados insumos secos que o Paraná já tem disponível para iniciar o processo de vacinação contra a Covid-19. São agulhas, seringas, máscaras, luvas, aventais e algodão, entre outros itens, que estão centralizados em dois pontos principais em Curitiba: o Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar) e o Ginásio de Esportes do Tarumã.

Apenas entre agulhas e seringas, o Estado conta atualmente com 11 milhões de unidades em estoque, quantidade que vai saltar para 22 milhões nos próximos dias com a compra de mais 16 milhões, em fase final de aquisição pela Secretaria de Estado da Saúde. O material garante as duas doses de vacinação de toda a população do Estado.

"Estamos prontos. Temos agulhas, seringas, mais de 1.800 pontos de vacinação e uma logística pronta para os imunizados chegarem nos municípios. A ideia desta visita foi justamente para dar início à distribuição deste material aos 399 municípios do Paraná", afirmou o governador. "É um planejamento que está sendo construído há dias para que possamos começar a imunizar os paranaenses assim que a Anvisa garantir a qualidade técnica de uma vacina", acrescentou.

A primeira parte da visita foi às instalações do Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), em Curitiba. É lá que está armazenada a maioria dos insumos. O Ginásio do Tarumã, cedido pelo Paraná Esporte, funciona como ponto de apoio. Ratinho Junior destacou que a distribuição deste conjunto de material para as 22 Regionais de Saúde do Estado vai começar imediatamente. O transporte será feito por meio de quatro

caminhões com baús refrigerados e monitorados por satélite e, se necessário, também por três aviões da Casa Militar do Estado.

"Hoje nós temos a capacidade de aplicar a primeira dose em toda a população do Paraná no mesmo dia. Foi tudo pensado e planejado para que o paranaense possa ser assistido de maneira rápida e perto da sua casa", ressaltou o governador.

VACINAÇÃO

Ele lembrou que o Paraná vai seguir o Plano Nacional de Imunização (PNI) elaborado pelo Governo Federal. O Ministério da Saúde espera começar ainda neste mês as imunizações dos grupos considerados de risco. A estimativa é que o Estado receba 100 mil dos 2 milhões de doses do imunizante desenvolvido pela Universidade de Oxford e pelo Laboratório AstraZeneca. As vacinas serão importadas do Instituto Serum, um dos centros da AstraZeneca para a produção da vacina na Índia, pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

No Paraná, de acordo com a Secretaria de Saúde, o grupo prioritário é formado por cerca de 90 mil profissionais da linha de frente do combate à Covid-19, 10 mil idosos acima de 18 anos mapeados em comunidades isoladas de 30 municípios do Estado e 10 mil idosos que vivem em asilos e casas de repouso. "Conforme forem chegando as vacinas, vamos imunizando mais pessoas. Depende da aprovação da Anvisa. Ocorrendo isso, o Paraná começa automaticamente a vacinar", disse o governador.

ESTRUTURA - A estrutura paranaense para a vacinação contra o coronavírus conta ainda com 21 câmaras frias já adquiridas e outras 180 em processo de aquisição. Mais 31 câmaras frias para armazenamento serão compradas em parceria com o governo federal. O Estado dispõe também de

freezers para produção de gelo, equipamentos de ar-condicionado, contêineres refrigerados de 40 pés para armazenamento de 100 mil doses de vacinas, caminhões refrigerados para distribuição de imunizantes e a perspectiva de implantação de câmaras modulares para armazenamento de frios nas 22 Regionais de Saúde.

"Estamos preparados. Temos seringas, agulhas, algodão, álcool, equipamentos de proteção individual (EPIs). A rede está montada. Tão logo a vacina chegue ao Paraná, vamos colocá-la rapidamente, em 48 a 72 horas, em todas as Regionais de Saúde", afirmou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

POSTOS

Outro ponto destacado pelo secretário é que o Paraná conta atualmente com 1.850 salas de vacinação aptas para serem usadas, em estratégia com os municípios. Rede que pode ser ampliada, se necessário, com a adoção da chamada estratégia extramuros. "Quem vai vacinar efetivamente são os municípios, mas todos serão atendidos. Pensamos no Paraná imunizado como um todo", ressaltou Beto Preto.

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, Maria Goretti David Lopes destacou também que as 27 milhões de seringas e agulhas adquiridas neste momento serão para uso exclusivo de vacinas contra a Covid-19. "São as melhores que temos no mercado. Agulha de altíssima qualidade, que garante a segurança do profissional da saúde, facilitando o descarte e evitando a contaminação de quem for aplicar", disse.

De acordo com a diretora, em média, por ano, a Secretaria de Estado da Saúde utiliza na rotina de vacinação 16 milhões de seringas e agulhas. Esta quantidade se refere à rotina de imunização

permanente (sarampo, influenza, polio, entre outras) e não inclui a vacina contra o novo coronavírus na conta.

COMPARATIVO

Os números reforçam a capacidade e estrutura do sistema de saúde paranaense quando comparados com outras localidades. Em relação às seringas/agulhas, por exemplo, o Paraná tem o terceiro estoque do País em números absolutos: são 27 milhões de unidades, sendo 11 milhões em estoque e outros 16 em aquisição. Apenas São Paulo com 111 milhões e Minas Gerais com 50 milhões têm mais material à disposição.

Levando em consideração a proporcionalidade em relação ao tamanho da população, o Paraná também é o terceiro, com 2,34 seringas/agulhas por habitante. Ou seja, número superior ao necessário para aplicar as duas doses em todos os moradores do Estado - de acordo com a mais recente estimativa do IBGE o Paraná tem 11.516.840 de habitantes.

Novamente São Paulo (2,40) e Minas (2,35) lideram. Em relação aos vizinhos da Região Sul, Santa Catarina com 16,8 milhões de seringas tem média de 2,33 e o Rio Grande do Sul (14,5 milhões no total) de 1,27. "O Paraná é exemplo para o Brasil na compra desses insumos. Temos estoque e sem pagar preços fora da realidade. É uma demonstração da organização desta equipe da Saúde", ressaltou Ratinho Junior.

CALENDÁRIO

O governador reforçou que a campanha seguirá os critérios adotados pelo Ministério da Saúde por meio do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, respeitando as doses que ingressarem no Programa Nacional de Imunização.

Segundo o planejamento federal, a previsão é que a vacinação

dos grupos prioritários seja concluída no primeiro semestre de 2021. São eles: trabalhadores da saúde, população idosa a partir dos 75 anos de idade, pessoas com 60 anos ou mais que vivem em instituições de longa permanência (como asilos e instituições psiquiátricas) e população indígena, na primeira fase; pessoas de 60 a 74 anos, na segunda fase; e pessoas com comorbidades (como portadores de doenças renais crônicas, cardiovasculares, entre outras), na terceira fase.

Outros grupos populacionais também considerados prioritários, como professores, trabalhadores dos serviços essenciais (forças de segurança e salvamento e funcionários do sistema de privação de liberdade), populações quilombolas, população privada de liberdade, pessoas em situação de rua e outros grupos serão contemplados na continuidade das fases, conforme aprovação, disponibilidade e cronograma de entregas das doses a serem adquiridas.

A estimativa do Ministério da Saúde é que sejam necessários 12 meses após o fim da etapa inicial para imunizar a população em geral.

O que o Paraná já tem disponível para o início da vacinação contra a Covid-19

- 11 milhões de seringas já adquiridas;
- Registro de preço para aquisição de 16 milhões de seringas;
- 21 câmaras frias já adquiridas e 180 em processo de aquisição;
- Contratação de 31 câmaras frias para armazenamento em parceria com o governo federal;
- 1.850 salas de vacinação aptas, em estratégia com os municípios;
- Possibilidade de ampliação de locais de vacinação com a estratégia extramuros;
- R\$ 200 milhões na LOA 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

para aquisição de vacinas;

- Abertura de processo de compra de agulhas;
- R\$ 22 milhões para aquisição de EPIs: máscaras, luvas, gorros, avental, algodão;
- Freezers (produção de gelo) e equipamentos de ar-condicionado já adquiridos;
- 4 contêineres refrigerados de 40 pés para armazenamento de 100 mil doses de vacinas cada no Cemepar;
- 17 Regional de Saúde já locou um contêiner de 20 pés para armazenamento de 50 mil doses de vacina;
- 4 caminhões refrigerados para distribuição de vacinas e possibilidade de aquisição de novos veículos;
- Perspectiva de implantação de câmaras modulares para armazenamento de frios nas 22 Regionais de Saúde.

O que é o Cemepar

O Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), em Curitiba, possui 3.630 metros quadrados de área total e capacidade de armazenamento de 6.142 metros cúbicos. É responsável, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, pelas operações logísticas de recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, soros e vacinas para as 22 Regionais de Saúde e para a capital do Estado.

Especificamente em relação à Rede de Frio, o Cemepar conta com a seguinte estrutura:

- 392 m² de armazenamento em câmaras frias de 2º a 8º C, com expansão de 120 m² prevista para janeiro de 2021;
- 30 m² de sala climatizada (15º a 25º C) para instalação de 08 ultrafreezers (-70º C), com possibilidade de expansão em duas fases subsequentes;
- 4 caminhões com baús refrigerados e sistema de rastreamento via satélite, de frota própria, para transporte.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Com base nas informações constantes do Processo nº 067/2020, referente ao Pregão Presencial nº 019/2020, para Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus efeitos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: V.C.B. MAICHAKI ME, CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, representada pela Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, CPF nº 038.682.539-47, vencedora do LOTE desta licitação, no valor de R\$ 58.999,97 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



ALTERNATIVA
FM 87,9



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

151
8

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 857 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021 | PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Com base nas informações constantes do Processo nº 067/2020, referente ao Pregão Presencial nº 019/2020, para Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: V.C.B. MAICHAKI ME, CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, representada pela Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, CPF nº 038.682.539-47, vencedora do LOTE desta licitação, no valor de R\$ 58.999,97 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIARIOS PARA O MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve.

Torna Público

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 – Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz).o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

<u>NÍVEL TÉCNICO</u>				
<u>Nome</u>	<u>Data nascimento</u>	<u>Curso</u>	<u>Vaga Afro</u>	<u>Classificação</u>
Vitória Monteiro dos Santos Silva	01/10/2001	Enfermagem	Não	4
Luana Guardiano da Silva	14/12/2000	Agronegócio	Não	5
Eliane Aparecida Inácio Rodrigues	08/08/1983	Enfermagem	Não	6

<u>NÍVEL MEDIO</u>				
<u>Nome</u>	<u>Data nascimento</u>	<u>Curso</u>	<u>Vaga Afro</u>	<u>Classificação</u>
Lariane Victória da Silva	28/04/2003	1º	Sim	14

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, que entre si celebram o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Empresa: V.C.B. MAICHAKI ME, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: V.C.B. MAICHAKI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, com sede à Rua Dr. Marins de Camargo nº 311– CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pela **Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.682.539-47, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no **Processo de Administrativo nº 067/2020, Pregão Presencial nº 019/2020 – (PMCM)**, realizado e homologado em 13 de Janeiro de 2021, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula primeira - DO OBJETO

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. Serão distribuídas em média 40 cestas básicas mensais, perfazendo um total de 480 cestas básicas mensais, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013, para o ano de 2021, conforme deliberado pelo CMAS são: 02 pacotes de açúcar, 01 pacote de bolacha 01 pacote de fubá, 01 pacote de sal, 02 pacotes de arroz, 02 pacotes de café, 02 caixas de extrato de tomate de 140 gramas, 02 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 frascos de óleo, 01 litro de água sanitária, 02 tubos de creme dental, 01 pacote de sabão em pedra e 02 unidades de sabonetes.

Y

Alm

27.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Item	Especificações	Marca	Quant.	Unid.	Menor Valor R\$	Valor Total R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	Doce grão	960	Pacote	11,90	11.424,00
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	Girando sol	480	Litros	2,19	1.051,20
3	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	dellarroz	960	Pacote	19,59	18.806,40
4	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS		480	Pacote	3,28	1.574,40
5	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G; ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILLON (OPTAR POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS	celllon	960	Pacote	6,19	5.942,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
154
8

	ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.					
6	CREME DENTAL – 90 GRS ADULTO	sorriso	960	Tube	1,21	1.161,60
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	Ciaf rios	960	Caixa	0,90	864,00
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	Dona iracema	960	Pacote	5,67	5.443,20
9	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	jóia	480	Pacote	1,727	828,96
10	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	ninfa	960	Pacote	1,7948	1.723,01
11	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	coamo	960	Frasco	6,68	6.412,80
12	SABANETE 90 GRAMAS	lara	960	Unid.	0,94	902,40
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDAÇOS GLICERINADO, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	guaira	480	Pacote	4,98	2.395,20
14	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	Sal top	480	Pacote	0,98	470,40
VALOR R\$ TOTAL						58.999,97

Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal com vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93, Este prazo poderá ser prorrogado por igual ou superior período, se conveniente para a Administração.

Cláusula terceira – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será de forma gradual e terá o **prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se após a data da assinatura do contrato e emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento de Administração/Compras, conforme a necessidade e pedido do Departamento Municipal de Assistência Social. Deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social para análise e conferência da qualidade e quantidade dos produtos licitados.

A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
155
9/

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

A não realização da entrega dos produtos ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - A contratada é obrigada a substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que estiverem em desconformidade com o edital de licitação, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Os vícios, defeitos ou incorreções deverão ser informados pelo órgão competente que recebeu o objeto.

Cláusula quarta- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Cláusula quinta - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Cláusula sexta - DO VALOR DO CONTRATO

O valor definitivo do presente contrato é de **R\$ 58.999,97 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**, conforme proposta oferecida pela CONTRATADA.

Observação: Todos os gastos relacionados a transporte, será única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cláusula sétima - DA FORMA DE PAGAMENTO

Depois de efetuados a entrega do pedido de aquisição dos produtos, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal competente, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
156
g

discriminação dos produtos fornecidos, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias corridos deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços especificados na Cláusula sexta (do valor do contrato) não poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessário à entrega dos produtos, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

Cláusula oitava - DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de propostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, inclusive sua qualidade, podendo rejeitar os que considerarem inapropriados ou se o objeto estiver danificado.

Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
157
g

Parágrafo segundo - DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade do objeto entregue e às suas consequências e implicações próximas e remotas.

Cláusula nona - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) permitir e facilitar a fiscalização da entrega do objeto, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;

b) suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

d) realizar entrega dos objetos no prazo e na quantidade estabelecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula décima - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Único: Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

Cláusula décima primeira - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima segunda - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Presencial nº 019/2020.

Cláusula décima terceira - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
158
✓

08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO

08.244.0004-2045 – BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço pra distribuição gratuita

Cláusula décima quarta - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula décima quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula décima sexta - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
159
8

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Municipal de Assistência
Social
Fiscalizadora do Contrato:

CONTRATADA:

Empresa: **V.C.B. MAICHAKI ME**
CNPJ: 17.266.232/0001-99
Representante Legal:
Viviane Cristina Barbosa Maichaki
RG nº 8.239.956-9 SSP-PR
CPF: 038.682.539-47

Testemunhas:

01 - _____

Nome:

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 001/2021, Processo Administrativo 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 3 meses. Relação de pontos de acesso à internet dos diversos departamentos da Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Obras

Vencedora da dispensa de licitação

R.Net Serviços de Internet LTDA, CNPJ: 10.850.406/0001-17 Rua Rui Barbosa, 567, sala 107ª Fone 43 99617- 2870, neste ato representada pelo senhor Kedney Rafael da Silva RG: 9960711-4 e CPF: 072.558.519-67, com os seguintes valores: valor total de 18 pontos de acesso à internet R\$ 2.785,00 (Mensal) total 03 meses R\$ 8.355,00 e valor de instalação R\$ 2.520,00 (PARCELA ÚNICA)

Conselheiro Mairinck, 12 de janeiro de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021- DISPENSA 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 3 meses. Relação de pontos de acesso à internet dos diversos departamentos da Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Obras

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

CONTRATADA: R.NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 10.850.406/0001-17 Rua Rui Barbosa, 567, sala 107ª Fone 43 99617- 2870, neste ato representada pelo senhor Kedney Rafael da Silva RG: 9960711-4 e CPF: 072.558.519-67, com os seguintes valores: valor total de 18 pontos de acesso à internet R\$ 2.785,00 (Mensal) total para 03 meses R\$ 8.355,00 e valor de instalação R\$ 2.520,00 (PARCELA ÚNICA)

Vigência inicial 12/01/2021 Vigências final 12/04/2021

Conselheiro Mairinck, 12 de janeiro de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO PARANÁ

Email: câmara.curiuva@yahoo.com.br
TELEFAX: 43 3545 1334/35451530

AV: PREF. JOAQUIM CARNEIRO - 599 - Curiúva - PR. - CEP. 84 280 000

PORTARIA Nº 01/2021

GEFERSON BOSCHETTI, Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, para o biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR como Pregoeiro da Câmara Municipal de Curiúva para o exercício de 2021 a servidora ocupante de cargo efetivo Eliane Moreira Delfino Buachak, CPF 064.209.439-06 e na equipe de apoio o Servidor Efetivo Marco Antônio Joaquim, CPF 044.580.858-67 e o Vereador GEFERSON BOSCHETTI, CPF 019.942.849-27.

ARTIGO 2º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de dois de janeiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Curiúva, em 13 de janeiro de 2020.

GEFERSON BOSCHETTI

Presidente da Câmara Municipal de Curiúva

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 019/2020

Objeto: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 002/2021 - Contratada: V.C.B. MAICHAKI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, com sede à Rua Dr. Marins de Camargo nº 311- CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pela Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki, brasileira, casada, empresária, RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, CPF sob nº 038.682.539-47, vencedora do LOTE desta licitação no valor de R\$ 58.999,97 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). Vigência: 12 Meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúva
Figueira
Itaí
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
João de Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacaregücho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sappema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônio do Paraíso
Congonhas
Itamaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santa Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 019/2020

Objeto: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 002/2021 - Contratada: V.C.B. MAICHAKI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, com sede à Rua Dr. Marins de Camargo nº 311– CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pela Sr^a. Viviane Cristina Barbosa Maichaki, brasileira, casada, empresária, RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, CPF sob nº 038.682.539-47, vencedora do LOTE desta licitação no valor de R\$ 58.999,97 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). Vigência: 12 Meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2021


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

PÁGINA
162
8

ANO 2021	EDIÇÃO Nº 858	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021	PÁGINA 01
----------	---------------	--	-----------

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 019/2020

Objeto: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 002/2021 - Contratada: V.C.B. MAICHAKI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, com sede à Rua Dr. Marins de Camargo nº 311 - CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pela Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki, brasileira, casada, empresária, RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, CPF sob nº 038.682.539-47, vencedora do LOTE desta licitação no valor de R\$ 58.999,97 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). Vigência: 12 Meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2021
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:759
68412000119

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000
119
Dados: 2021.01.15
10:00:31 -03'00'

V.C.B. MAICHAKI ME CNPJ/MF SOB Nº 17.266.232/0001-99, COM SEDE À RUA DR. MARINS DE CAMARGO Nº 311- CEP 86.480-000, CIDADE DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Senhor Prefeito

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Objeto: Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social

A empresa **V.C.B. MAICHAKI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, com sede à Rua Dr. Marins de Camargo nº 311- CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pela **Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.682.539-47, encaminha-se o presente requerimento de à Prefeitura Municipal, onde requer seja providenciado o reequilíbrio financeiro dos itens abaixo descrito do Pregão Presencial nº 019/2020 e Contrato Administrativo nº 002/2021, pois nos últimos meses houve uma grande variação dos preços em todo o Brasil, em anexo estamos enviando as notas fiscais de compra dos produtos a ser reequilibrados financeiramente.

Justifica-se juridicamente o pedido se baseando na dicção do inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

A empresa requerente, apresenta a relação dos produtos a serem reequilibrados e os valores praticados no contrato sem o reequilíbrio, como segue:

Item	PRODUTO	Marca	Unid.	Valor contratado
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	Doce grão	Pacote	11,90
3	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	dellarroz	Pacote	19,59

9	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	zaelli	Pacote	1,727
11	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	soya	Frasco	6,68
14	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	Sal top	Pacote	0,98

Em seguida apresentamos a tabela dos mesmos produtos com os valores que a empresa está pagando na compra, como segue:

Item	PRODUTO	Marca	Unid.	Valor de compra
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	Doce grão	Pacote	12,75
3	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	dellarroz	Pacote	18,33
9	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	jóia	Pacote	1,55
11	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	soya	Frasco	7,29
14	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	Sal pop	Pacote	0,90

Por fim, requereremos que os preços do contrato sejam reequilibrados passando a serem entregues pela empresa ao Município pelos valores que seguem:

Item	PRODUTO	Marca	Unid.	Valor com reequilíbrio
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	Doce grão	Pacote	13,98
3	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	dellarroz	Pacote	20,90
9	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	jóia	Pacote	3,99
11	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	soya	Frasco	7,58
14	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	Sal pop	Pacote	1,50

Conselheiro Mairinck, 14 de maio de 2021.


V.C.B. MAICHAKI ME

		R. RONAT WALTER SODRE, 1650 JD SAN RAFAEL IBIPORA PR TEL/FAX: 4331580038 CEP: 86200000		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.061.513 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1			
				CHAVE DE ACESSO 4121 0581 2598 9700 0174 5500 1000 0615 1310 0067 5154		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. OU REC. DE TERC. DENTRO ESTADO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210099555608 - 10/05/2021 14:17:56			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9054338225		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 81.259.897/0001-74			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO MAICHAKI e MAICHAKI SOARES			CNPJ/CPF 15.456.696/0001-32		DATA DA EMISSÃO 10/05/2021		
ENDEREÇO R. 15 DE NOVEMBRO, 404		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86480-000		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10/05/2021	
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK		FONE/FAX (43) 3561-1364		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059443558	
						HORA DE SAÍDA 14:14:00	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO MAICHAKI e MAICHAKI SOARES			CNPJ / CPF 15.456.696/0001-32		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059443558		
ENDEREÇO R. 15 DE NOVEMBRO, 404		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86480-000			
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK				UF PR		FONE / FAX	

FATURA

Número	Data Vcto	Valor	Número	Data Vcto	Valor	Número	Data Vcto	Valor
001	31/05/2021	313,30	002	07/06/2021	313,30	003	14/06/2021	313,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
940,00		65,80		0,00		0,00		940,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ANGELUS TRANSPORTE		FRETE POR CONTA 0 - Rem.		CÓDIGO ANTT 47134168		PLACA DO VEÍC AUK4408		UF PR		CNPJ/CPF 13.989.974/0001-91	
ENDEREÇO RUA RONAT WALTER SODRE, 1650						MUNICÍPIO IBIPORA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056552720	
QUANTIDADE 20		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 900,000		PESO LÍQUIDO 900,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
15	SAL REFINADO MOC 30X1	25010020	0 20	5102	FD	20	33,50	670,00	670,00	46,90	0,00	7,0000	0,0000	0,00
1149	SAL REFINADO POP 30X1KG	25010020	0 20	5102	FD	10	27,00	270,00	270,00	18,90	0,00	7,0000	0,0000	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENDEREÇO DE ENTREGA: R. 15 DE NOVEMBRO, 404 - CENTRO, CONSELHEIRO MAIRINCK - PR		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

**BENDO & CIA LTDA**RUA EZIO BENDO, 128
CENTRO - ERMO - SC
Fone: (48)3525-7300 CEP: 88935-000Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.011.269

Série 006

Folha 1/12



CHAVE DE ACESSO

4221 0580 4326 9300 0120 5500 6000 0112 6918 3299 6049

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210082418335 07/05/2021 18:48:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251604543

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

80.432.693/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

V C B MAICHAKI ME CodCli: 72141

CNPJ / CPF

17.266.232/0001-99

DATA DA EMISSÃO

07/05/2021

ENDEREÇO

RUA DR MARINS DE CAMARGO, 311

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86480-000

DATA DA SAÍDA

09/05/2021

MUNICÍPIO

CONSELHEIRO MAIRINCK

UF

PR

TELEFONE / FAX

(43)3561-1800

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9073108338

HORA DA SAÍDA

08:00:00

DUPLICATAS

Numero	001	Numero	002	Numero	003
Vencimento	28/05/2021	Vencimento	04/06/2021	Vencimento	11/06/2021
Valor R\$	2.200,00	Valor R\$	2.200,00	Valor R\$	2.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	6.600,00	VALOR DO ICMS	792,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	6.600,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	6.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MIGRA ALIMENTOS LTDA - ARROZ

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

10.511.101/0001-80

ENDEREÇO

ROD SC 447 EDEVAR PELEGRINI KM 27 0

MUNICÍPIO

MELEIRO

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255758812

QUANTIDADE

60

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OICST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	ICMS	IPI
2202	ARROZ DELLARROZ POLIDO 6X5 Lote LOTE 004/2021 SC 000793-5 A 07048 DELLA POLIDO Validade: 7896362710052	10063021	000	6101	FDS	60,00	110,00	0,00	6.600,00	6.600,00	792,00	0,00	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS: ICMS-RECOLHIMENTO POSTERGADO ATRAVES DO TTD N 165000000092361 VECTO 31/03/2022

CodCli: 72141

xPedRep: 101|103562E

PED.: 135778 REP.: 164-RONDINELI REPRES COM Fone: (43)996595986 Celular: (43)996595986 Forma Pagto: 2-BOLETO Motorista:

DELDJR SILVEIRA BITENCOURT

Placa: QIT5142

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO: PROIBIDO O PAGAMENTO DESTA NOTA PARA REPRESENTANTES OU MOTORISTAS.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 07/05/2021 18:47:16

www.neosistemas.com.br



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



M.F. DUARTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
AV. MINAS GERAIS - 4.000 VILA SAO MIGUEL APUCARANA - PR
Fone: (043) 2102-6500 CEP 86.812-490

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N: **277.110**
SÉRIE: **1** MOD: **55**
PÁGINA: 2 / 2

CHAVE DE ACESSO
41-21.04-20.249.613/0001-74-55-001-000.277.110-138.629.961-4
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA TRIBUTADA		NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e 141.210.093.066.561	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066383803	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.249.613/0001-74	

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ / CPF 17.266.232/0001-99	DATA DA EMISSÃO 30/04/2021
NOME RAZÃO SOCIAL V C B MAICHAKI ME		CEP 86.480.000	DATA DA SAÍDA 02/05/2021
ENDEREÇO R DR MARINS DE CAMARGO 185		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	HORA DE SAÍDA 09:31:43
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK	FONE / FAX (34)3561-1364	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9073108338
FATURA 226.098/1 17/05/2021 941,79 226.098/3 31/05/2021 941,79 226.098/2 24/05/2021 941,79			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.309,52	214,14	0,00	0,00	2.923,97	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	112,00	8,40	0,00	2.825,37

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF ../-
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	37	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
					450,83	450,83

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
Código Produto	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	%DES	VALOR TOTAL	B.C. ICMS	VLR ICMS	ALIQ ICMS	BASE ST
34304	MOLHO SHOYU ZAELI 12X150 ML-CX	21031010	060	5.405	CX	1	34,86		34,86	0,00	0,00	0,00	0,00
34313	MOSTARDA TRADICIONAL ZAELI 12X180 - CX	21033021	060	5.405	CX	1	38,86		38,86	0,00	0,00	0,00	0,00
35606	MOSTARDA TRADICIONAL ZAELI 12X400 - CX	21033021	060	5.405	CX	1	59,00		59,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34351	PIPOCA MICROO ZAELI 24X100-MANTEIGA-CX	20081900	060	5.405	CX	1	52,45		52,45	0,00	0,00	0,00	0,00
34352	PIPOCA MICROO ZAELI 24X100-NATURAL-CX	20081900	060	5.405	CX	1	52,47		52,47	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
------------------	---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Vendedor: RPOZ (43)9900-1595 Pedido: 6.072 PRAZOS: 14 - 21 - 28 DB		
Nome Fantasia: SUPERMERCADO 3 IRMAOS Código: 143993		
// DI: 0,00 BR: 112,00 CF: 0,00 // I PROD SEM INCID PIS/COFINS BC C/RED.PIS/COFINS CONVENIO ICMS 24/01 // PIS/COFINS: TOT.ISENTO: 1.508,42 TOT.TRIBUTADO: 1.308,55 // ICMS DIFERIDO CONF.ART.108 INCISO I DO RICMS PR EM 33,33% ALIQ 18% RS 62,93 // IMP.REC.P/SUBST.CONF.PROT.92/2007 DEC.2373 DO RICMS PR // BASE ST 393,13 VALOR ST 43,47 // ICMS 7% Conforme Decreto n°. 3.859, de 10 de abril de 2001		



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N: 277.110

SÉRIE: 1 MOD: 55

PÁGINA: 1 / 2



4121042024961300017455001000277110138629961473

CHAVE DE ACESSO

41-21.04-20.249.613/0001-74-55-001-000.277.110-138.629.961-4

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e
141.210.093.086.561

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA TRIBUTADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066383803

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

20.249.613/0001-74

NOME RAZÃO SOCIAL

V C B MAICHAKI ME

CNPJ / CPF

17.266.232/0001-99

DATA DA EMISSÃO

30/04/2021

ENDEREÇO

R DR MARINS DE CAMARGO 185

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86.480.000

DATA DA SAÍDA

02/05/2021

MUNICÍPIO

CONSELHEIRO MAIRINCK

FONE / FAX

(34)3561-1364

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9073108338

HORA DE SAÍDA

09:31:43

FATURA

226.098/1

17/05/2021

941,79

226.098/3

31/05/2021

941,79

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Emissor
1 - Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO *****

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	%DES	VALOR TOTAL	B.C. ICMS	VLR ICMS	ALIQ ICMS	BASE ST	VALOR ST
33922	ARROZ T.1 AGULHA ZAELI 6X5-FD	10063021	000	5.102	FD	4	143,90		575,60	553,59	38,75	7,00	0,00	0,00
33930	ARROZ T.1 K'REND BRANCO ZAELI 6X5-FD	10063021	000	5.102	FD	4	124,01		496,04	477,07	33,39	7,00	0,00	0,00
34215	FUBA FINO ZAELI 20X1 - FD	11022000	000	5.102	FD	2	72,00		144,00	138,49	9,69	7,00	0,00	0,00
34216	FUBA FINO ZAELI 20X500 - FD	11022000	000	5.102	FD	1	39,00		39,00	37,51	2,63	7,00	0,00	0,00
34380	SAL MARINHO ZAELI 30X1 - FD	25010020	000	5.102	FD	1	55,80		55,80	53,67	3,76	7,00	0,00	0,00
33844	AMENDOIM BENEF. BRANCO ZAELI 10X500-FD	12024200	051	5.102	FD	1	72,00		72,00	69,25	8,31	18,00	0,00	0,00
33846	AMENDOIM BENEFICIADO ZAELI 10X500-FD	12024200	051	5.102	FD	1	115,00		115,00	110,60	13,27	18,00	0,00	0,00
33859	AMIDO DE MILHO ZAELI 20X500 - FD	11081200	051	5.102	FD	1	81,81		81,81	78,49	9,42	18,00	0,00	0,00
34070	CANJICA BRANCA ZAELI 10X500-FD	11031300	051	5.102	FD	1	36,06		36,06	34,66	4,18	18,00	0,00	0,00
34072	CANJICUINHA QUIR AMARELA ZAELI 10X500	11031300	051	5.102	FD	1	23,98		23,98	23,06	2,77	18,00	0,00	0,00
34093	CHAMPIGNON POUCHET 12X170G ZAELI	20031000	051	5.102	CX	1	111,73		111,73	107,46	12,90	18,00	0,00	0,00
34094	CHAMPIGNON ZAELI 12X100 - CX	20031000	051	5.102	CX	1	71,96		71,96	69,21	8,31	18,00	0,00	0,00
34111	COCO RALADO ZAELI 24X100-CX	08011100	051	5.102	CX	1	107,83		107,83	103,71	12,45	18,00	0,00	0,00
34112	COCO RALADO ZAELI 48X50-CX	08011100	051	5.102	CX	1	111,22		111,22	106,97	12,84	18,00	0,00	0,00
34193	FAROFÁ PRONTA ZAELI 20X500-MAND-CALABR	19019090	051	5.102	FD	1	85,00		85,00	81,75	9,81	18,00	0,00	0,00
34195	FAROFÁ PRONTA ZAELI 20X500-MANDIOCA-FD	19019090	051	5.102	FD	2	85,00		170,00	163,50	19,62	18,00	0,00	0,00
35861	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA ZAELI 10x1KG	19030000	051	5.102	FD	1	72,00		72,00	69,25	8,31	18,00	0,00	0,00
34410	TRIGO PARA KIBE ZAELI 10X500-FD	11041900	051	5.102	FD	1	32,50		32,50	31,26	3,75	18,00	0,00	0,00
34276	1 MIST TEMP FACA FACIL CARNE ZAELI 24X60CX	21039021	060	5.405	CX	3	56,00		168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34261	1 MIST TEMP FACA FACIL MASSAS ZAELI 24X80	21039021	060	5.405	CX	1	56,00		56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34299	MOLHO DE PIMENTA PICANTE ZAELI 12X150-CX	21039021	060	5.405	CX	1	33,00		33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34301	MOLHO DE PIMENTA ZAELI 12X150-CX	21039021	060	5.405	CX	1	33,00		33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor:

Nome Fantasia:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS A(S) MERCADORIA(S) CONSTATANTE(S) DESTA NOTA FISCAL EMITIDA POR M.F. DUARTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AV. MINAS GERAIS, 4.000 - APUCARANA - PR, CNPJ: 20.249.613/0001-74 - INSC. ESTADUAL: 90663838-03, EM PERFEITAS CONDIÇÕES

Nf-e

N: 277.110

SÉRIE: 1

MOD: 55

DATA EMISSÃO

30/04/2021

DATA/HORA DE RECEBIMENTO

RQ E ASSINATURA DO RECEBEDOR

143993

MAT 9.878

RPOZ

PED

PED.VOL.: 6.072

TT: 37

***** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES APÓS A ENTREGA *****

PRAZOS: 14 - 21 - 28 DB

PMP: 24

RECEBEMOS DE CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR
9.927,91

PEDIDO

NF-e
Nº 000.597.515
SÉRIE 001



CERTANO COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA

RUA ANTONIO LUZ DIAS
nº 150
CONJ HAB NOVA CAMBARA
CAMBARA - PR
Fone: 4335328700
CEP: 86390000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.597.515
SÉRIE 001
FOLHA 3/4



CHAVE DE ACESSO

4121 0584 9614 7300 0145 5500 1000 5975 1515 5461 2434

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
5150167754

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
9067296017

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210102205947 13/05/2021 03:01:40

CNPJ

84.961.473/0001-45

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Inf. Adic	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	V. TOT. TRIB.	V. ICMS ST
425 1	DES AE REXONA TORCEDOR FANATICO 150 ML	2 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	010	5403	UN	24,00	9,0807	217,94	217,94	26,15	12,00	0,00	0,00	26,15	21,96
424 8	DES AE REXONA POWDER DRY 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	510	5403	UN	12,00	9,0807	108,97	108,97	13,08	12,00	0,00	0,00	13,08	10,97
425 6	DES AE REXONA POMELO Y VERB 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	010	5403	UN	12,00	9,0807	108,97	108,97	13,08	12,00	0,00	0,00	13,08	10,97
428 5	DES AE REXONA MEN S/PERF 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9250	33072010	010	5403	UN	12,00	9,0807	108,97	108,97	13,08	12,00	0,00	0,00	13,08	10,97
428 4	DES AE REXONA MEN INVISIBLE 150 ML	2 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	010	5403	UN	24,00	9,0807	217,94	217,94	26,15	12,00	0,00	0,00	26,15	21,96
428 3	DES AE REXONA MEN ANTIB INV 150 ML	2 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	010	5403	UN	24,00	9,0807	217,94	217,94	26,15	12,00	0,00	0,00	26,15	21,96
424 6	DES AE REXONA IMPACTO 150 ML	2 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100317 6731	33072010	010	5403	UN	24,00	9,0807	217,94	217,94	26,15	12,00	0,00	0,00	26,15	21,96
425 5	DES AE REXONA FLORES BRANCAS LICHIA 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	010	5403	UN	12,00	9,0807	108,97	108,97	13,08	12,00	0,00	0,00	13,08	10,97
424 4	DES AE REXONA COTTON DRY 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	010	5403	UN	12,00	9,0807	108,97	108,97	13,08	12,00	0,00	0,00	13,08	10,97
425 4	DES AE REXONA BAMBOO ALOE VERA 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100317 6724	33072010	010	5403	UN	12,00	9,0807	108,97	108,97	13,08	12,00	0,00	0,00	13,08	10,97
531 7	DES AE REXONA ANITTA V MALANDRA 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	010	5403	UN	12,00	9,0807	108,97	108,97	13,08	12,00	0,00	0,00	13,08	10,97
531 8	DES AE REXONA ANITTA S PODER 150 ML	0 CX 6 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100311 2088	33072010	010	5403	UN	6,00	9,0923	54,55	54,55	6,55	12,00	0,00	0,00	6,55	5,48
531 9	DES AE REXONA ANITTA BANG 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	010	5403	UN	12,00	9,0807	108,97	108,97	13,08	12,00	0,00	0,00	13,08	10,97

RECEBEMOS DE CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR	PEDIDO	NF-e Nº 000.597.485 SÉRIE 001
		11.618,92		



CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
RUA ANTONIO LUZ DIAS
nº 150
CONJ HAB NOVA CAMBARA
CAMBARA - PR
Fone: 4335328700
CEP: 86390000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.597.485
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO	4121 0584 9614 7300 0145 5500 1000 5974 8514 7501 8601
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210102196708 13/05/2021 02:14:24	
CNPJ	84.961.473/0001-45

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 5150167754	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9067296017	CNPJ 84.961.473/0001-45
--	----------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA		CNPJ / CPF 15.456.696/0001-32	DATA DA EMISSÃO 13/05/2021 02:12:33
ENDEREÇO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 404	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86480-000
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK	FONE/FAX (43) 3561-1364	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059443558
			HORA DE SAÍDA 02:12

FATURA

Nr: 001, Venc: 04/06/2021, Valor: 3.872,98	Nr: 002, Venc: 11/06/2021, Valor: 3.872,97	Nr: 003, Venc: 18/06/2021, Valor: 3.872,97
--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.615,58	815,32	48,29	3,34	819,45	11.615,58
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,92

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL RODOLUZ TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT 45607085	PLACA VEÍCULO AET7219	UF PR	CNPJ/CPF 11.311.201/0001-26
ENDEREÇO RUA ANTONIO LUZ DIAS-150--CONJUNTO HABITACIONAL NOVA CAMBARA		MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9050148979		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.506,600	PESO LÍQUIDO 4.506,600	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Inf. Adic	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	V. TOT. TRIB.	V. ICMS ST
11	ACUCAR CRISTAL DOCE GRAO 5 KGS	70 FRD 0 UN	17019900	000	5102	UN	420,00	12,7500	5.355,00	5.355,00	374,85	7,00	0,00	0,00	374,85	
1	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5 KG	80 FRD 0 UN	17019900	000	5102	UN	480,00	12,9500	6.216,00	6.216,00	435,12	7,00	0,00	0,00	435,12	
129	DESENGORDURANTE Q BOA 500ML	1 CX 0 UN	34022000	010	5403	UN	12,00	3,7150	44,58	44,58	5,35	12,00	0,00	0,00	9,48	3,34
		UNACHAVE NATURAL: 3555116131001 8795500100006 2972														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMPOSTO CALCULADO CFE ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS/PR. SEM CBENEF ALIQUOTA DE PIS/COFINS REDUZIDA A ZERO CFE ART. 1º DA LEI 10.925/2004 ALIQUOTA DE PIS/COFINS REDUZIDA A ZERO CFE ART. 28 DA LEI 10.865/2004 PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ, CFE REGIME ESPECIAL Nº 5.847/2017. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ST CFE ART. 3 DO ANEXO IX DO RICMS/PR (DECRETO 7871/17). COD. PED. VENDA = 474974	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e Nº 000.597.515 SÉRIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR 9.927,91	PEDIDO	

 CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA RUA ANTONIO LUZ DIAS nº 150 CONJ HAB NOVA CAMBARA CAMBARA - PR Fone: 4335328700 CEP: 86390000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		
	Nº 000.597.515 SÉRIE 001 FOLHA 1/4		CHAVE DE ACESSO 4121 0584 9614 7300 0145 5500 1000 5975 1515 5461 2434
	Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210102205947 13/05/2021 03:01:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5150167754	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9067296017	CNPJ 84.961.473/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA		CNPJ / CPF 15.456.696/0001-32	DATA DA EMISSÃO 13/05/2021 02:53:15
ENDEREÇO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 404	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86480-000
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059443558	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13/05/2021
HORA DE SAÍDA 02:53			

FATURA

Nr: 001, Venc: 04/06/2021, Valor: 3.309,31	Nr: 002, Venc: 11/06/2021, Valor: 3.309,30	Nr: 003, Venc: 18/06/2021, Valor: 3.309,30
--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 9.190,22	VALOR DO ICMS 1.075,69	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 9.731,30	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 737,69	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 1.315,98	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.190,22
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.927,91

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FABIANO BIONDO MARTINS TRANSPORTES ME		FRETE POR CONTA 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANT 53093011	PLACA VEÍCULO JFQ5D77	UF PR	CNPJ/CPF 13.346.478/0001-10
ENDEREÇO RUA OTAVIO DE OLIVEIRA-190--BERGAMASCHI		MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9055123907		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.309,092	PESO LÍQUIDO 1.309,092	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Inf. Adic	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	V. TOT. TRIB.	V. ICMS ST
390 2	AMIDO DE MILHO MAIZENA 500 G	1 CX 0 UN	11081200	051	5102	UN	40,00	4,9540	198,16	198,16	23,78	18,00	0,00	0,00	42,11	
453 2	ACUCAR CRISTAL CERTANO 2 KGS	5 FRD 0 UN	17019900	000	5102	UN	75,00	5,4049	405,37	405,37	28,38	7,00	0,00	0,00	28,38	
453 2	ACUCAR CRISTAL CERTANO 1 KG	5 FRD 0 UN	17019900	000	5102	UN	50,00	2,7479	137,40	137,40	9,62	7,00	0,00	0,00	9,62	
160 9	LEITE ITALAC SEMI DESNATADO 1LT	5 CX 0 UN UNmCHAVE NATURAL: 4101257995003 6635500100000 9026	04012010	010	5403	UN	60,00	3,3120	198,72	198,72	23,85	12,00	0,00	0,00	23,85	14,54
154 8	LEITE ITALAC INTEGRAL 1 LT	60 CX 0 UN UNmCHAVE NATURAL: 4101257995003 6635500100000 9026	04012010	010	5403	UN	720,00	3,4661	2.495,60	2.495,60	299,47	12,00	0,00	0,00	299,47	161,23
154 9	LEITE ITALAC DESNATADO 1LT	5 CX 0 UN UNmCHAVE NATURAL: 4101257995003 6635500100000 9026	04011010	010	5403	UN	60,00	3,3120	198,72	198,72	23,85	12,00	0,00	0,00	23,85	14,54

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMPOSTO CALCULADO CFE ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS/PR. SEM CBENEF ALIQUOTA DE PIS/COFINS REDUZIDA A ZERO CFE ART. 1º DA LEI 10.925/2004 ALIQUOTA DE PIS/COFINS REDUZIDA A ZERO CFE ART. 28 DA LEI 10.865/2004 DIFERIMENTO PARCIAL DE ICMS DE 33,33% CFE ARTIGO 28, ANEXO VIII DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 7871, DE 29/09/2017, NO VALOR DE 11,89. PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ, CFE REGIME ESPECIAL Nº 5.847/2017. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ST CFE ART. 3 DO ANEXO IX DO RICMS/PR (DECRETO 7871/17). COD. PED. VENDA = 474748	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e Nº 000.597.515 SÉRIE 001
SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA				
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR 9.927,91	PEDIDO	



CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
RUA ANTONIO LUZ DIAS
nº 150
CONJ HAB NOVA CAMBARA
CAMBARA - PR
Fone: 4335328700
CEP: 86390000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.597.515
SÉRIE 001
FOLHA 2/4



CHAVE DE ACESSO

4121 0584 9614 7300 0145 5500 1000 5975 1515 5461 2434

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210102205947 13/05/2021 03:01:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5150167754	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9067296017	CNPJ 84.961.473/0001-45	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Inf. Adic	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	V. TOT. TRIB.	V. ICMS ST
498 4	LAVA ROUPAS COMFORT HIDRA SERUM 800G	3 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100311 0095	34022000	010	5403	UN	60,00	6,6002	396,01	396,01	47,52	12,00	0,00	0,00	84,15	53,71
498 3	LAVA ROUPAS COMFORT FIBER PROTECT 800G	3 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100301 0092	34022000	010	5403	UN	60,00	6,7395	404,37	404,37	48,52	12,00	0,00	0,00	85,92	45,34
471 7	LA DE ACO BOMBRIIL 8 UN 60 G PROMO	3 FRD 0 UNnCHAVE NATURAL: 3550564053000 8805500100197 1958	73231000	010	5403	UN	480,00	1,4546	698,23	698,23	83,79	12,00	0,00	0,00	148,38	60,16
428 8	DES ROLL REXONA XTRACOOOL 50 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100317 6724	33072010	010	5403	UN	12,00	5,7940	69,53	69,53	8,34	12,00	0,00	0,00	8,34	6,81
428 0	DES ROLL REXONA WOMEN INVISIBLE 50 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100317 6724	33072010	010	5403	UN	12,00	5,7940	69,53	69,53	8,34	12,00	0,00	0,00	8,34	6,81
430 6	DES ROLL REXONA WOMEM ANTIBAC INV 150 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100313 5599	33072010	010	5403	UN	12,00	5,7940	69,53	69,53	8,34	12,00	0,00	0,00	8,34	6,81
426 7	DES ROLL REXONA SEM PERFUME 50 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100313 5599	33072010	010	5403	UN	12,00	5,7940	69,53	69,53	8,34	12,00	0,00	0,00	8,34	6,81
428 7	DES ROLL REXONA MEN S/PERF 50 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100318 2495	33072010	010	5403	CX	12,00	5,7940	69,53	69,53	8,34	12,00	0,00	0,00	8,34	6,81
426 2	DES ROLL REXONA COTTON 50 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100317 6724	33072010	010	5403	UN	12,00	5,7940	69,53	69,53	8,34	12,00	0,00	0,00	8,34	6,81
426 1	DES ROLL REXONA BAMBOO ALOE VERA 50 ML	1 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100304 7616	33072010	010	5403	UN	12,00	5,7940	69,53	69,53	8,34	12,00	0,00	0,00	8,34	6,81
425 3	DES AE REXONA XTRACOOOL 150 ML	2 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100317 6724	33072010	010	5403	UN	24,00	9,0807	217,94	217,94	26,15	12,00	0,00	0,00	26,15	21,96
430 5	DES AE REXONA WOMEN INVISIBLE 150 ML	2 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100311 2088	33072010	010	5403	UN	24,00	9,0807	217,94	217,94	26,15	12,00	0,00	0,00	26,15	21,96
425 2	DES AE REXONA V8 150 ML	2 CX 0 UNnCHAVE NATURAL: 3161068276003 7075500100316 9249	33072010	510	5403	UN	24,00	9,0807	217,94	217,94	26,15	12,00	0,00	0,00	26,15	21,96

RECEBEMOS DE CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e Nº 000.597.484 SÉRIE 001
SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR 14.580,00	PEDIDO



CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RUA ANTONIO LUZ DIAS
nº 150
CONJ HAB NOVA CAMBARA
CAMBARA - PR
Fone: 4335328700
CEP: 86390000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.597.484
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0584 9614 7300 0145 5500 1000 5974 8419 6670 1932

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210102196650 13/05/2021 02:14:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5150167754	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	84.961.473/0001-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA		CNPJ / CPF 15.456.696/0001-32	DATA DA EMISSÃO 13/05/2021 02:12:33
ENDEREÇO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 404	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86480-000
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK	FONE/FAX (43) 3561-1364	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059443558
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13/05/2021
			HORA DE SAÍDA 02:12

FATURA

Nr. 001, Venc: 04/06/2021, Valor: 4.860,00	Nr. 002, Venc: 11/06/2021, Valor: 4.860,00	Nr. 003, Venc: 18/06/2021, Valor: 4.860,00
--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 14.580,00	VALOR DO ICMS 1.020,60	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 1.020,60	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.580,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.580,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL RODOLUZ TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT 45607085	PLACA VEÍCULO AET7219	UF PR	CNPJ/CPF 11.311.201/0001-26
ENDEREÇO RUA ANTONIO LUZ DIAS-150--CONJUNTO HABITACIONAL NOVA CAMBARA		MUNICÍPIO CAMBARA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9050148979	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.860,000	PESO LÍQUIDO 1.860,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Inf. Adic	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	V. TOT. TRIB.	V. ICMS ST
2849	OLEO DE SOJA SOYA PET 900ML	100 CX 0 UN	15079011	000	5102	UN	2.000,00	7,2900	14.580,00	14.580,00	1.020,60	7,00	0,00	0,00	1.020,60	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMPOSTO CALCULADO CFE ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS/PR. SEM CBENEF ALIQUOTA DE PIS/COFINS REDUZIDA A ZERO CFE ART.1º DA LEI 10.925/2004 ALIQUOTA DE PIS/COFINS REDUZIDA A ZERO CFE ART 28 DA LEI 10.865/2004 COD. PED. VENDA = 474979	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Nº 6644
 SÉRIE: 6

PÁGINA 175

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		CONTROLE DO FISCO	
BENDO & CIA LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
RUA EZIO BENDO, 128 - CENTRO		9 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO	
ERMO - SC		Nº 6644		4220 1080 4326 9300 0120 5500 6000 0066 4413 6091 8001	
CEP: 88935-000 FONE: (48) 3525-7300		SÉRIE: 6		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz	
FOLHA 1 / 1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		342200174601437 / 30/10/2020 03:33:46			
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO					
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF	
251604543				80.432.693/0001-20	
DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME - RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO	
V C B MAICHAKI ME		17.266.232/0001-99		30/10/2020	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA DR MARINS DE CAMARGO, 311		CENTRO		86480-000	
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF	
CONSELHEIRO MAIRINCK		(43) 3561-1800		PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA / SAÍDA	
		9073108338		08:00:00	
NATUREZA DA OPERAÇÃO					
VENDA DE PRODUTOS					

BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
5.550,00	786,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ - CPF	
VHGRA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS		0-EMITENTE								12.215.120/0001-95	
TDA		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RODOVIA SC 449 - PREFEITO EDEVAR PELEGRINI		MELEIRO		SC		256140197					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
10								1507.500		1500.000	

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
02	ARROZ DELLARROZ POLIDO 6X5 Lote: LOTE 009/2020 SC 000793-5 A 06307 DELLA POLIDO	10063021	000	6101	FDS	50	131.0000	6.550,00	6.550,00	786,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES			
ID: 124968 REP.: 164-RONDINELI REPRES COM Fone: (43)996595986 Celular: (43)996595986 Forma Pagto: 2-DEBITO Motorista: MACIEL SANTOS BARROS; Placa: QIT5212			



R. RONAT WALTER SODRE, 1650

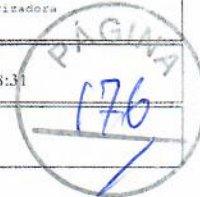
JD SAN RAFAEL
IBIPORA
PR
TEL/FAX: 4331580038
CEP: 86200000DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - Entrada 1
1 - Saída 1
Nº 000.060.232
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

4121 0181 2598 9700 0174 5500 1000 0602 3210 0063 9719

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. OU REC. DE TERC. DENTRO ESTADOPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210018194451 - 27/01/2021 11:08:31INSCRIÇÃO ESTADUAL
9054338225

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ
81.259.897/0001-74

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO MAICHAKI e MAICHAKI SOARES			CNPJ / CPF 15.456.696/0001-32		DATA DA EMISSÃO 27/01/2021
ENDEREÇO R. 15 DE NOVEMBRO, 404		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86480-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 27/01/2021
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059443558	HORA DE SAÍDA 11:04:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO MAICHAKI e MAICHAKI SOARES			CNPJ / CPF 15.456.696/0001-32		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059443558
ENDEREÇO R. 15 DE NOVEMBRO, 404		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86480-000	
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK			UF PR	FONE / FAX	

FATURA

Número	Data Veto	Valor
001	16/02/2021	934,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 934,00		VALOR DO ICMS 65,38	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 934,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 934,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ANGELUS TRANSPORTE			FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT 47134168	PLACA DO VEIC AUK4408	UF PR	CNPJ/CPF 13.989.974/0001-91
ENDEREÇO RUA RONAT WALTER SODRE, 1650					MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056552720
QUANTIDADE 20	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 900,000	PESO LÍQUIDO 900,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	D. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
1000.1	SAL REFINADO TOP 10X1KG	25010020	0-20	5102	FD	10	26,90	269,00	269,00	18,83	0,00	7,0000	0,0000	0,00
1000.2	SAL REFINADO MOC 30X1	25010020	0-20	5102	FD	20	33,25	665,00	665,00	46,55	0,00	7,0000	0,0000	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENDEREÇO DE ENTREGA: R. 15 DE NOVEMBRO, 404 - CENTRO, CONSELHEIRO MAIRINCK - PR	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR 134,12	PEDIDO

NF-e
Nº 000.571.750
SÉRIE 001



CERTANO COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA

RUA ANTONIO LUZ DIAS
nº 150
CONJ HAB NOVA CAMBARA
CAMBARA - PR
Fone: 4335328700
CEP: 86390000

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.571.750
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 1284 9614 7300 0145 5500 1000 5717 5010 8654 4139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA EM BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200245769621 16/12/2020 01:54:36	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5150167754	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 84.961.473/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA		CNPJ/CPF 15.456.696/0001-32	DATA DA EMISSÃO 16/12/2020 01:52:53
ENDEREÇO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 404	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86480-000
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059443558	HORA DE SAÍDA 01:52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 134,12	VALOR DO ICMS 9,39	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 9,39	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 134,12
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 134,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL P R SCOPARO TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	CODIGO ANTT 00000000	PLACA VEICULO AMF0841	UF PR	CNPJ/CPF 32.595.570/0001-68
ENDEREÇO RUA SAO JORGE-122--SAO JOSE I		MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080280740		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				60,000	60,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Inf. Adic	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	V. TOT. TRIB.	V. ICMS ST
11	ACUCAR CRISTAL DOCE GRAO 5 KGS	2 FRD 0 UN	17019900	000	5910	UN	12,00	11,1766	134,12	134,12	9,39	7,00	0,00	0,00	9,39	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMPOSTO CALCULADO CFE ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS/PR SEM CBENEF MERCADORIA BONIFICADA/ *** NOME FANTASIA CLIENTE 6661 MERCADO TRES IRMAOS *** OBSERVAÇÕES	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



4120112024961300017455001000263698161885622877

M.F. DUARTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AV. MINAS GERAIS - 4.000 VILA SAO MIGUEL - APUCARANA - PR

Fone: (043) 2102-8500

CEP 86.812-490

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº: 263.698

SÉRIE: 1 MOD: 55

PÁGINA: 1 / 2

CHAVE DE ACESSO

41-20.11-20.249.613/0001-74-55-001-000.263.698-161.885.622-8

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e
141.200.233.196.409

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA TRIBUTADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066383803

INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

20.249.613/0001-74

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

V.C.B. MAICHAKI ME

CNPJ / CPF

17.266.232/0001-99

DATA DA EMISSÃO

30/11/2020

ENDEREÇO

R. DR. MARINS DE CAMARGO 185

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86.480.000

DATA DA SAÍDA

01/12/2020

MUNICÍPIO

CONSELHEIRO MAIRINCK

FONE / FAX

(34)3561-1364

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9073108338

HORA DE SAÍDA

11:10:57

FATURA 215.586/1 24/12/2020 911,30 215.586/3 07/01/2021 911,30

215.586/2 31/12/2020 911,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPÍ	VALOR TOTAL DA NOTA			
*****	*****	*****	*****	*****	*****			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
*****	0 - Emissor 1 - Destinatário	*****	*****	****	*****
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
*****	*****	****	*****		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
*****	*****	*****	*****	*****	*****

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	QST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	%DES	VALOR TOTAL	B.C. ICMS	VLR ICMS	ALIQ ICMS	BASE ST	VALOR ST
34101	FAROFA PRONTA ZAEI 20X500-MAND. SUAVE-FD	11062000	000	5.102	FD	1	85,00		85,00	85,00	5,95	7,00	0,00	0,00
34193	FAROFA PRONTA ZAEI 20X500-MAND-CALABR	11062000	000	5.102	FD	1	85,00		85,00	85,00	5,95	7,00	0,00	0,00
34195	FAROFA PRONTA ZAEI 20X500-MANDIOÇA-FD	11062000	000	5.102	FD	1	85,00		85,00	85,00	5,95	7,00	0,00	0,00
34197	FAROFA PRONTA ZAEI 20X500-MAND-PICANH	11062000	000	5.102	FD	1	85,00		85,00	85,00	5,95	7,00	0,00	0,00
34212	FUBA FINO ZAEI 20X1 - FD	11022000	000	5.102	FD	1	65,98		65,98	65,98	4,82	7,00	0,00	0,00
34218	FUBA FINO ZAEI 20X500 - FD	11022000	000	5.102	FD	1	34,58		34,58	34,58	2,42	7,00	0,00	0,00
34228	LENTILHA ZAEI 10X500-FD	07134090	000	5.102	FD	1	65,00		65,00	65,00	7,80	12,00	0,00	0,00
34379	SAL GROSSO ZAEI 30X1 - CHURRASCO - FD	25010020	000	5.102	FD	1	45,95		45,95	45,95	3,22	7,00	0,00	0,00
34380	SAL MARINHO ZAEI 30X1 - FD	25010020	000	5.102	FD	1	56,00		56,00	56,00	3,92	7,00	0,00	0,00
34381	SAL REFINADO ZAEI 30X1 - FD	25010020	000	5.102	FD	1	41,38		41,38	41,38	2,90	7,00	0,00	0,00
35644	ACHOC ENERGIA ZAEI 10X1.010 - SACHET-FD	19069000	051	5.102	FD	1	84,00		84,00	84,00	10,06	18,00	0,00	0,00
35841	AMEIXA SECA COM CAROÇO ZAEI 12X200 - CX	08132010	051	5.102	CX	1	97,91		97,91	97,91	11,75	18,00	0,00	0,00
35943	AMEIXA SECA SEM CAROÇO ZAEI 12X200 - CX	08132020	051	5.102	CX	1	110,47		110,47	110,47	13,26	18,00	0,00	0,00
34012	AZEIT. ZAEI VIDRO CAROÇO 12X500	20057000	051	5.102	CX	1	148,63		148,63	148,63	17,84	18,00	0,00	0,00
34016	AZEIT. ZAEI VIDRO PRETA 12X200 GREGA	20057000	051	5.102	CX	1	85,92		85,92	85,92	10,31	18,00	0,00	0,00
34028	AZEIT. ZAEI VIDRO SICAROÇO 12X400	20057000	051	5.102	CX	1	164,55		164,55	164,55	19,75	18,00	0,00	0,00
35090	AZEITE OLIV EX VIR TRADIC ZAEI 6X500-CX	15091000	051	5.102	CX	1	124,95		124,95	124,95	14,99	18,00	0,00	0,00
10908	CATCHUP ZAEI 6X1.010	21032090	051	5.102	CX	1	58,17		58,17	58,17	6,98	18,00	0,00	0,00
34056	CHOCOLATE EM PD ZAEI 20X500 - SACHET-FD	18061000	051	5.102	FD	1	188,98		188,98	188,98	22,68	18,00	0,00	0,00
34111	COCO RALADO ZAEI 24X100-CX	08011100	051	5.102	CX	1	91,11		91,11	91,11	10,93	18,00	0,00	0,00
34214	MIST PIBOLO LIMA ZAEI 12X450-CX	19012000	051	5.102	CX	1	39,85		39,85	39,85	4,78	18,00	0,00	0,00
34442	PIPOCA AMERICANA ZAEI T 1 20X500-FD	10059010	051	5.102	FD	1	50,14		50,14	50,14	6,02	18,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
*****	*****	*****	*****

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Vendedor: ***** (Nome Fantasia): ***** *****	*****

PRODUTOS A(S) MERCADORIA(S) CONSTATADA(S) DESTA NOTA FISCAL EMITIDA POR: M.F. DUARTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AV. MINAS GERAIS, 4.000 - APUCARANA - PR - CEP: 20.249.613-0001-74 - INSC. ESTADUAL 90663838-03, EM PERFEITAS CONDIÇÕES

DATA EMISSÃO

30/11/2020

Nº: 263.698

SÉRIE: 1

MOD: 55

V.C.B. MAICHAKI ME

143993

MAT

8.278

R. DR. MARINS DE CAMARGO 185 - CENTRO, CONSELHEIRO MAIRINCK / PR

RPOZ

PEO

PED VOL: 5633

TT: 39

PR NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES APÓS A ENTREGA *****

PRAZOS: 21 - 28 - 35 DS

PMP: 31



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N: 263.698

SÉRIE: 1 MOD 55

PÁGINA: 2/2



412011202496130001745500100026369816188562287

CHAVE DE ACESSO

41-20 11-20 249.613/0001-74-55-001-000.263.698-161.885.622-8

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORANÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e
141.200.233.196.409

M.F. DUARTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AV. MINAS GERAIS - 4.000 VILA SAO MIGUEL - APUCARANA - PR

Fone: (043) 2102-8500

CEP 86.812-490

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA TRIBUTADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066383803

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

20.249.613/0001-74

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

V.C.B. MAICHAKI ME

ENDEREÇO

R. DR. MARINS DE CAMARGO 185

MUNICÍPIO

CONSELHEIRO MAIRINCK

CNPJ / CPF

17.266.232/0001-99

DATA DA EMISSÃO

30/11/2020

DATA DA SAÍDA

01/12/2020

HORA DE SAÍDA

11:10:57

FATURA 215.586/1 24/12/2020 911.30 215.586/3 07/01/2021 911.30

215.586/2 31/12/2020 911.30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.017,55

212,93

0,00

0,00

2.725,50

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

8,40

0,00

2.733,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

39

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

329,91

PESO LÍQUIDO

329,91

FRETE POR CONTA

MUNICÍPIO

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0 - Emitente

1 - Destinatário

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Validador: RPOZ | 43/9900-1595 Pedido: 5.633 PRAZOS: 21 + 28 + 35 D9

Nome Fantasia: SUPERMERCADO 3 IRMÃOS

Código: 143993

PIS PROD SEM INCIO PIS/COFINS BC C/RED PIS/COFINS CONVENIO ICMS 24/01 // PIS/COFINS TOT ISENTO: 1.053,98
TOT TRIBUTADO: 1.671,52 // ICMS DIFERIDO CONF ART 108 INCISO I DO RICMS PR EM 33,33% ALIQ 18% RS 82,11 //
IMP REC PISUBST CONF PROT 92/2007 DEC 2373 DO RICMS PR // BASE ST 528,72 VALOR ST 57,63 // ICMS 7% Conforme
Decreto n° 3.669, de 10 de abril de 2001

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO E PARECER TECNICO

**Ilmo. Sr.
Procurador Jurídico
Exma. Sra
Controladoria Interna Municipal**

Sr. Procurador Jurídico e Sra Controladora Interna, tendo em vista a solicitação da Empresa **V.C.B. MAICHAKI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, com sede à Rua Dr. Marins de Camargo nº 311– CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pela **Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.682.539-47, sobre o reequilíbrio financeiro dos itens requerido em anexo do Pregão Presencial nº 019/2020 e Contrato Administrativo nº 002/2021.

Solicitamos à Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna que emitam pareceres sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja remetido ao Sr Prefeito.

Sem mais, solicitamos a maior brevidade possível.

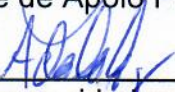
Conselheiro Mairinck – Pr, 17 de maio de 2021



Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Portaria 005/2021



Marcínio Messias
Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Florivaldo Petrini
Equipe de Apoio Portaria 005/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

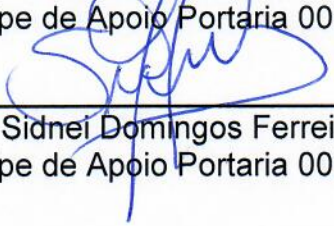
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19





Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio Portaria 005/2021



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Ilmo. Sr.

MARCELO MARTINEZ DIB

Procurador Jurídico

Exma. Sra

GISELE DANIEL SANTA ROSA

Controladoria Interna Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone:Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



PARECER JURÍDICO

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

A empresa V.C.B. MAICHAKI ME, encaminhou requerimento à esta Prefeitura Municipal, onde requer seja providenciado o reequilíbrio financeiro do Pregão Presencial nº 019/2020 e Contrato Administrativo nº 002/2021.

Juridicamente o pedido está baseado na dicção do inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Da análise do pedido, necessário se faz buscar amparo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deparando-se com o acórdão nº 3.420/17, cuja ementa segue:

EMENTA. Consulta. Câmara Municipal de Campo Mourão. 2. Conhecimento e resposta à consulta. 3. Hipóteses de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos: o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone:Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos. 4. Aplicabilidade dos percentuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 para efeito de atualização monetária dos contratos administrativos: os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no dispositivo legal indicado tem sua aplicabilidade restrita ao aumento ou diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos, quais sejam, "acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". A atualização monetária dos valores contratuais não caracteriza alteração contratual, e difere do conceito do equilíbrio econômico-financeiro previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

Vê-se que trata de um questionamento da possibilidade da celebração de reequilíbrio financeiro em contratos administrativos feito pela Câmara de Vereadores de Campo Mourão/PR, após a análise do caso os Nobres Conselheiros do Tribunal Pleno daquela Corte de Contas concluíram pelo seguinte:

l) "Em quais hipóteses é permitido o realinhamento e reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos".

A alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 estabelece o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos.

De início é imprescindível a transcrição da referida legislação, como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone/Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Num passo seguinte é importante atentar-se a exigência da norma legal, no ponto específico que determina ser necessário a presença de "hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis", neste caso específico, se verifica a situação exigida na norma posto que o produto em questão foram afetados de sobremaneira em seus preços ao consumidor, sendo tal condição pública e notória através de notícias jornalísticas, como segue:

Para o caso dos produtos aqui discutidos, em consulta ao sítio eletrônico do Portal G1 – Globo.com <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/05/11/oleo-de-soja-e-arroz-lideram-alta-de-precos-em-12-meses-veja-itens-que-mais-subiram-e-mais-cairam.ghtml>, verificam-se o viés de alta do arroz, óleo de soja e açúcar, como segue:

Óleo de soja e arroz lideram alta de preços em 12 meses; veja itens que mais subiram e mais caíram

IPCA desacelerou em abril, mas atingiu 6,76% em 12 meses – maior taxa em 4 anos e meio. Carnes e combustíveis acumulam alta de 35%.

O óleo de soja e o arroz seguem como os "campeões" das altas de preços em 2021, mostram os dados da inflação oficial do país divulgados nesta terça-feira (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone:Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do país, ficou em 0,31% em abril e passou acumular alta de 6,76% em 12 meses – maior taxa em 4 anos e meio.

No acumulado em 12 meses até abril, o óleo de soja tem avanço de 82,34% e o arroz, de 56,67%. Entre produtos que têm maior peso na composição do IPCA, vale destacar a disparada nos preços das carnes e os combustíveis, com alta de 35% no ano.

Na outra ponta, os itens com a maior queda em 12 meses são: cenoura (-36,48%), transporte por aplicativo (-22,23%) e passagem aérea (-19,37%).

Inflação de abril fica em 0,31%, diz IBGE

Abaixo, confira a lista de maiores altas e quedas de preços em 12 meses:

Maiores altas

- 1. Óleo de soja: 82,34%**
- 2. Arroz: 56,67%**
- 3. Açúcar cristal: 21,13% (...)**

Para o caso de derivados de milho, consultou-se o sitio eletrônico da Laborrural <https://laborrural.com/o-que-justifica-o-alto-preco-da-saca-de-milho-em-2021/>, como segue:

Aumento no preço da saca de Milho foi de 26,2% em 2021

Desde outubro de 2020, a saca de milho vem batendo recordes mensais no mercado brasileiro. Dados do CEPEA mostram que o preço médio real da saca de 60 kg de milho passou de R\$ 70,02 no período de janeiro a março de 2020, para R\$ 88,33, no mesmo período de 2021, um aumento de 26,2%. Em março deste ano o preço médio foi R\$91,51.

O movimento de alta nos preços do milho no Brasil em 2021 tem relação tanto com fatores externos quanto internos. Em relação ao mercado externo, a demanda segue aquecida, e as exportações brasileiras em 2021 devem aumentar 15,7%, atingindo 39,5 milhões de toneladas (ou 36,2% da produção nacional), muito em função das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone:Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



importações chinesas, que devem triplicar em 2021, sendo suprida em parte pelo milho brasileiro.

Esse aumento nas exportações também tem relação direta com a taxa de câmbio, que sofreu forte desvalorização desde o final de 2019, diminuindo o preço do milho brasileiro para os importadores.

Outra exigência do Tribunal de Contas é que o pedido seja instruído com a prova do desequilíbrio do contrato, o que ocorreu, como se demonstra adiante.

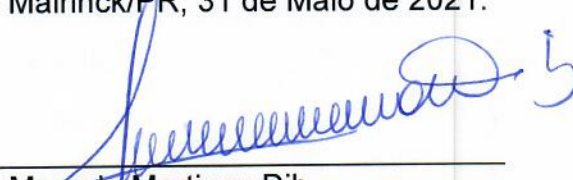
A Requerente, juntou ao pedido Notas Fiscais de Compra, onde pretende demonstrar o aumento dos preços nos produtos que almeja sejam reequilibrados.

Para tanto, foi juntado ao pedido de reequilíbrio as notas fiscais que servem para instruir o pedido, de tal forma que por evidente que em um tempo passado o valor da compra era bastante inferior que o praticado no momento.

Por fim, mas não menos importante é que a Administração Pública, através do setor de licitação, faça diligências no sentido de verificar se realmente houve o desequilíbrio e qual a sua afetação no contrato em vigência.

Sendo assim, conclui-se que o pedido cumpre os requisitos legais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, para que seja reequilibrado financeiramente, porém nos moldes trazidos pelo levantamento feito pela administração pública.

Conselheiro Mairinck/PR, 31 de Maio de 2021.



Marcelo Martinez Dib
Assessor Jurídico
OAB/PR 71.869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTROLADORIA INTERNA



Parecer Técnico sobre a Solicitação de Reequilíbrio Financeiro

Pregão 19/2020 – Contrato nº 002/2021

Considerando a solicitação de Aditivo Reequilíbrio Financeiro enviado pelos Diretores dos Departamentos Municipais, que juntaram em anexo o pedido da empresa V.C.B. MAICHAKI ME, bem como a nota fiscal de entrada, comprovando o devido acréscimo de valores dos itens.

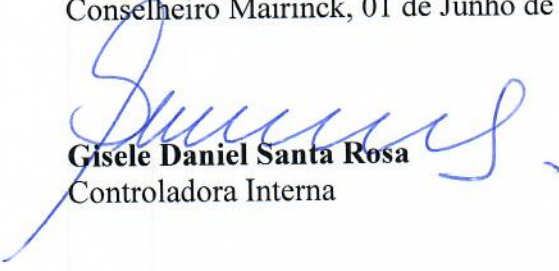
Considerando o parecer jurídico que segue acostado nos autos sobre a legalidade do referido Aditivo, de acordo com o inciso II, do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como a alínea “d” do artigo 65 da lei 8.666/93 que estabelece o direito ao equilíbrio econômico- financeiro dos contratos administrativos.

Diante de todos os documentos juntados, conclui-se que os mesmos cumprem com os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Segue para confecção do Termo Aditivo e publicação do mesmo;

É o Parecer.

Conselheiro Mairinck, 01 de Junho de 2021.


Gisele Daniel Santa Rosa
Controladora Interna



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Maria Souza, 482 - Fone/Fax (0xx43) 561-1788
- E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br



Ofício nº 07/2022

Conselheiro Mairinck, 05 de Janeiro de 2022.

Exmo. Sr Prefeito:

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência o aditivo de prazo de 06/01/2022 a 31/12/2022 da Empresa **V.C,B MAICHAKI ME CNPJ: 17.266.232/0001-99 PREGÇÃO Nº 019/2020 CONTRATO ASMINISTRATIVO Nº 002/2021**. Tal solicitação se faz necessária, para atendimento de Benefício Eventual "Auxílio transporte" para os usuários deste Departamento, de acordo com a LOAS 8.742/1993, artigo 22, e art. 12 da Lei Municipal 487/2013.

Sendo o que se apresenta.

Respeitosamente.


VÍVIA APARECIDA DA SILVA OGG
Dir. do Depto. Mun. de Assistência Social

Ilmo Sr:

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br

SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA)

Autorizo o aditivo de dilatação do prazo de vigência solicitado pelo senhora Diretor do Departamento de Assistência Social, REF, Pregão 019/2020 – Contrato Administrativo 002/2021

Conselheiro Mairinck, 06 de janeiro 2022


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO E PARECER TECNICO

**Ilmo. Sr.
Procurador Jurídico
Exma. Sra
Controladoria Interna Municipal**

Sr. Procurador Jurídico e Sra Controladora Interna, tendo em vista a solicitação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO OBRAS E VIAÇÃO, sobre reequilíbrio financeiro, do Pregão 022/2021, requerido em anexo. Solicitamos à Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna que emitam pareceres sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja remetido ao Sr Prefeito.

Sem mais, solicitamos a maior brevidade possível.

Conselheiro Mairinck – Pr, 06 de janeiro de 2022.

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Portaria 007/2022

Marcínio Messias
Secretário Equipe de Apoio Portaria 007/2022

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria 007/2022

Florivaldo Petrini
Equipe de Apoio Portaria 007/2022

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio Portaria 007/2022

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio Portaria 007/2022

**ilmo. Sres.
Marcelo Martinez Dib
Gisele Daniel Santa Rosa Teixeira**



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e VCB MAICHAKI ME 17.266.232/0001-99 Rua Marins de Camargo 185 - CEP: 86480000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck- Pr Reginaldo Jose Maichaki, CPF: 033.655.569-58 resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 086/2018, cujo objeto foi a Aquisição de sextas básica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Fica dilatado o prazo de vigência do presente contrato, para o dia 31/12/2022, mantendo os mesmos valores pagos atualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Os valores permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 06 de janeiro de 2022

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

VCB MAICHAKI ME
Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Exmo. Sr Prefeito:

**CONTRATO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
VCB MAICHAKI ME 17.266.232/0001-99**

Considerando, que o Município de Conselheiro Mairinck, necessita de dar continuidade com fornecimento de sextas básicas para serem usados nos serviços prestados pelos Departamentos de Assistência Social, e que conforme solicitação da contratada solicitamos o reequilíbrio financeiro dos itens descritos na solicitação, visto que os valores realmente sofreram alterações nos últimos meses e a empresa fez a comprovação através de nota fiscal de compra.

Conselheiro Mairinck, 17 de maio de 2022

Cordialmente


Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Munic. de Assistência Social

**VCB MAICHAKI ME 17.266.232/0001-99 RUA MARINS DE CAMARGO 185 -
CEP: 86480000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: CONSELHEIRO
MAIRINCK- PR**

Senhor Prefeito

**SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO REF CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**Objeto: Aquisição de sextas básicas para serem usados nos programas do
Departamento de Assistência Social**

A empresa VCB MAICHAKI ME 17.266.232/0001-99 Rua Marins de Camargo 185 -
CEP: 86480000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck- Pr Reginaldo Jose
Maichaki, CPF: 033.655.569-58

encaminha-se o presente requerimento de à Prefeitura Municipal e Assistência Social
, onde requer seja providenciado o reequilíbrio financeiro dos itens abaixo descrito do Pregão
Presencial nº 020/2020 e Contrato Administrativo nº 002/2021, pois nos últimos meses houve
uma grande variação dos preços em todo o Brasil, **em anexo estamos enviando as notas
fiscais de compras atuais, (o escritório contábil não localizou as notas de compras
dos produtos com os preços contratados na época da licitação, em razão disso não é
necessário demonstrar o valor inicial de compra na época da abertura da licitação)
pois o valor unitário máximo dos itens, foi emitido pela Prefeitura de Conselheiro
Mairinck onde os responsáveis pesquisaram e cotaram os valores de mercado),** bem
como apresenta pedido para que esta municipalidade proceda à pesquisa mercadológica,
no afã de comprovar aquilo que aqui está sendo alegado.

Do Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-
se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelecea necessidade
de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na
contratação direta.

A equação econômica é definida no momento da apresentação da proposta e leva
em consideração os encargos do contratado e o valor pago pela Administração, devendo
ser preservada durante toda a execução do contrato.

Entenda-se por esta equação a diferença entre os valores que o contratado dispensa para a viabilização do produto licitado e os valores por ele recebido pela Administração. Em outras palavras e de forma coloquial, temos aqui a "formação da base de lucro" da contratada.

No caso em tela, após a simples verificação dos preços atualmente praticados no mercado, vemos expressamente que esta equação econômica está desigual, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para situações como esta, a legislação consagra diversos mecanismos que evitam tamanho desequilíbrio da equação econômica formalizada no momento de apresentação da proposta, com destaques para o reajuste, a revisão, a atualização financeira e a repactuação.

O presente caso amolda-se à revisão dos contratos, que nada mais é do que a modificação em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou até mesmo previsíveis, mas de consequências financeiras incalculáveis no momento de apresentação da proposta. A revisão aqui pretendida é no sentido de aumentar-se os valores contratados, devido ao aumento inesperado e superveniente dos custos operacionais e de compra, por parte da contratada.

A revisão representa um direito do contratado e um DEVER DO ESTADO, que deve ser observado independentemente de previsão contratual, sempre que for constatado um desequilíbrio do reajuste, ocasionado, como neste caso, por fato superveniente e inerente ao mercado, impossível de mensuração na apresentação da proposta.

E mais, não estamos aqui simplesmente alegando a existência de um fato superveniente, sem comprovar sua existência. Anexamos a este pleito todas as notas fiscais que comprovam tal elevação do mercado, bem como "orientamos" a esta administração à pesquisa mercadológica.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, por notas fiscais ou outros meios, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos de reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação

dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". (grifo de agora)

PAGINA
195
✓

Justificando-se também na dicção do inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Veja, Ilustre Prefeito, que o nosso pedido encontra amplo embasamento no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois possui demonstração efetiva do aumento dos custos que incorrem no mercado, estamos enviando as notas fiscais de compras atuais, (o escritório contábil não localizou as notas de compras dos produtos com os preços contratados na época da licitação, em razão disso não é necessário demonstrar o valor inicial de compra na época da abertura da licitação) pois o valor unitário máximo dos itens, foi emitido pela Prefeitura de Conselheiro Mairinck onde os responsáveis pesquisaram e cotaram os valores de mercado), bem como apresenta pedido para que esta municipalidade proceda à pesquisa mercadológica, no afã de comprovar aquilo que aqui está sendo alegado.

A empresa requerente, apresenta a relação dos produtos a serem reequilibrados, suprimidos e os valores praticados no contrato sem o reequilíbrio, como segue:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Valor contratado.
02	AGUA SANITÁRIA	GIRANDO SOL	UNID	2,09
05	CAFÉ 500G (fabricação caseira pura)	CELLON	UNID	6,19
09	FUBÁ 1KG	JOIA	UNID	1,72
14	SAL 1 KG	TOP	UNID	0,98

Em seguida apresentamos a tabela dos mesmos produtos com os valores que a empresa está pagando na compra, comprovados por nota fiscal em anexo como segue:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Valor atual de custo
02	AGUA SANITÁRIA	GIRANDO SOL	UNID	2,46
05	CAFÉ 500G(fabricação caseira pura)	CELLON	UNID	26,00
09	FUBÁ 1KG	JOIA	UNID	4,50
14	SAL 1 KG	TOP	UNID	1,65

Por fim, requereremos que os preços do contrato sejam reequilibrados passando a serem entregues pela empresa ao Município pelos valores que seguem:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Valor atual a ser reequilibrado
02	AGUA SANITÁRIA	GIRANDO SOL	UNID	2,95
05	CAFÉ 500G (fabricação caseira pura)	CELLON	UNID	14,99 (abaixo do valor de custo)
09	FUBÁ 1KG	JOIA	UNID	5,98
14	SAL 1 KG	TOP	UNID	1,70

Conselheiro Mairinck, 17 de maio de 2022.


VCB MAICHAKI ME 17.266.232/0001-99

RECEBEMOS DE CAF BRASIL COMERCIO DE CAFE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
EMIÇÃO: 16/03/2022 DESTINATÁRIO: V C B MAICHAKI ME VALOR TOTAL: 1300

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 34

SÉRIE: 005



CAF BRASIL COMERCIO DE CAFE LTDA CAF BRASIL
EST SUL MINEIRA, CTO 46926 SN SÍTIO
PINHALAO - PR
CEP: 84925-000 - FONE: 43996568850

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 2

NF-e 34

SÉRIE: 005

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102-VENDA DE MERCADORIAS DE TERCEIROS (DO ESTADO)

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE www.nfe.fazenda.gov.br
4122 0344 8673 3600 0121 5500 5000 0000 3413 4264 9740

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9092619700

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
ISENTO

CNPJ
44.867.336/0001-21

PROTOCOLO
141220061666381

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

V C B MAICHAKI ME

CNPJ/CPF
17.266.232/0001-99

ENDEREÇO

RUA DR MARINS DE CAMARGO 185

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
86480-000

MUNICÍPIO

CONSELHEIRO MAIRINCK

UF
PR

FONE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9073108338

DATA DA EMISSÃO

16/03/2022

DATA SAÍDA/ENTRADA
00:00:00

HORA DE SAÍDA

:

FATURA

Nº 34-1/1

16/03/2022

1.300,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO		0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		1.300,00
VALOR DO FRETE		0,00	VALOR DO SEGURO		0,00	DESCONTO		0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	VALOR DO IPI		0,00
												VALOR TOTAL DA NOTA		1.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL VEÍCULO PRÓPRIO			FRETE POR CONTA 0 - Emitente		CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0					0 Kg	0 Kg		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS %	TRIBUTOS
4	CAFE CELON 500G	0901.21.00	0102	5102	KG	50	26,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SUPERIORE Industria de Produtos Alimentícios Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.126,70 DESTINATÁRIO: SUPERMERCADO MAICHAKI MAICHAKI SOARES LTDA - RIA XV DE NOVEMBRO,, 404 CENTRO Conselheiro Mairinck-PR

NF-e

Nº. 000.083.918
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SUPERIORE Industria de Produtos Alimentícios Ltda

Rodovia Br 153, Km 42, S/N
Rodovia - 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR Fone/Fax: 4335345586

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.083.918
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0301 5935 2300 0151 5500 1000 0839 1812 9566 1258

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220069311546 - 24/03/2022 13:57:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9012033424

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.593.523/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO MAICHAKI MAICHAKI SOARES LTDA

ENDEREÇO

RIA XV DE NOVEMBRO,, 404

MUNICÍPIO

Conselheiro Mairinck

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

FONE / FAX

PR

4335611364

CNPJ / CPF

15.456.696/0001-32

CEP

86480-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059443558

DATA DA EMISSÃO

24/03/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

24/03/2022

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 08/05/2022

Valor R\$ 1.126,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.029,62	120,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,69	1.126,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,50	53,84	1.126,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPERIORE INDUSTRIA DE PROD. ALIM. LTDA

ENDEREÇO

RODOVIA BR 153, KM 42

QUANTIDADE

22

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

RHG7E77

UF

PR

CNPJ / CPF

01.593.523/0001-51

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9012033424

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

108,701

PESO LÍQUIDO

107,194

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
102	AMENDOIM BRANCO 500g Certificado de Classificação/Lote: PR-025674-2-A-00227/16	12024200	000	5101	un	10,0000	6,4500	64,50	64,50	7,74		12,00	
106	CANJIQUELHA DE MILHO 500g	11042300	000	5101	un	10,0000	2,7500	27,50	27,50	3,30		12,00	
117	FARINHA DE ROSCA 500g	11010010	051	5101	un	10,0000	3,8000	38,00	38,00	4,56		18,00	
122	FUBÁ MIMOSO EXTRA FINO 500g pRedBC=41,67%	11022000	020	5101	un	10,0000	2,3000	23,00	13,42	1,61		12,00	
123	FUBÁ MIMOSO EXTRA FINO 1kg pRedBC=41,67%	11022000	020	5101	un	20,0000	4,5000	90,00	52,50	6,30		12,00	
129	MIT HO DE PIPOCA TIPO 1 500g Certificado de Classificação/Lote: PR-025674-2-A-00226/43	10059010	000	5101	un	90,0000	3,2900	296,10	296,10	35,53		12,00	
1303	VELA Nº 3 GROSSA C/ 08 un	34060000	051	5101	un	24,0000	4,4000	105,60	105,60	12,67		18,00	
1309	VELA Nº 4 GROSSA C/ 08 un	34060000	051	5101	un	24,0000	5,6000	134,40	134,40	16,13		18,00	
136	TRIGO P/ QUIBE 1Kg	19043000	000	5101	un	6,0000	6,7000	40,20	40,20	4,82		12,00	
547	ACÚCAR MASCADO 500g	17019900	000	5101	un	10,0000	5,5000	55,00	55,00	3,85		7,00	
600	ACAFRÃO 20g	09102000	051	5101	un	20,0000	1,2000	24,00	24,00	2,88		18,00	
601	BICARBONATO DE SÓDIO 50g	28363000	051	5101	un	20,0000	1,3000	26,00	26,00	3,12		18,00	
602	CAMOMILA 5g	09109900	040	5101	un	10,0000	1,4000	14,00	0,00	0,00		0,00	
617	ERVA DOCE 10g	09096110	040	5101	un	10,0000	1,4000	14,00	0,00	0,00		0,00	
627	OREGANO 7g	12119010	040	5101	un	20,0000	1,1000	22,00	0,00	0,00		0,00	
653	PAPRICA DOCE 10g	09042200	051	5101	un	20,0000	1,0000	20,00	20,00	2,40		18,00	
664	PAPRICA DEFUMADA 10g	09042200	051	5101	un	10,0000	1,0000	10,00	10,00	1,20		18,00	
800	AMEIXA SECA 150g	08132010	000	5101	un	10,0000	10,5000	105,00	105,00	12,60		12,00	
835	UVA PASSA PRETA 100g	08062000	051	5101	un	6,0000	2,9000	17,40	17,40	2,09		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: VALOR DO ICMS EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLC DO PIS E DA COFINS, conf: MS-NR 5004735-24.2019.4.04.7001/PR. -Redução de Base de Cálculo cfe Dec. 3.869/01, art 1, inciso III- Trib aprox R: 283,50 Fed
Fonte:IBPT Email do Destinatário: reginaldomaichaki@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CLEVERSON DO NASCIMENTO E NASCIMENTO LTD OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 16/05/2022 - DEST. / REM.: VCB MAICHAKI ME - VALOR TOTAL: R\$ 2.515,00		PAGINA 199 J	NF-e Nº 000012362 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CLEVERSON DO NASCIMENTO E NASCIMENTO LTD RUA MUNHOZ DA ROCHA - CENTRO - CEP:86455-000 - JOAQUIM TAVORA - PR TEL: (43)3559-1714		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000012362 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4122 0511 6767 2400 0176 5500 1000 0123 6210 0012 3639 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051307221		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 11.676.724/0001-76	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL VCB MAICHAKI ME		CNPJ / CPF 17.266.232/0001-99		DATA DA EMISSÃO 16/05/2022	
ENDEREÇO RUA DR MAIRINS DE CAMARGO, 311		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86480-000	
MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK		FONE / FAX (43)3561-1800		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9073108338		DATA SAÍDA / ENTRADA 16/05/2022	
				HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL CLEVERSON DO NASCIMENTO		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT AIT6433		UF PR		CNPJ / CPF 927.985.199-34	
ENDEREÇO RUA MUNHOZ DA ROCHA 421		MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
14	FEIJAO CARIOCA CORES FARDO 30X01	07133399	0102	5102	FD	10,00	235,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	SAL REFINADO CISNE PACOTE 1KG	52256565	0168	8544	FD	10,00	16,50	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00

165,00
1,65 unidades

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

RECEBEMOS DE VCB Maichaki Me - Rua DR Marins de Camargo, 185 - Centro Conselheiro Mairinck-PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.666,33 DESTINATÁRIO: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Girando Sol Ltda

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.570.455

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Girando Sol Ltda
Rua Arthur Jose Schroeder, 780
Sao Caetano - 95940-000
Arroio do Meio - RS Fone/Fax: 5137169400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.570.455
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

4322 0293 9733 2900 0110 5500 1000 5704 5510 1956 7455

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220043081097 - 28/02/2022 11:37:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Devolucao Total de Cliente

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0050013440

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990152845

CNPJ

93.973.329/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VCB Maichaki Me

ENDEREÇO

Rua DR Marins de Camargo, 185

MUNICÍPIO

Conselheiro Mairinck

CNPJ / CPF

17.266.232/0001-99

DATA DA EMISSÃO

28/02/2022

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

86480-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

UF

FONE / FAX

4335611364

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9073108338

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	28/03/2022	Venc.	04/04/2022	Venc.	11/04/2022
Valor	R\$ 2.222,33	Valor	R\$ 2.222,00	Valor	R\$ 2.222,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SURST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.049,05	725,88	6.090,87	466,13	0,00	0,00	0,00	87,83	6.049,05
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	151,15	0,00	0,00	404,56	6.666,33
VALOR DO ICMS	725,88	VALOR DO ICMS S.T.	6.090,87	VALOR DO ICMS SURST.	466,13	VALOR DO FCP	0,00	VALOR DO PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,83	6.049,05
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	151,15	0,00	0,00	404,56	6.666,33

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	(0) Emitente				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10	Amaciante G. Sol 2000 X 06 Amarelo IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=33,62 vlcmsSt=2,50	38099190	010	2410	CX	1,0000	29,6100	29,61	29,61	3,55	0,00	12,00	0,00
7	Amaciante G. Sol 2000 X 06 Azul IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=336,12 vlcmsSt=24,97	38099190	010	2410	CX	10,0000	29,6060	296,06	296,06	35,53	0,00	12,00	0,00
4940	Amaciante G. Sol 2000 X 06 Hipoalergenico IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=100,84 vlcmsSt=7,49	38099190	010	2410	CX	3,0000	29,6067	88,82	88,82	10,66	0,00	12,00	0,00
1004278	Amaciante G. Sol 2000 X 06 Lilas IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=100,84 vlcmsSt=7,49	38099190	010	2410	CX	3,0000	29,6067	88,82	88,82	10,66	0,00	12,00	0,00
11	Amaciante G. Sol 2000 X 06 Rosa IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=100,84 vlcmsSt=7,49	38099190	010	2410	CX	3,0000	29,6067	88,82	88,82	10,66	0,00	12,00	0,00
3956	Amaciante G. Sol 2000 X 06 Verde IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=100,84 vlcmsSt=7,49	38099190	010	2410	CX	3,0000	29,6067	88,82	88,82	10,66	0,00	12,00	0,00
1004279	Amaciante G. Sol 2000 X 06 Vermelho IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=100,84 vlcmsSt=7,49	38099190	010	2410	CX	3,0000	29,6067	88,82	88,82	10,66	0,00	12,00	0,00
433	Amaciante G. Sol 5000 X 04 Azul IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=528,24 vlcmsSt=39,25	38099190	010	2410	CX	10,0000	46,5290	465,29	465,29	55,83	0,00	12,00	0,00
4949	Amaciante G. Sol 5000 X 04 Hipoalergenico IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=158,48 vlcmsSt=11,78	38099190	010	2410	CX	3,0000	46,5300	139,59	139,59	16,75	0,00	12,00	0,00
1004590	Amaciante G. Sol 5000 X 04 Lilas IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=105,65 vlcmsSt=7,85	38099190	010	2410	CX	2,0000	46,5300	93,06	93,06	11,17	0,00	12,00	0,00
435	Amaciante G. Sol 5000 X 04 Rosa IVA=13,53% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=264,13 vlcmsSt=19,62	38099190	010	2410	CX	5,0000	46,5300	232,65	232,65	27,92	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:569219 emit:93.973.329/0001-10 em 02/2022 [4322 0293 9733 2900 0110 5500 1000 5692 1910 1953 5707].

Inf. Contribuinte: Dst.Codigo (28989)Dst.Fantasia (3 IRMAOS)Documento de Origem 569219 serie 1 de 21/02/2022 no valor de 6,666,33ref devolucao total da nf 569219Motorista teve problemas com caminhao e nao conseguiu fazer as entregas

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Girando Sol Ltda
Rua Arthur Jose Schroeder, 780
Sao Caetano - 95940-000
Arroio do Meio - RS Fone/Fax: 5137169400

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

0

Nº. 000.570.455
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

4322 0293 9733 2900 0110 5500 1000 5704 5510 1956 7455

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220043081097 - 28/02/2022 11:37:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Devolucao Total de Cliente

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0050013440

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990152845

CNPJ

93.973.329/0001-10

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	UFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQ ICMS	ANEXO III
1004591	Amaciante G. Sol 5000 X 04 Vermelho IVA=13,53% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=105,65 vIcmsSt=7,85	38099190	010	2410	CX	2,0000	46,5300	93,06	93,06	11,17	0,00	12,00	0,00
99837	Desinfetante G. Sol 2000 X 06 Eucalipto	38089419	000	2201	CX	3,0000	28,4667	85,40	85,40	10,25	4,27	12,00	5,00
99838	Desinfetante G. Sol 2000 X 06 Jasmim	38089419	000	2201	CX	3,0000	28,4667	85,40	85,40	10,25	4,27	12,00	5,00
99835	Desinfetante G. Sol 2000 X 06 Lavanda	38089419	000	2201	CX	8,0000	28,4675	227,74	227,74	27,33	11,39	12,00	5,00
795	Desinfetante G. Sol 2000 X 06 Limão	38089419	000	2201	CX	2,0000	28,4700	56,94	56,94	6,83	2,85	12,00	5,00
99836	Desinfetante G. Sol 2000 X 06 Pinho	38089419	000	2201	CX	3,0000	28,4667	85,40	85,40	10,25	4,27	12,00	5,00
3962	Desinfetante G. Sol 2000 X 06 Talco	38089419	000	2201	CX	9,0000	28,4678	256,21	256,21	30,75	12,81	12,00	5,00
1004199	Detergente Lava Louca G. Sol 0500 X 24 Coco IVA=10,95% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=204,54 vIcmsSt=15,75	34022000	010	2410	CX	5,0000	35,1140	175,57	175,57	21,07	8,78	12,00	5,00
1003749	Detergente Lava Louca G. Sol 0500 X 24 Glicerina IVA=10,95% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=81,81 vIcmsSt=6,30	34022000	010	2410	CX	2,0000	35,1150	70,23	70,23	8,43	3,51	12,00	5,00
4976	Detergente Lava Louca G. Sol 0500 X 24 Limão IVA=10,95% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=122,72 vIcmsSt=9,45	34022000	010	2410	CX	3,0000	35,1133	105,34	105,34	12,64	5,27	12,00	5,00
4977	Detergente Lava Louca G. Sol 0500 X 24 Maca IVA=10,95% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=122,72 vIcmsSt=9,45	34022000	010	2410	CX	3,0000	35,1133	105,34	105,34	12,64	5,27	12,00	5,00
4978	Detergente Lava Louca G. Sol 0500 X 24 Natural IVA=10,95% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=409,07 vIcmsSt=31,49	34022000	010	2410	CX	10,0000	35,1140	351,14	351,14	42,14	17,56	12,00	5,00
4979	Detergente Lava Louca G. Sol 0500 X 24 Neutro IVA=10,95% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=409,07 vIcmsSt=31,49	34022000	010	2410	CX	10,0000	35,1140	351,14	351,14	42,14	17,56	12,00	5,00
1488	Lava Roupas Liquido G. Sol 1000 X 12 Acao Total IVA=11,78% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=91,96 vIcmsSt=7,15	34022000	010	2410	CX	1,0000	78,3500	78,35	78,35	9,40	3,92	12,00	5,00
1065	Lava Roupas Liquido G. Sol 1000 X 12 Coco IVA=11,78% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=91,96 vIcmsSt=7,15	34022000	010	2410	CX	1,0000	78,3500	78,35	78,35	9,40	3,92	12,00	5,00
1080	Lava Roupas Liquido G. Sol 1000 X 12 Glicerina IVA=11,78% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=91,96 vIcmsSt=7,15	34022000	010	2410	CX	1,0000	78,3500	78,35	78,35	9,40	3,92	12,00	5,00
1004273	Lava Roupas Liquido G. Sol 1000 X 12 Hipoalergenico IVA=11,78% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=91,96 vIcmsSt=7,15	34022000	010	2410	CX	1,0000	78,3500	78,35	78,35	9,40	3,92	12,00	5,00
1004598	Lava Roupas Liquido G. Sol 3000 X 04 Acao Total IVA=11,78% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=81,22 vIcmsSt=6,32	34022000	010	2410	CX	1,0000	69,2000	69,20	69,20	8,30	3,46	12,00	5,00
1004599	Lava Roupas Liquido G. Sol 3000 X 04 Coco IVA=11,78% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=81,22 vIcmsSt=6,32	34022000	010	2410	CX	1,0000	69,2000	69,20	69,20	8,30	3,46	12,00	5,00
1004600	Lava Roupas Liquido G. Sol 3000 X 04 Glicerina IVA=11,78% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=81,22 vIcmsSt=6,32	34022000	010	2410	CX	1,0000	69,2000	69,20	69,20	8,30	3,46	12,00	5,00
1004601	Lava Roupas Liquido G. Sol 3000 X 04 Hipoalergenico IVA=11,78% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=81,22 vIcmsSt=6,32	34022000	010	2410	CX	1,0000	69,2000	69,20	69,20	8,30	3,46	12,00	5,00
2704	Agua Sanitaria G. Sol 1000 X 12 Verde IVA=18,94% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=1.466,82 vIcmsSt=116,04	28289011	010	2410	CX	50,0000	24,6648	1.233,24	1.233,24	147,99	0,00	12,00	0,00
1004667	Lava Roupas Po G. Sol Satche 4 KG X 5 Azul IVA=9,03% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=181,77 vIcmsSt=13,67	34022000	010	2410	FD	2,0000	79,3900	158,78	158,78	19,05	7,94	12,00	5,00
1004668	Lava Roupas Po G. Sol Satche 4 KG X 5 Hipoalergenico IVA=9,03% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=181,77 vIcmsSt=13,67	34022000	010	2410	FD	2,0000	79,3900	158,78	158,78	19,05	7,94	12,00	5,00
1004669	Lava Roupas Po G. Sol Satche 4 KG X 5 Rosa IVA=9,03% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=181,77 vIcmsSt=13,67	34022000	010	2410	FD	2,0000	79,3900	158,78	158,78	19,05	7,94	12,00	5,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



AUTORIZAÇÃO DE REEQUILIBRIO

Autorizo o reequilíbrio do contrato 002/2021 - Pregão Presencial 020/2020

Conselheiro Mairinck, 17 de maio de 2022


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



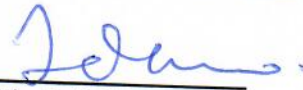
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO E PARECER TECNICO

Ilmo. Sr.
Procurador Jurídico
Exma. Sra
Controladoria Interna Municipal

Sr. Procurador Jurídico e Sra Controladora Interna, tendo em vista a AUTORIZAÇÃO ,sobre o reequilíbrio contrato 002/2021 Pregão Presencial 020/2020 requerido em anexo.

Solicitamos à Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna que emitam pareceres sobre a legalidade do justificado e requerido. Pedimos ainda, que sendo possível, seja remetido ao Sr Prefeito. Sem mais, solicitamos a maior brevidade possível.

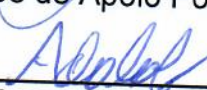
Conselheiro Mairinck – Pr, 17 de maio de 2027


Ilton Aparecido Inácio

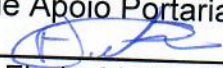
Pregoeiro Portaria 007/2022


Marcínio Messias

Secretário Equipe de Apoio Portaria 007/2022


Adalto Aparecido Lopes Luiz

Equipe de Apoio Portaria 007/2022


Florivaldo Petrini

Equipe de Apoio Portaria 007/2022


Elsie de Souza Santos

Equipe de Apoio Portaria 007/2022


Sidnei Domingos Ferreira

Equipe de Apoio Portaria 007/2022

ilmo. Sres.
Marcelo Martinez Dib
Gisele Daniel Santa Rosa Teixeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone:Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



PARECER JURÍDICO

REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A empresa V.C.B. MAICHAKI ME, encaminhou requerimento à esta Prefeitura Municipal, onde requer seja providenciado o reequilíbrio financeiro do Pregão Presencial nº 019/2020 e Contrato Administrativo nº 002/2021.

Juridicamente o pedido está baseado na dicção do inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Da análise do pedido, necessário se faz buscar amparo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deparando-se com o acórdão nº 3.420/17, cuja ementa segue:

EMENTA. Consulta. Câmara Municipal de Campo Mourão. 2. Conhecimento e resposta à consulta. 3. Hipóteses de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos: o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação

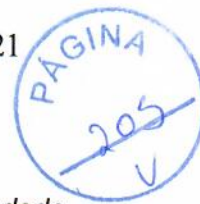


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone/Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos. 4. Aplicabilidade dos percentuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 para efeito de atualização monetária dos contratos administrativos: os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no dispositivo legal indicado tem sua aplicabilidade restrita ao aumento ou diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos, quais sejam, "acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". A atualização monetária dos valores contratuais não caracteriza alteração contratual, e difere do conceito do equilíbrio econômico-financeiro previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

Vê-se que trata de um questionamento da possibilidade da celebração de reequilíbrio financeiro em contratos administrativos feito pela Câmara de Vereadores de Campo Mourão/PR, após as análises do caso os Nobres Conselheiros do Tribunal Pleno daquela Corte de Contas concluíram pelo seguinte:

1) "Em quais hipóteses é permitido o realinhamento e reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos".

A alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 estabelece o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos.

De início é imprescindível a transcrição da referida legislação, como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone:Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Num passo seguinte é importante atentar-se a exigência da norma legal, no ponto específico que determina ser necessário a presença de "hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis", neste caso específico, se verifica a situação exigida na norma posto que os produtos em questão foram afetados de sobremaneira em seus preços ao consumidor, sendo tal condição pública e notória através de notícias jornalísticas, como segue:

Para o caso dos produtos aqui discutidos, em consulta ao sítio eletrônico do Portal G1 de Notícias <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2022/05/10/o-peso-da-inflacao-apos-comprar-cesta-basica-brasileiro-fica-com-r-7400-do-salario-minimo.ghtml> verificam-se o viés de alta da inflação e por consequência dos alimentos e produtos em geral, como segue:

O peso da inflação: Após comprar cesta básica, brasileiro fica com R\$ 74,00 do salário mínimo

10/05/2022 05h00 Atualizado há 3 semanas

Com o mês de março registrando o maior índice de inflação para o período desde 1994, o brasileiro viu seu poder de compra cada vez mais corroído.

Segundo o cálculo apontado por Sergio Lamucci, editor executivo do "Valor Econômico" em entrevista ao podcast O Assunto, atualmente sobram apenas R\$ 74 do salário mínimo após a compra de uma cesta básica, e pela prévia do IPCA-15, com a inflação disseminada, deve sobrar ainda menos nos próximos meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone/Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Com o mês de março registrando o maior índice de inflação para o período desde 1994, o brasileiro viu seu poder de compra cada vez mais corroído.

"No IPCA 15 de abril, 78% dos itens subiram. É o mais alto desde fevereiro de 2003. Ou seja, a inflação está disseminada, os serviços estão subindo, os bens industriais estão subindo. É uma inflação que não se restringe ao alimento, e esse é o maior drama de hoje", explica Lamucci.

Para o editor do "Valor Econômico", a corrosão do poder de compra é "o calcanhar de Aquiles" do governo Bolsonaro nas eleições de 2022 – o primeiro a completar o mandato com o valor do salário mínimo mais baixo do que quando iniciou. Segundo Lamucci, isso indicaria as manobras do presidente "para tirar o foco da economia."

"Isso ajuda a explicar porque essa tentativa de se descolar da responsabilidade pelo aumento do preço dos combustíveis. Agora, o eleitor costuma identificar a inflação com quem está no poder. Isso é o que assusta o presidente, então ele tenta fazer esse malabarismo de afastar qualquer responsabilidade pelo que ocorre com os preços dos combustíveis."

Outra exigência do Tribunal de Contas é que o pedido seja instruído com a prova do desequilíbrio do contrato, o que ocorreu, como se demonstra adiante.

A Requerente, juntou ao pedido Notas Fiscais de Compra atuais, onde pretende demonstrar o aumento dos preços nos produtos que almeja sejam reequilibrados, como segue.

Item	Especificações	Marca	Unid	Valor contratado.	Valor de custo	Valor com reequilíbrio
2	ÁGUA SANITÁRIA	girando sol	UNID	2,09	2,46	2,95
5	CAFÉ 500G (fabricação caseira pura)	Cellon	UNID	6,19	26,00	14,99
9	FUBÁ 1KG	JOIA	UNID	1,72	4,50	5,98
14	SAL 1KG	TOP	UNID	0,98	1,65	1,70

Como visto, a planilha traz em sua primeira coluna os valores contratados, seguidos pelos valores dos custos atuais, corroborados pela Nota Fiscal juntada à este processo e por fim os valores que pretende sejam aplicados para que haja o reequilíbrio contratual. Verifica-se que ao menos em uma análise

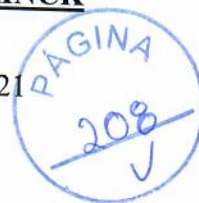


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone:Fax (0xx43)3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



superficial, posto que este não é o dever deste assessor jurídico, parece ser pertinente o pedido do contratado.

Porém importante é que a Administração Pública, através do setor de licitação, faça diligências no sentido de verificar se realmente houve o alegado desequilíbrio e qual a sua afetação no contrato em vigência.

Sendo assim, conclui-se que o pedido cumpre os requisitos legais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, para que seja reequilibrado financeiramente, porém nos moldes trazidos pelo levantamento feito pela administração pública.

Conselheiro Mairinck/PR, 31 de Maio de 2022.

Marcelo Martinez Dib
Assessor Jurídico
OAB/PR 71.869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTROLADORIA INTERNA



Parecer Técnico sobre Reequilíbrio financeiro

Pregão Presencial 19/2021 – Contrato nº 02/2021

Considerando a solicitação de Aditivo Reequilíbrio Financeiro enviado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, que fez o pedido de aditivo de reequilíbrio conforme solicitação da empresa contratada. Salientamos que a empresa contratada juntou em anexo as notas fiscais de entrada dos itens mostrando que houve acréscimo de valores.

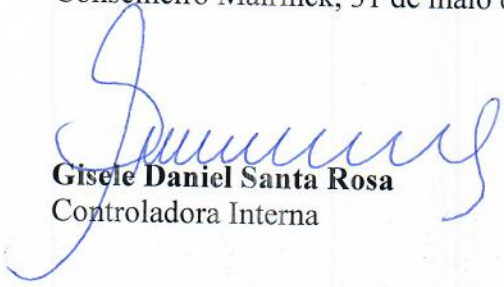
Considerando o parecer jurídico que segue acostado nos autos sobre a legalidade do referido Aditivo, de acordo com o inciso II, do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como a alínea “d” do artigo 65 da lei 8.666/93 que estabelece o direito ao equilíbrio econômico- financeiro dos contratos administrativos.

Diante de todos os documentos juntados, conclui-se que os mesmos cumprem com os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Segue para confecção do Termo Aditivo e publicação do mesmo;

É o Parecer.

Conselheiro Mairinck, 31 de maio de 2022.


Gisele Daniel Santa Rosa
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1204

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e VCB MAICHAKI ME 17.266.232/0001-99 Rua Marins de Camargo 185 - CEP: 86480000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck- Pr Reginaldo Jose Maichaki, CPF: 033.655.569-58 resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 02/2021, cujo objeto foi a Aquisição de sextas básica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Fica reequilibrado os seguintes itens:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Valor atual a ser reequilibrado
02	AGUA SANITÁRIA	GIRANDO SOL	UNID	2,95
05	CAFÉ 500G (fabricação caseira pura)	CELLON	UNID	14,99 (abaixo do valor de custo)
09	FUBÁ 1KG	JOIA	UNID	5,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Os valores permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 17 de maio de 2022

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

VCB MAICHAKI ME
Contratada

ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado as seguintes empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 059/2017 – **SANTOS SANTANA EDUCAÇÃO MUSICAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.382.580/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Santos Santana**, tem como certo e ajustado o que segue:

Clausula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado para até dia 07/06/2023, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 75/2021"

Clausula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avançados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 06 de junho de 2022.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Munic. de Assistência Social

SANTOS SANTANA EDUCAÇÃO MUSICAL
Vinicius Santos Santana

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiriomairinck.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social, que entre si celebram o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Empresa: V.C.B. MAICHAKI ME, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: V.C.B. MAICHAKI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.266.232/0001-99, com sede à Rua Dr. Marins de Camargo nº 311- CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pela **Srª. Viviane Cristina Barbosa Maichaki**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.239.956-9 SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.682.539-47, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no **Processo de Administrativo nº 067/2020, Pregão Presencial nº 019/2020** – (PMCM), realizado e homologado em 13 de Janeiro de 2021, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula primeira - DO OBJETO

Aquisição de 40 cestas básicas mensais, totalizando 480 cestas básicas, para o ano de 2021, para atendimento das famílias usuárias da política de Assistência Social. Serão distribuídas em média 40 cestas básicas mensais, perfazendo um total de 480 cestas básicas mensais, para atendimento às famílias usuárias da Política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais na modalidade de cesta básica de acordo com a LOAS – Lei orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013, para o ano de 2021, conforme deliberado pelo CMAS são: 02 pacotes de açúcar, 01 pacote de bolacha 01 pacote de fubá, 01 pacote de sal, 02 pacotes de arroz, 02 pacotes de café, 02 caixas de extrato de tomate de 140 gramas, 02 pacotes de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 frascos de óleo, 01 litro de água sanitária, 02 tubos de creme dental, 01 pacote de sabão em pedra e 02 unidades de sabonetes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Item	Especificações	Marca	Quant.	Unid.	Menor Valor R\$	Valor Total R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	Doce grão	960	Pacote	11,90	11.424,00
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDRICÓDE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 % P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	Girando sol	480	Litros	2,19	1.051,20
3	ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	dellarroz	960	Pacote	19,59	18.806,40
4	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 500 GRAMAS		480	Pacote	3,28	1.574,40
5	CAFÉ - QUANTIDADE: 1/2 KG (MEIO KILO) DE CAFÉ, EM EMBALAGENS 500 G; ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILLON (OPTAR POR UMA DAS ALTERNATIVAS CITADAS	celllon	960	Pacote	6,19	5.942,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



	ACIMA); BEBIDA: DURA, ADMITINDO-SE RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.					
6	CREME DENTAL – 90 GRS ADULTO	sorriso	960	Tube	1,21	1.161,60
7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	Ciaf rios	960	Caixa	0,90	864,00
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	Dona iracema	960	Pacote	5,67	5.443,20
9	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	jóia	480	Pacote	1,727	828,96
10	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	ninfa	960	Pacote	1,7948	1.723,01
11	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	coamo	960	Frasco	6,68	6.412,80
12	SABANETE 90 GRAMAS	lara	960	Unid.	0,94	902,40
13	SABÃO EM PEDRA – PACOTE DE 01 KG, COM 05 PEDAÇOS GLICERINADO, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS	guaira	480	Pacote	4,98	2.395,20
14	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	Sal top	480	Pacote	0,98	470,40
VALOR R\$ TOTAL						58.999,97

Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal com vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93, Este prazo poderá ser prorrogado por igual ou superior período, se conveniente para a Administração.

Cláusula terceira – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será de forma gradual e terá o **prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se após a data da assinatura do contrato e emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento de Administração/Compras, conforme a necessidade e pedido do Departamento Municipal de Assistência Social. Deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social para análise e conferência da qualidade e quantidade dos produtos licitados.

A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

A não realização da entrega dos produtos ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - A contratada é obrigada a substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que estiverem em desconformidade com o edital de licitação, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Os vícios, defeitos ou incorreções deverão ser informados pelo órgão competente que recebeu o objeto.

Cláusula quarta- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Cláusula quinta - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Cláusula sexta - DO VALOR DO CONTRATO

O valor definitivo do presente contrato é de **R\$ 58.999,97 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**, conforme proposta oferecida pela CONTRATADA.

Observação: Todos os gastos relacionados a transporte, será única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cláusula sétima - DA FORMA DE PAGAMENTO

Depois de efetuados a entrega do pedido de aquisição dos produtos, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal competente, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



discriminação dos produtos fornecidos, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias corridos deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012**, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade, **sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras**.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços especificados na Cláusula sexta (do valor do contrato) não poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessário à entrega dos produtos, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

Cláusula oitava - DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de propostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, inclusive sua qualidade, podendo rejeitar os que considerarem inapropriados ou se o objeto estiver danificado.

Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Parágrafo segundo - DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade do objeto entregue e às suas consequências e implicações próximas e remotas.

Cláusula nona - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) permitir e facilitar a fiscalização da entrega do objeto, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;

b) suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

d) realizar entrega dos objetos no prazo e na quantidade estabelecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula décima - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Único: Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

Cláusula décima primeira - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima segunda - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Presencial nº 019/2020.

Cláusula décima terceira - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO

08.244.0004-2045 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço pra distribuição gratuita

Cláusula décima quarta - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula décima quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula décima sexta - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2021.

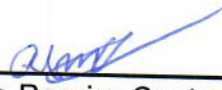


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr	CONTRATADA:
 _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	 _____ Empresa: V.C.B. MAICHAKI ME CNPJ: 17.266.232/0001-99 Representante Legal: Viviane Cristina Barbosa Maichaki RG nº 8.239.956-9 SSP-PR CPF: 038.682.539-47
 _____ Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Fiscalizadora do Contrato:	

Testemunhas:

01 - _____
Nome: _____
CPF: _____

02 - _____
Nome: _____
CPF: _____